SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 28 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1983

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1409/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064588/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.440.584/0001-28
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1409/2017 rescindir o Contrato de Aquisição de Peças e prestação de Serviços Mecânicos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 1409/2017, no valor de R$ R$ 23.199,06 (vinte e três mil cento e noventa e nove Reais e seis Centavos) de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Dispensa de Licitação n° 075/2017.
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.361.0006.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 30 de Junho de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão – Administradora
CPF: 008.267.141-96
Sr. Nilson Barbosa Machado – Administrador
CPF: 298.337.521-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B3334DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.523/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067677/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
A.E. GASPARETTO - ME
CNPJ: 28.176.134/0001-87
OBJETO*:* Aquisição de Fogos de artifícios para o evento Show da Virada, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2017, por esta secretaria conforme calendário de eventos culturais de Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desporto e Cultura.
Valor: R$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/01/2018
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, Em 24 de novembro de 2017.
ASSINAM:
Pela contratante: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
CPF n. 663.061.161-68
Pela contratada: Álvaro Ernesto Gasparetto
CPF nº 582.406.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4E4567AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067677/2017

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desporto e Cultura, constante deste processo administrativo.

OBJETO: Aquisição de Fogos de artifícios para o evento Show da Virada, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2017, por esta secretaria conforme calendário de eventos culturais de Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desporto e Cultura e considerando que de acordo com o levantamento preliminar de preços realizado, tudo em consonância com o previsto em Lei, contido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais).
Fonte: 11.844-3 SEDESC
Empresa: A. E. GASPARETTO - ME, inscrita com o CNPJ: 28.176.134/0001-87, com o endereço na Rua Barão de Campinas, nº 1743, Bairro Universitário, CEP: 79.070-160, no município de Campo Grande - MS, representado neste ato pelo seu proprietário o Sr. Alvaro Ernesto Gasparetto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 894301052005 MAER/MS, inscrito no CPF nº 582.406.831-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Campinas, nº 1743, Bairro Universitário, CEP: 79.070-160, no município de Campo Grande - MS.
Vigência; 31/01/2018.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai - MS, Em 24 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9E919F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8658

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065308/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de fraldas geriátricas para atender os pacientes do SUS".
Valor: R$ 3.616,50 (três mil seiscentos e dezesseis Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:23460512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8659

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – Contratada.
CNPJ: 14.134.724/0001-32
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das ações e Serviços do Fis Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B8F5AD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.521/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067258/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NEGRELI & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 04.056.108/0001-57
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2017 e atividades desenvolvidas pela SEDESC, sendo: 02 motos, 05 televisores e 10 bicicletas, entrega imediata, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 17.380,00(Dezessete mil trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.31.00 – Premiação Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas.
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Dpto. de Arrecadação e Fiscalização
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.31.00 – Premiação Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai - MS, 16 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 4663.061.161-68
Cornelio Negreli – Sócio Proprietário
CPF: 421.454.651-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:07E698E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.522/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067258/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 00.589.733/0001-03
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2017 e atividades desenvolvidas pela SEDESC, sendo: 02 motos, 05 televisores e 10 bicicletas, entrega imediata, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 15.775,00(Quinze mil setecentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.31.00 – Premiação Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas.
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Dpto. de Arrecadação e Fiscalização
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.31.00 – Premiação Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai - MS, 16 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 4663.061.161-68
Benjamin Barbosa – Sócio Proprietário
CPF: 209.382.330-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:04E0812B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL N° 103/2017

Processo nº: 067258/2017.
Pregão Presencial nº: 103/2017
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2017 e atividades desenvolvidas pela SEDESC, sendo: 02 motos, 05 televisores e 10 bicicletas, entrega imediata, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa Vencedora:
NEGRELI & CIA LTDA - itens n° 02 - R$ 17.380,00(Dezessete mil trezentos e oitenta reais);
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - itens n° 01 e 03 - R$ 15.775,00(Quinze mil setecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12(doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.31.00 – Premiação Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas.
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Dpto. de Arrecadação e Fiscalização
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.31.00 – Premiação Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.

Local e Data: 16/11/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4A18AC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.: 067137/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº.: 092/2017
OBJETO: *Registro de preços para eventual aquisição de madeira, a ser utilizada em reformas de pontes em diversos locais deste Município.*
Alex William de Souza Santos, Pregoeiro Oficial do Município de Amambai – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando as atribuições que me são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, bem como a Decisão Administrativa exarada pelo Exmo. Prefeito, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL nº 1969, fl. 02, em 07 de novembro do corrente ano, e, por fim, tendo em conta que não restou nenhum licitante credenciado no certame, DECLARO FRACASSADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS RESPECTIVOS.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no Site Oficial da Prefeitura de Amambai – MS.
Após, encaminhe-se à Controladoria para o devido arquivamento.

Amambai - MS, 27 de novembro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Dec. Municipal nº. 025/2017

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:090D751D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 367/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039146/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 03.196.366/0001-76
Objeto: Encerramento do contrato nº 367/2013.
VALOR; R$ 496,03 (quatrocentos e noventa e seis Reais e três Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
04.122.0042.2119.0000 – Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal.
Amambai - MS, Em 08 de Novembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Marcos Almir Munarin – Sócio Proprietário
CPF: 343.493.591-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7D296983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1389/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063760/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FERNANDO ESPINDOLA - ME – Contratada.
CNPJ: 19.529.058/0001-55
Objeto: Encerramento do contrato nº 1389/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto. de Material e Patrimônio.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Amambai - MS, Em 24 de Outubro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Israel Nantes Vieira Junior – Administrador/Procurador
CPF: 005.626.441-05

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5853AFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.567/2017 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 023/17 "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.095/2008 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR POSSE IRREGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - INDENIZA POSSE IRREGULAR - JESSICA PADILHA SANTILIO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.095/2008, passando a vigorar com a seguinte redação.

''Art. 2º. A indenização de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) diretamente ao possuidor, bem como na doação do lote 07 da quadra 05, do Loteamento Por do Sol, em favor de Jéssica Padilha Santilio, filha de José Carlos Santlio, conforme autorização do possuidor.
(...)''

Art. 2.º As alterações introduzidas por esta Lei passarão a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5889A2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2017 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 024/17 "EXTINGUE AS SALAS EXTENSIVAS QUE ESPECIFICA, CRIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." - EXTINGUE SALAS EXTENSIVAS INDIGENAS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam extintas as salas Extensivas Mboe´erenda Ypyendy (Pandui) e Mboe´erenda Mitã Katupiry, da Escola Polo Indígena MBO ' eroy Guarani Kaiowá, e criada a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental situadas na Aldeia Amambai.

Art. 2º. A escola criada denominar-se-á Escola Municipal Polo Indígena Mboe´erenda Ypyendy - (Pandui).

Art. 3º. Ficam integradas como Salas Extensivas as salas Mboe´erenda Mitã Katupiry e Patrimônio Kaiowá, situadas nas proximidades da referida escola.

Art. 4º. As Despesas decorrentes com pessoal necessário para criação e funcionamento da Unidade Escolar deverão ser providas através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos preceitos estabelecidos para o Sistema Municipal de Ensino e Legislação Vigente.

Art. 5º. A escola criada entrará em funcionamento a partir do ano letivo de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4F6E7736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.569/2017 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 027/17 "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMAMBAI (PREVIBAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 20/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, referente às contribuições patronais vencidas e não pagas, apuradas nos meses de Junho/2017 a Outubro/2017.

Art. 2º. Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros simples de 0,5% a.m (meio por cento ao mês), acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 3º. O montante da dívida será parcelado em 48 (quarente e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira na data da assinatura do parcelamento e as demais na mesma data, nos meses subsequentes.

§1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no Termo de Acordo de Parcelamento até o mês de pagamento.

§2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o efetivo pagamento.

Art. 4º. Na falta de pagamento de 02 (duas) parcelas mensais consecutivas, ficará automaticamente extinto o parcelamento, vencendo-se por antecipação, todas as parcelas vincendas, considerando-se, desta forma, a divida ainda existente como sendo única parcela, com vencimento de prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento da última parcela paga.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, como garantia das prestações acordadas no Termo de Parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, deverá constar de cláusula do Termo de Parcelamento e de autorização do Agente Financeiro Responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do Termo de Parcelamento.

Art. 6º. Fica vedado à renovação ou reparcelamento da dívida objeto desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7724C357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2017 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 028/17 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." - INSTITUTO DUTRA LESCANO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 20/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel determinado pelo Lote n° 01, da Quadra 06, da Vila Mangay, matriculado no CRI local sob o n° 16.696 ao **INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.895.498/0001-09, atuante no ramo de atividade de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2.º A doação de que trata o artigo anterior será realizada para construção e funcionamento da sede do Instituto no Município de Amambai.

§1º. O donatário terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção de que trata o *caput* deste artigo e de 02 (dois) anos para concluí-la.

§2º. Verificado o descumprimento do prazo de que trata o parágrafo anterior, ou a utilização do imóvel para fim diverso do descrito no *caput,* a Administração Municipal deverá oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis para que este materialize o registro da reversão junto à matrícula do imóvel doado, ocasião em que todas as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município independentemente de indenização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4EB7B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.571/2017 AUTOR: VEREADOR – DILMAR BERVIAN ORIGEM: PL/CM Nº 08/17 (MICROEMPESAS)

"Altera a Lei Municipal nº 2.216/2010 que Regulamenta no Município de Amambai o tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI) e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 20/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 42 e 43, da Lei Municipal nº 2.216/2010, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 42 - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública deverá adotar as regras previstas na Lei Complementar nº 123/06, constantes dos artigos 48 a 49 alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - a possibilidade de, em relação às licitações para aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes e subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

III – estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames destinados a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Art. 43 - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 8º da Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 47 da Lei Complementar n 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I- a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai;

II- para a modalidade de pregão o limite previsto neste § 1º art. 34, será verificado após a fase de lances verbais;

III- em qualquer das modalidades, quando aplicado o limite previsto no § 1º do artigo 34, não se aplica o benefício previsto no "caput" deste artigo, caso ocorrer o empate;
Parágrafo Único - *A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será mantida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 05 (cinco) anos, que comprovem a eficácia desta política pública no desenvolvimento econômico e social do município e da região.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:80EC6895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
"DISPÕE SOBRE AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE ÀS PESSOAS IDOSAS E PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS IDOSAS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas privativas para idosos e portadores de deficiência com dificuldade de locomoção em estacionamentos coletivos públicos ou privados para veículos conduzidos por estes, ou por quem os transportar, nos termos desta Lei, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiados.

Parágrafo Único: *Ficam também asseguradas vagas privativas aos idosos e portadores de deficiência com dificuldade de locomoção em todos os orgãos públicos existentes no Município de Amambaí e nas vias públicas em frente as Agências Bancarias e Supermercados.*

Art. 2º Nas vias públicas centrais do Municipio de Amambai serão asseguradas vagas privativas para idosos e portadores de deficiência com dificuldade de locomoção, compreendendo as Ruas: Sete de Setembro, da República e Avenida Pedro Manvailler, entre as Ruas Antônio Pereira dos Santos e dos Expedicionários, como sendo a área para regulamentação conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único*: Serão disponibilizadas pelo menos 02 (duas) vagas privativas para os beneficiários desta Lei a cada 100 (cem) metros, nas ruas previstas no Caput deste Artigo.*

Art. 3º As vagas reservadas para os idosos e portadores de deficiência com dificuldade de locomoção serão sinalizadas pelo órgão de Trânsito com circunscrição sobre as vias do Município, utilizando a expressão "Estacionamento Regulamentado" e a legenda "PRIVATIVA AO IDOSO" e "PRIVATIVA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA"; as carteiras credenciais terão a validade de 02 (dois) anos, renováveis, a contar da emissão pelo órgão de Trânsito do Município.

Art. 4º O uso de vagas destinadas às pessoas idosas e portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção em desacordo com o disposto nesta Lei, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do CTB.

Art. 5º Os Órgãos de Trânsito com circunscrição sobre a via do Município têm o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para promover as medidas especificadas ao disposto nesta Lei.

Art. 6° Esta Lei assegura aos idosos e portadores de deficiência com dificuldade de locomoção todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física mental e social, em condições de liberdade e dignidade, destinadas a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.364, de 20 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:202638E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 741/2017 DE 13 DE NOVEMBRO 2017. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - VALTER BRITO DA SILVA,

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 47, XXXIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado VALTER BRITO DA SILVA, com fundamento no artigo 50, §1°, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que o servidor acima identificado, ocupa o cargo de Vice-Prefeito eleito em Amambai, o mesmo NÃO, fará jús a qualquer acréscimo remuneratório em razão da nomeação para o cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data deste Decreto.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:01F8C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 741/2017 DE 13 DE NOVEMBRO 2017. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - VALTER BRITO DA SILVA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 47, XXXIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado VALTER BRITO DA SILVA, com fundamento no artigo 50, §1°, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que o servidor acima identificado, ocupa o cargo de Vice-Prefeito eleito em Amambai, o mesmo NÃO, fará jús a qualquer acréscimo remuneratório em razão da nomeação para o cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data deste Decreto.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1ECDF145

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017 - Carta Convite N° 04/2017
A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade Carta Convite, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa para a Administração (Câmara Municipal) para contratação de empresa(s), pelo critério/tipo menor preço global para o fornecimento dos itens adiante (serviços), a serem realizados no período entre a contratação e 31 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações descritas no edital.
Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Licitação
O recebimento dos envelopes será no dia 08 de Dezembro de 2017, às 09:30 horas MS na sede da CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, Jardim São Bento – CEP 79.570-000 e a audiência em que ocorrerá sua abertura, se dará na mesma data e local, às 09:40 horas MS.
Considerando que a presente licitação é de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o presente processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do contido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
OBJETO - A seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa para a Administração (Câmara Municipal) para contratação de empresa(s), pelo menor preço global para o fornecimento dos itens abaixo (serviços), a serem realizados no período entre a contratação e 31 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações descritas no edital.
O valor máximo dos serviços foi obtido mediante o menor valor cotado previamente através de Cotação de Preço feito pela Câmara Municipal, independentemente de marca ou modelo, qual seja menor valor Global,R$ 6.610,00.
Prestação de serviço na reforma de toldo na, medida de 13mx5m, (sendo troca da lona (lona 440g), na cor laranja DF, tintura na estrutura de ferro e troca da estrutura que se encontra com ferrugem).
Prestação de serviço na reforma de 2 (dois) toldos medindo 2,90x1,50 (sendo pintura, lona 440g na cor laranja DF, e perfil de alumínio).
Prestação de serviço na confecção de 2 (dois) toldos medindo 2,50 x 1,50, lona 440g, na cor laranja DF.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no endereço supracitado, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou solicitado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico – cm.aptaboado@bol.com.br Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Obs.: Este aviso de Licitação estará afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal por 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir da sua emissão, bem como será publicado no site oficial da Câmara Municipal e no órgão de imprensa oficial.

Aparecida do Taboado, 27 de novembro de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:C16AC87F

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 062/2017 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO."

PORTARIA – IPAMAT N º 062/2017

"*Dispõe sobre a Concessão de Prorrogação do Benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora* NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 55 ao Art. 60 da Lei Municipal nº 1068/2015 de 20 de outubro 2005 que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação do Benefício Auxílio Doença à servidora **Nilza Rossito de Aguiar Carneiro**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos integrais, permanecendo afastada no período que iniciou em 07 de novembro de 2017, e por este prorrogada, com previsão de término em 17 de janeiro de 2018, conforme processo administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01564R1.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 24 de novembro de 2017, com previsão de termino no dia 17 de janeiro de 2018, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica realizada no dia 23/11/2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 24/11/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F2E35D9A

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 063/2017 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO JOSE DE QUEIROZ."

PORTARIA – IPAMAT N º 063/2017

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor* ANTONIO JOSE DE QUEIROZ."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais, conforme nos termos dos Art. 55 ao Art. 60 da Lei Municipal nº 1068/2015 de 20 de outubro 2005 que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **Antonio Jose de Queiroz**, efetivo no cargo de Procurador Jurídico, lotado na Advocacia Geral do Município, com vencimentos integrais, permanecendo afastado no período que iniciou em 25 de novembro de

2017, com previsão de término em 10 de janeiro de 2018, conforme processo administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01568P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 25 de novembro de 2017, com previsão de termino no dia 10 de janeiro de 2018, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica realizada em 23/11/2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 24/11/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E2FE1BF5

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 064/2017 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA NEUSA BOTELHO DA CONCEIÇÃO."

PORTARIA – IPAMAT N º 064/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Neusa Botelho da Conceição."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 55 ao Art. 60 da Lei Municipal nº 1068/2015 de 20 de outubro 2005 que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação Benefício Auxílio-Doença a servidora **Neusa Botelho da Conceição**, efetivo no cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos integrais, sendo por este prorrogada até 26 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.00248R4.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 20 de novembro de 2018, com previsão de termino no dia 26 de janeiro de 2018, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 24/11/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0596317C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO PRODEAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 097, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO PRODEAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.
Considerando as inovações advindas da Lei Municipal n°. 1.548, de 23 de fevereiro de 2017, que reordenou a composição do Conselho do Programa de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado – PRODEAT;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado - PRODEAT, os seguintes membros:
I - Representantes de livre nomeação pelo Prefeito Municipal:
a) José Rodrigues de Matos;
b) Celso Luís Piva;
c) Dorcelina Moreira de Lima;
II - Representante da Câmara Municipal:
Vereador Alaor Bernardes da Silva Filho;
Vereador José Natan de Paula Dias;
III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado – ACIAT;
a) José Carlos Hipólito;
IV - Representante da Associação das Indústrias de Aparecida do Taboado - AIAT
a) Antônio Aparecido Serini.

Art. 2º Em cumprimento ao § 1º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.265/2009, fica nomeado o senhor **Claudinei Paulo da Silva**, para presidir o Conselho Diretor do PRODEAT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 27 dia do mês de novembro do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:02BBA6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 513/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3190/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 261,42 (Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:954608CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 514/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3186/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV - PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 121,64 (Cento e Vinte e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:684DE030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 678/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07229/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 22,16 (Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D752C5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 679/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07235/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da SCFV - PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 13,46 (Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A6584868

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 680 /2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07230/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:7535A744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 682/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07231/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 41,30 (Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C2E38492

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 677/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07234/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 517,71 (Quinhentos e Dezessete Reais e Setenta e Um Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:6C3839C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 681/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07233/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 622,62 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:FB320FF1

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PREGÃO N.º 076/2017

EDITAL N.º 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 11 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:ED7E690F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 736, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IVONE SANTOS DA MATTA SAITO,** matrícula nº 4041 e registro nº 001594, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Saúde, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família em 24 de outubro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Márcia S. Zanquetta CRM 101.504.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 24 de outubro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6D6886E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 737, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARANTE,** matricula nº 3392 e registro nº 001355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família do dia 31 de outubro a 03 de novembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr José Ronaldo Chierice CRM 35412.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 31 de outubro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:16146CDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 738, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARLI BUENO DE CAMARGO,** matrícula nº 3455 e registro nº 001740, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 08 de novembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Giovana Furquim CRM-MS 4087.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 08 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0D8D5830

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 739, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIZA FARIA AFFINI,** registro nº 000600 e matrícula n.º 324 ocupante do cargo efetivo de Médico Anestesista, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 564/2015, para gozo a partir do dia 06 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E74D60BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 740, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA GLORIA ANTUNES DE ASEVEDO,** registro nº 000597 e matrícula n.º 446 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de

Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 241/2016, para gozo a partir do dia 09 de novembro de 2017 a 28 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 09 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:A5EE03D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 741, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA**, matrícula nº 315 e registro nº 000324, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 06 e 07 de novembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviço na Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme certidão expedida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:7021E6DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 742, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA**, matrícula nº 315 e registro nº 000324, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 10 de novembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviço na Eleição do Conselho Tutelar, conforme certidão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:C5769269

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 743, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA ANGELA MURICY DUARTE**, matrícula nº 405 e registro nº 000331, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviço na Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme certidão expedida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:1E2659AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 744, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI,** registro nº 000364 e matrícula nº 159, cupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, designada para desempenhar a função de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Fazenda, 10 (dez) dias de férias, período 2016/2017 suspensas através da Portaria 308/2017, para gozo a partir do dia 06 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:C44B862E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 745, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCIA PASSERO BORGES BARROS,** registro nº 001282 e matrícula 391, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família do dia 26 de outubro de 2017 a 09 de novembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Fernanda Liedike Kaiser CRM 105.748.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 26 de outubro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:DCDEF356

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 746, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO,** registro nº 001285 e matrícula nº 2936, cupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias, período 2016/2017 suspensas através da Portaria 373/2017, para gozo a partir do dia 14 de novembro de 2017 a 03 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:DD7984F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 747, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CRISTIANE VAN DER HAM RODRIGUES,** registro nº 000866 e matrícula nº 1418, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, lotada na Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 15 de novembro de 2017 a 13 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:BCF564AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 748, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **FERNANDA ARAUJO ANDRADE LIMA**, matrícula nº 1051 e registro nº 000775, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 16, 17, 20 e 21 de novembro de 2017, sendo 03 (três dias) referente às Eleições de 2014 e 01 (um) dia referente às Eleições de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviço nas Eleições, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:64C3D028

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 749, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 360 e registro nº 000381, ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviço na Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme Declaração expedida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0C49F6B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 750, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **RITA DE CASSIA LEITE BARBOSA,** registro nº 001367 e matrícula nº 3362, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, período 2016/2017 suspensas através da Portaria 471/2017, para gozo a partir do dia 06 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:03A60DF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 751, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº 717/2017, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

SECRETARIA DE ADVOCIA GERAL

ORD.	REG	NOME	A PARTIR DE	DIAS
•	001534	Yasmin Simoni Tamassi Patrício	01.11.2017 a 30.11.2017	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	REG	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	000349	Aparecido da C. Fagundes	01.11.2017 a 30.11.2017	30
2.	000215	Enionalda Melo Rocha	01.11.2017 a 30.11.2017	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	REG	NOME	A PARTIR DE	DIAS
•	001377	Everton dos Santos Silva	01.11.2017 a 30.11.2017	30

SECRETRIA DE FAZENDA

ORD.	REG	NOME	A PARTIR DE	DIAS
2.	000536	Jamiro Antônio de Oliveira	01.11.2017 a 30.11.2017	30
1.	000777	Rogério Souto Silveira	01.11.2017 a 30.11.2017	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	REG	NOME	A PARTIR DE	DIAS
•	000429	Devanir Dutra Ferreira	01.11.2017 a 30.11.2017	30
•	000456	Laércio Augusto de Almeida	01.11.2017 a 30.11.2017	30
•	000460	Marcos Ueliton R. Rodrigues	01.11.2017 a 30.11.2017	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	REG	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	000863	Emiliana Barcelos Queiroz	01.11.2017 a 30.11.2017	30
2.	001525	Marcelo Eduardo Pizzi	01.11.2017 a 30.11.2017	30
3.	000804	Vandira Soares Calado	01.11.2017 a 15.11.2017	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'', em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de novembro de 2017".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:DEFA37CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Disciplina, Organiza e Regulamenta a entrega de informações e documentos públicos requisitados por qualquer Cidadão na esfera da Administração Publica Municipal."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o direito que o Cidadão tem de receber dos órgãos públicos informações particulares ou de interesse coletivo, art. 5º, XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação;
CONSIDERANDO as atribuições da Câmara Municipal nos seus artigos 13, X, 14, §2º, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que os Vereadores têm acesso as repartições públicas municipais para informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa, art. 15, §1º;
CONSIDERANDO a proteção dos documentos públicos sigilosos, Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação;
DECRETA:
Art. 1º – A solicitação de informações e documentos públicos, sob a guarda da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, deverá ser requerida pelo interessado mediante petição, como disciplina o art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 10, da Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011.
Parágrafo Único. O prazo para entrega das informações e documentos será de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias (art. 11, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.527/2011).
Art. 2º - As petições deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Batayporã, sito à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, Centro, neste município, o que será entregue uma via para o interessado com data e hora do seu recebimento.
Parágrafo Único. A solicitação de informações e documentos públicos, com feição e perfil de permanente devassa, com tentativas de apurações genéricas, será indeferida de forma fundamentada e entregue ao interessado no prazo legal.

Art. 3º. O Servidor Público Municipal fica proibido de repassar qualquer informação ou documento público sem os procedimentos determinados neste decreto.
Parágrafo Único. O Servidor Público que descumprir total ou parcialmente este Decreto será processado disciplinarmente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 27 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C26DE2C6

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 061/2017.
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para Casa de apoio de Barretos pertencente a este município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, processo administrativo n° 089/2017, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.. **ADJUDICO** as empresas**: SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME CNPJ N° 24.397.411/0001-20,** para fornecer os itens 50, 64 e 72 o valor total de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta); e **L.A. PALAGANO – EPP – CNPJ N° 09.645.502/0001-44,** para fornecer os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor total de R$ 6.654,36 (seis seiscentos e cinquenta e quatro reis e trinta e seis centavos). Fica aberto o prazo à empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, para regularização do documento referente ao item 8.1.3 "f" do edital, nos termos do art. 43 da lei 123/2006.

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:F9019768

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento aos parâmetros do art. 10, § 2º, da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **INSCRIÇÃO**, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, do tipo técnica e preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, objetivando a contratação de agência de publicidade. O prazo para inscrição, será em horário de funcionamento da Prefeitura do dia 28 de novembro de 2017 até as 7h59min do dia 11 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, no Setor de Licitações, sito à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, Centro – Batayporã-MS. A sessão para sorteio dos membros da comissão será realizada no dia 11 de dezembro de 2017 às 8h00.

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2017**.**

GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:22D979E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 689/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rosangela Duarte, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professores afastados do trabalho por folga de aniversário, folga de eleição e atestado médico nos dias 23/10, 26/10, 27/10, 30/10, 08/11, 20/11 e 22/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23/10/2017.

Bodoquena-MS, 20/10/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:24411F87

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 693/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Elaine Cristina Vitorino de Souza, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico, do dia 24/10 a 31/10/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 24/10/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6AFAFBC6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 724/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Tania Aparecida Palacio Teodoreto, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Pina, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico nos dias 22/11 e 23/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/11/2017.

Bodoquena-MS, 20/11/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2CF48EC9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 727/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Luciana da Silva Menezes de Sá, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio para substituir professores afastados do trabalho por atestado médico do dia 22/11 a 28/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/11/2017.

Bodoquena-MS, 20/11/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D3B96D92

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 692/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Marlei Ferreira Bogarim, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho por folga de casamento, folga de aniversário e atestado médico nos dias 25/10, 27/10, 30/10, 31/10, 06/11 a 10/11, 13/11, 16/11 e 21/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/10/2017.

Bodoquena-MS, 24/10/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4ED4D6D4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 728/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Otilia Nuves Chimenes, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico do dia 22/11 a 28/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/11/2017.

Bodoquena-MS, 20/11/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:288594B8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 713/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Leila Nascimento Gundim, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professores afastados do trabalho por folga de casamento e atestado médico do dia 06/11 a 10/11 e 16/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06/11/2017.

Bodoquena-MS, 01/11/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8F003109

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 716/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, o Professor (a) DIONETE DE CARVALHO DIAS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na EJA na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 10/11/2017 e findando em 21/12/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10/11/2017.

Bodoquena-MS, 01/11/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D8F37567

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 721/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rosa Rodrigues de Paulo, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico nos dias 20/11 e 21/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 20/11/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2EEA81AC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 694/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rosilene Areco Torres dos Santos, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico no dia 25/10/2017

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 25/10/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8974C4EE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 688/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Silvana Dias Daleão, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professor afastado do trabalho por folga de aniversário e atestado médico nos dias 23/10, 20/11 e 21/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23/10/2017.

Bodoquena-MS, 20/10/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A7B956FE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 697/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Luciana da Silva Menezes de Sá, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico no dia 27/10/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 27/10/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7EA3B725

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 719/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Telma Elaine de Carvalho Dias, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico no dia 16/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/11/2017.

Bodoquena-MS, 14/11/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:27E35CD6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 699/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora

Josilene Rocha Gois de Paula, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. João Batista Pacheco para substituir professores afastados do trabalho por atestado médico do dia 27/10 a 10/11 e 16/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 27/10/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1B4ABF7E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 726/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, o Professor (a) ELAINE CRISTINA VITORINO DE SOUZA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO EST. DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **40** horas semanais, iniciando o período em 01/11/2017 e findando em 21/12/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/11/2017.

Bodoquena-MS, 20/11/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:89EDB877

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 438/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 438 Em, 27 de Novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O COMITE DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS - BODOPREV DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO DE 27/11/2017 À 20/05/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Portaria n. 519/MPS/GM de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria n. 170 de 25 de abril de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado na forma abaixo, para compor o Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos – BODOPREV, do Município de Bodoquena-MS, para complementação de mandato de 27 de novembro de 2017 à 20 de maio de 2019.

Representante do Conselho Curador – BODOPREV

Membro	Em substituição à
José Guilherme de Araujo	Jairo Barbosa de Souza

Artigo 2º - O

Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos – BODOPREV, passa a ter a seguinte composição:

Raquel Ferreira Ferracini – Presidente do BODOPREV
Adeline Caetano da Silva Correa – Diretora de Benefícios do BODOPREV
José Guilherme de Araujo – Membro do Conselho Curador
Juslei da Silva Melo Paes – Representante do Poder Executivo
Trindade Pereira dos Santos – Representante do SINDSERB

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e passa a fazer parte dos Decretos nºs 080/2016 e 136/2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:8319D94B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de peças mecânicas para atender o caminhão F4000-2002 do Departamento de Agricultura.

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de dezembro de 2017 às 09:00 (nove horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 27 de novembro de 2017.

LIGIA P. FERREIRA VEDOVATO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D4AD1930

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para confecção de cestas de Natal a serem distribuídas em comemoração ao dia de Natal dos serviços de convivência e fortalecimento de vinculos, promovidos pela Secretaria de Assistência Social.

ABERTURA DA SESSÃO: 8 de dezembro de 2017 às 14:00 (quatorze horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

BODOQUENA – MS, 27 de novembro de 2017.

LIGIA P. FERREIRA VEDOVATO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BFB671EA

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 024/2017

Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS referente ao período de execução dos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 22 de Agosto de 2017
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao período de execução dos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 201.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 31 de Abril de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 23 Agosto de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:5D20F4D8

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 030/2017

Resolução Nº030/2017

Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao mês de Dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas *do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao mês de* Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 28 de Março de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 19 Outubro de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:1FDBDFD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara ponto facultativo no dia 27 de novembro de 2017 e luto oficial de 03 (três) dias, em razão do falecimento do ex-prefeito LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Bonito, o expediente no dia 27 de novembro de 2017, segunda-feira, bem como luto oficial de 03 (três) dias, a contar desta data, em razão do falecimento do ex-prefeito Municipal LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, ocorrido em 26 de novembro de 2017,

Art. 2º O disposto no artigo antecedente não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:A4CD4C62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4608/2017

De 24 de novembro de 2017.

"CONSTITUÍ COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público do Município de Brasilândia, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:
Francisco Aparecido Lins;
Adeliza Maria Santos Abrami;
Emilia Santana Vichete do Amaral.

Art. 2º - Sob a presidência do servidor Francisco Aparecido Lins cabe a comissão supervisionar, acompanhar e fiscalizar, a execução do Concurso Público destinado ao provimento de cargos e função em caráter efetivo, das categorias funcionais pertinentes do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Brasilândia.

Art. 3º - No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a Comissão observará as disposições da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:4662E2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4609/2017

De 24 de Novembro de 2017.

''Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias''.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.
Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2017.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

MATRICULA	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO	
			PADRÃO	REFERÊNCIA
5169-1	ALEXANDRE RODRIGUES CARLOS	FISIOTERAPEUTA	B-VII	2
65188-1	ANA LUCIA DE SOUZA MARQUES	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	A	5
65358-1	JULIO CEZAR DA SILVA RODRIGUES	LAVADOR DE VEICULOS	A-I	6
26778-1	ROSIMEIRE CORTRI RODRIGUES	PAJEM	B-I	1
370-1	SONIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	C-III	3
10251-1	VALDECI CORREIA	TRABALHADOR BRAÇAL	B-I	5

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:6CAF60EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 520/17

DECRETO "P" Nº 0.520/17, De, 23 de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: MOTORISTA "D".
LOCAL: BRASILÂNDIA-MS - CIDADE
32º - PAULINO FERNANDO DA SILVA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:8459FB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 519/17

DECRETO "P" Nº 0519/17, De, 16 de novembro de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	VALOR
ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR-N-IV-	01/11/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:F6DE2796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Até a data limite de 22/11/2017, o Sr. **LUIZ ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, convocado pelo Decreto P nº 0.492/17, de 18/10/2017, Edital de Aprovados n º 012/2014, de 20/10/2014, para exercer o Cargo de MOTORISTA "D", não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 23 de Novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:143AED7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
32	29/09/2017	02.071.08.244.0022.2019.3.3.90.32.00.0181	R$ 8.100,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:A8A1CC37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
34	20/10/2017	02.071.08.244.0022.2019.3.3.90.32.00.0181	R$ 10.692,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:A065991C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **127/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **237/2017**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93.
OBJETO: Aquisição de 300 taças de acrílico.
CONTRATADA: Maria Beatriz Royer Lunks
VALOR: R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
171 02.073-08.244.0022.2016-3.3.90.30.00.00 0129 Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 22 de Novembro de 2017.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:5A058A8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **129/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **240/2017**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em telhado e calha.
CONTRATADA: Alexandre Rezende da Costa - ME.
VALOR: R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
44 02.050-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 22 de Novembro de 2017.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:672060C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.905, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta o Recesso de Final de Ano nas repartições públicas municipais de Camapuã-MS, na data em que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, **DELANO DE OLIVEIRA HUBER,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O recesso de final de ano iniciará no dia 22 de dezembro de 2017 até o dia 05 de janeiro de 2018, retornando as atividades no dia 08 de janeiro de 2018 nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades responsáveis pelas atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

Art. 2º - Quanto ao funcionamento das unidades responsáveis pelas atividades essenciais, cabe às Secretarias Municipais providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:0508CC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DELIBERAÇÃO CME/CAMAPUÃ/MS N° 051, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CAMAPUÃ/MS N° 051, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação (PNE) e da Lei nº 1.984 de 30 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º A educação escolar desenvolvida por meio do ensino, em instituições próprias, será regulamentada por meio desta Deliberação.

Art. 3º A educação infantil, com funções indissociáveis de educar e cuidar, é destinada as crianças de até cinco anos.

§ 1º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo;
§ 2º O Sistema Municipal de Ensino oferecerá na Educação Básica as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 4º A educação básica tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para atuação participativa na sociedade e inserção no mundo do trabalho.

Art. 5º Na educação básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o estudante, pessoa em formação na sua essência humana.
Parágrafo único. As funções indissociáveis de educar e cuidar, quando articuladas pedagogicamente no interior da própria instituição e externamente com os serviços de apoio e, ainda, com as políticas de outras áreas, proporcionam ações integradas que asseguram a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 6º Na oferta da educação infantil e do ensino fundamental devem ser atendidos os preceitos emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para cada uma dessas etapas, respeitadas as especificidades e o público a que se destinam.

Art. 7º O acesso público e gratuito ao ensino fundamental deve ser garantido aos que não concluíram essas etapas na idade própria, respeitadas as disposições normativas do Conselho Municipal de Educação de Camapuã/MS(PME), do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 8° A etapa da educação básica pode corresponder uma ou mais das seguintes modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Básica do Campo, Educação a Distância.
Parágrafo único. Na oferta das modalidades da educação básica, a instituição de ensino deve atender ao disposto nesta Deliberação e em regulamentação específica.

Art. 9º A mantenedora das instituições de ensino devem garantir as condições físicas, estruturais e de funcionamento para a oferta, com qualidade, de etapas e modalidades da educação básica.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 10. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem e as condições e especificidades socioculturais da comunidade assim o exigirem.
Parágrafo único. A organização por alternância regular de períodos de estudos é permitida, na oferta da educação básica, somente nas escolas do campo.

Art. 11. Na educação básica deve ser assegurada, obrigatoriamente, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
Parágrafo único. Na etapa do ensino fundamental deve ser excluído da carga horária e dos dias letivos previstos no *caput* o tempo reservado aos exames finais, se houver.

Art. 12. As instituições de ensino devem implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral, em conformidade com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e demais orientações específicas.

Art. 13. A Proposta Pedagógica, documento obrigatório da instituição de ensino que norteia e orienta as ações planejadas, será elaborada por meio de processo coletivo, com participação da comunidade escolar e local, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o

respeito e a valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena.
§ 1º Na Proposta Pedagógica devem ser definidas as metas que se pretende alcançar no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do estudante, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.
§ 2º Cabe à instituição de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação da Proposta Pedagógica com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, o contexto em que a escola se situa e as especificidades locais e de seus estudantes.
§ 3º Na implementação da Proposta Pedagógica, as instituições devem assegurar a formação continuada de seus profissionais.

Art. 14. O Regimento Escolar é documento legal obrigatório que normatiza a Proposta Pedagógica e constitui-se um dos instrumentos de execução de ensino ministrado com transparência e responsabilidade.
§ 1º No Regimento Escolar, a instituição de ensino define a sua natureza e finalidade, a forma de gestão, a estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento.
§ 2º O Regimento Escolar deverá ser aprovado mediante ato específico e disponibilizado ao estudante, ou ao seu responsável, no ato da matrícula.
§ 3º As alterações regimentais deverão ser informadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação para o devido acompanhamento.

Art. 15. Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental devem ser constituídos por uma base nacional comum curricular, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.
§ 1º É obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nas etapas do ensino Fundamental.
§ 2º Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, entre outros:
I – direitos das crianças e dos adolescentes;
II – educação em direitos humanos;
III – educação ambiental;
IV – educação para o trânsito;
V – educação alimentar e nutricional;
VI – educação fiscal;
VII – educação financeira;
VIII – saúde, vida familiar e social;
IX – respeito, valorização e direitos dos idosos;
X – conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying);
XI – cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
XII – superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobia, e outros.

Art. 16. No oferecimento da educação básica, as etapas da educação infantil e ensino fundamental, a instituição de ensino deverá prever em sua organização e registrar, na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, a garantia de educação escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme norma específica.

Art. 17. A organização da oferta das etapas da educação básica deve pautar-se, entre outras, nas seguintes diretrizes:
I - distribuição proporcional das atividades de ensino quando da organização do tempo escolar em jornada integral;
II - planejamento sistemático das atividades de ensino;
III - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
IV - adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;
V - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;
VI - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;
VII - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;
VIII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;
IX - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
X - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
XI - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
XII - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art.18. A equipe pedagógica da instituição de ensino, sob a orientação e participação do gestor escolar em articulação com os demais profissionais, terá a incumbência de:
I - elaborar, executar, avaliar e implementar a Proposta Pedagógica;
II - garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária;
III - assegurar a execução do plano de trabalho dos docentes;
IV - garantir estratégias para avaliação e recuperação dos estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem ou baixo rendimento escolar;
V - articular-se com as famílias e a comunidade, construindo processos de integração entre a comunidade local e a escola;
VI - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos estudantes.

Art. 19. A mantenedora e os gestores das instituições de ensino incumbir-se-ão de:
I - prover as condições estruturais e de funcionamento da instituição, bem como os materiais necessários e recursos tecnológicos para o desenvolvimento da ação pedagógica, com vistas a assegurar o padrão de qualidade;
II - assegurar a adequada relação entre o número de estudantes e professor e a capacidade física das salas de aula.

Art. 20. Na composição de turmas deverá ser atendido o quantitativo máximo de estudantes estabelecido nas normas vigentes, com vistas ao cumprimento do padrão de qualidade definido nacionalmente.

CAPITULO III
DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 21. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Parágrafo único. Para o desenvolvimento harmonioso da criança, deve ser considerada a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

Art. 22. A criança atendida na educação infantil é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e atribui sentidos à natureza e à sociedade, produzindo cultura.

Art. 23. A educação infantil, garantida como direito da criança e dever do Estado e da família, será oferecida em:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;
II – pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Parágrafo único. Na definição das formas de agrupamento das crianças nas creches, devem ser
consideradas as especificidades dessa faixa etária.

Art. 24. As creches e pré-escolas se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que se constituem em instituições

educacionais públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, supervisionadas pelo setor competente da Secretaria Municipal Educação.

Art. 25. É obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças a partir de 4 (quatro) anos, conforme legislação vigente.

Art. 26. Na organização da educação infantil devem ser consideradas as seguintes regras comuns:
I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;
III - atendimento à criança, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 27. A educação infantil se consolida na instituição educacional por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas, mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, sem requisito de seleção para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 28. O currículo a ser trabalhado na etapa da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, histórico, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.
Parágrafo único. Devem ser previstas, no currículo, atividades que garantam à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com as outras crianças.

Art. 29. As instituições que oferecem educação infantil devem:
I - fortalecer o diálogo e a parceria com as famílias, a fim de estabelecer uma relação efetiva com a comunidade local;
II – considerar as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças;
III – priorizar o atendimento das crianças por professores com formação superior, habilitados para a docência nesta etapa.

Art. 30. Na organização das instituições públicas e privadas devem ser preservadas as especificidades da educação infantil, garantindo o atendimento aos parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar posterior.

Art. 31. Para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser garantida a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e orientações, conforme normas vigentes.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental com duração de nove anos tem como função precípua a formação básica do cidadão e é destinado aos estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e aos que, na idade própria, não tiveram condições de acesso a essa etapa.

Art. 33. O ensino fundamental deve assegurar a cada estudante o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independente da diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Art. 34. É obrigatória a matrícula no ensino fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos, conforme legislação vigente.

Art. 35. Os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar:
I - a alfabetização e o letramento;
II - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;
III - o desenvolvimento das áreas de conhecimento e das diversas formas de expressão.
Art. 36. Na oferta do ensino fundamental, as mantenedoras devem assegurar condições de trabalho aos profissionais da educação e provimento de recursos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, com base:
I - no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos estudantes;
II - no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante mediante abordagens apropriadas;
III - na utilização de recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;
IV - na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;
V - no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.

Art. 37. As instituições de ensino e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem visar ao progresso contínuo dos estudantes, criando oportunidades para que sejam evitados atrasos ou interrupções na trajetória escolar, com a promoção de:
I - estudos de recuperação, disciplinados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar;
II - flexibilização metodológica e dos tempos e espaços escolares;
III - diversidade de materiais e de suportes literários;
IV- atividades que estimulem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares, a articulação entre a escola e a comunidade e o acesso a espaços de expressão cultural;
V - utilização das tecnologias da informação e da comunicação como recursos aliados ao desenvolvimento da aprendizagem;
VI - provisão de recursos tecnológicos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos estudantes.

CAPÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR

Art. 38. As instituições de ensino devem assegurar, na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, critérios e procedimentos para avaliação da aprendizagem, classificação, aceleração de estudos, avanço escolar, aproveitamento de estudos, adaptação curricular e equivalência de estudos, em conformidade com o previsto nesta Deliberação.
§ 1º A instituição de ensino pode, ainda, adotar a progressão parcial, cujos critérios e procedimentos, indispensáveis a sua efetivação, deverão ser previstos e regulamentados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.
§ 2º Além dos atos escolares previstos no caput, a instituição de ensino deve estabelecer, na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, critérios e procedimentos referentes à matrícula e à transferência, dentre outros.

Seção I
Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 39. A avaliação da aprendizagem dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela instituição de ensino, como parte integrante da proposta curricular, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:
I - assumir caráter processual, formativo e participativo, e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:
a) identificar potencialidades e dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criando condições de intervir de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
c) manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;

d) reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;
II - utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante;
III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
V - prever, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo.

Art. 40. A avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com os princípios definidos para a educação básica, redimensionados para cada uma de suas etapas na Proposta Pedagógica da instituição de ensino.
§ 1º A avaliação na educação infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e aprendizagem da criança sem o objetivo de promoção ou retenção.
§ 2º A avaliação da aprendizagem no ensino fundamental deve adotar uma estratégia de progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.

Seção II
Da Classificação

Art. 41. Classificação é o posicionamento do estudante em ano escolar equivalente aos seus conhecimentos, experiências e desempenhos adquiridos por meios formais e informais, sendo realizada por:
I - promoção, quando o estudante cursou, com aproveitamento, o período escolar anterior;
II - transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino situadas no País ou no exterior;
III - avaliação, realizada pela instituição de ensino, independente de escolarização anterior do
estudante, que permita sua inscrição no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.
Art. 42. A avaliação prevista no inciso III do art. 39 desta Deliberação, de responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino, deverá ser requerida pelo interessado, ou por seu responsável, quando menor de idade.
§ 1º Na realização da avaliação serão adotados os seguintes procedimentos:
I - elaboração por área de conhecimento/componente curricular constante da base nacional comum;
II - inserção dos conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período escolar anterior àquele pretendido pelo candidato;
III - aplicação na forma escrita;
IV - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato;
V - arquivamento no prontuário do estudante;
VI - registro do seu resultado em atas ou portarias específicas para cada estudante.
§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.
§ 3º Os documentos referentes ao processo de classificação deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela inspeção escolar.

Art. 43. Para fins de classificação por avaliação, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete) em cada área de conhecimento/componente curricular.

Art. 44. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada, será realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no art. 41 desta Deliberação.

Seção III
Da Aceleração de Estudos

Art. 45. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela instituição de ensino com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, série, ciclo, ou outra forma de organização de ensino, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.
§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, 2 (dois) anos entre o ano
escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.
§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a instituição de ensino deverá:
I - fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
II - elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;
III - assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e
avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.
§ 3º O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização em que foi posicionado.
§ 4º O setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS deverá prestar orientações referentes ao registro escolar para a devida regularidade da aceleração de estudos.

Art. 46. A instituição de ensino, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá, respeitada a base nacional comum, propor projetos diferenciados e utilizar metodologias diversificadas, tendo como parâmetros idade e conhecimento para a composição de turmas.

Art. 47. Os resultados da avaliação para efeito da aceleração de estudos deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante.
Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela inspeção escolar.

Seção IV
Do Avanço Escolar

Art. 48. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 49. O estudante poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I - estiver matriculado e frequente em curso da instituição de ensino no período mínimo de 1 (um) ano;
II - apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas áreas de conhecimento/componentes curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.
§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.
§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.
§ 3º O estudante, quando maior de idade, ou seu responsável, poderá requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 50. Para a efetivação do processo de avanço escolar, a instituição de ensino deverá reunir os seguintes documentos:

I - justificativa fundamentada do requerente;
II - parecer técnico de profissionais especializados;
III - histórico escolar do estudante;
IV - relatório da inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 51. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a instituição de ensino deverá:
I - comunicar ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino a necessidade de realização do avanço escolar;
II - constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial, para elaboração e aplicação de avaliações.
§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger as áreas de conhecimento/componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.
§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 52. Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada área de conhecimento/componente curricular avaliado.

Art. 53. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma instituição de ensino.

Art. 54. Os resultados da avaliação para efeito do avanço escolar deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante.

Seção V
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 55. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento/componentes curriculares do currículo escolar.
§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.
§ 2º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Seção VI
Da Adaptação Curricular

Art. 56 Adaptação curricular é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante, das etapas do ensino fundamental, possa prosseguir seus estudos.
§ 1º A adaptação curricular incidirá sobre a base nacional comum e o componente curricular
obrigatório da parte diversificada.
§ 2º A adaptação far-se-á paralelamente ao curso regular e deverá ser organizada mediante plano específico, elaborado pela instituição de ensino, que contemple necessariamente a carga horária a ela destinada, os conteúdos de ensino, a metodologia utilizada e a avaliação do desempenho do estudante, dentre outros.
§ 3º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados
pela inspeção escolar.
§ 4º O estudante só poderá concluir o ensino fundamental após a efetivação das adaptações necessárias para o cumprimento do currículo da instituição de ensino.

Seção VII
Da Equivalência de Estudos

Art. 57. Equivalência de estudos é a equiparação formal aos estudos do Brasil dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros.
Parágrafo único. A equivalência de que trata o caput poderá ser de estudos completos e incompletos.

Art. 58. A equivalência de estudos completos e incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.
§ 1º A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.
§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum curricular, estabelecida na legislação vigente.
§ 3º Cabe ao setor competente da SECEL/CAMAPUÃ orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 59. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

Art. 60. O interessado que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência poderá encaminhar requerimento ao CME/CAMAPUÃ/MS, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 61. A instituição de ensino que oferecer a educação básica nas etapas da Educação infantil e do ensino fundamental deverá ter a direção exercida por profissional com formação em nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia/Normal Superior ou em nível de pós-graduação na área de Gestão Escolar e sendo do quadro permanente e que esteja em atividades na referida Unidade de Ensino conforme Lei nº 002 de 31/10/2003 e Lei Orgânica artigo 75.

Art. 62. A função de coordenação pedagógica deverá ser exercida por profissional com formação em nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia/Normal Superior com experiência na docência e sendo do quadro permanente.

Art. 63. O profissional responsável pela secretaria escolar deverá ter a formação mínima de ensino médio.

Art. 64. A formação docente exigida para atuação nas etapas da educação básica será de nível superior, com licenciatura específica, admitindo-se para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a formação em nível médio, modalidade normal.
Parágrafo único. Quando houver o profissional licenciado em pedagogia com habilitação para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, este terá prioridade sobre os profissionais com formação de nível médio.

Art. 65. Nos anos iniciais do ensino fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor habilitado para a docência nestes anos, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

§ 1º Nos casos em que os componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica, deve ser assegurada a integração com os demais componentes.
§ 2º Nas instituições de ensino que optarem por incluir Língua Estrangeira Moderna nos anos iniciais do ensino fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.

Art. 66. A instituição de ensino ou mantenedora deve promover a formação continuada do corpo docente e dos demais profissionais, bem como as condições adequadas de trabalho.

Art. 67. A instituição de ensino deverá contar com serviços de profissionais especializados, sempre que se fizer necessário.

Art. 68. Na vigência do ato autorizativo da instituição de ensino, a inspeção escolar deve acompanhar a permanência de profissionais habilitados durante a oferta da etapa oferecida.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 69. A instituição de ensino que oferecer educação básica nas Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental deve dispor de espaços planejados, atendendo ao disposto na Proposta Pedagógica, a fim de garantir o desenvolvimento do estudante, respeitadas as suas necessidades e condições.

Art. 70. Para a oferta da educação básica, a instituição de ensino deve ter uma estrutura mínima que contemple:
I - salas para professores e para serviços administrativos e pedagógicos;
II - salas de aula adequadas para o número de estudantes a serem atendidos, em conformidade com o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica;
III – banheiros, com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específicos às faixas etárias atendidas, cumprida a relação de um banheiro para cada 20 (vinte) crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, e de um banheiro para cada 40 (quarenta) estudantes dos anos finais do ensino fundamental;
IV - espaços destinados à secretaria e à biblioteca, suficientes para abrigar, respectivamente, funcionários e estudantes;
V - área coberta e ou área descoberta para a prática de educação física e recreação, incluído o parque infantil;
VI - espaço apropriado para refeição, quando oferecer lanche e almoço, atendendo as exigências de nutrição e saúde;
VII - bebedouros com água filtrada, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
VIII - mobiliário adequado à faixa etária e às especificidades dos estudantes atendidos;
IX - acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e disponíveis, compatíveis com as etapas de ensino e número de estudantes atendidos;
X - laboratórios equipados, atendendo as diretrizes curriculares da etapa oferecida.

Art. 71. Na oferta da educação infantil, a instituição de ensino deve apresentar as seguintes condições para as crianças de até 2 (dois) anos:
I - lactário e equipamentos para a amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;
II - sala com espaços para o desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso com área mínima de 2 m² por criança, provida de berços ou camas individuais e, na falta destes, colchonetes revestidos de material impermeável ou equivalente;
III - área, ao ar livre, para banho de sol e/ou atividades de expressão física e lazer;
IV - espaço para banho, com fraldário, e apropriado para enxugar e vestir;
V - acervo literário, brinquedos e/ou brinquedoteca adequados à faixa etária.

Art. 72. A instituição de ensino que oferecer educação infantil em jornada integral para crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos deve dispor ainda de:
I - instalações adequadas para o banho;
II - espaço para repouso/descanso adequado ao número de crianças atendidas.

Art. 73. Para a oferta das etapas da educação básica, a sala de aula deve assegurar as seguintes dimensões mínimas por estudante:
I - 1,50 m² na educação infantil, para as crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos;
II - 1,50 m² nos anos iniciais do ensino fundamental;
III - 1,30 m² nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.
Parágrafo único. Deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Art. 74. A instituição de ensino deve apresentar ambientes providos de acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, iluminação e ventilação natural, complementadas, se for o caso, por meios artificiais.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 75. Credenciamento é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada para oferecer a educação básica e modalidades, atendidas as disposições legais.
Parágrafo Único. O credenciamento institucional deverá ser requerido por ocasião da solicitação do primeiro ato autorizativo de qualquer etapa e ou modalidade da educação básica.

Art. 76. Autorização de funcionamento é o ato pelo qual é permitido à instituição de ensino o oferecimento de uma ou mais etapas da educação básica.

Art. 77. O início das atividades escolares fica condicionado à publicação do ato de autorização de funcionamento no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 78. A autorização de funcionamento de cada etapa da educação básica será concedida por prazo determinado de até 5 (cinco) anos, quando atendidos todos os dispositivos desta Deliberação.
Parágrafo único. Para nova autorização de etapas da educação básica, deverão ser considerados os resultados do desempenho da instituição de ensino obtidos na avaliação institucional interna e na avaliação institucional externa, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 79. As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME/CAMAPUÃ/MS, por meio de processo instruído na SECEL/CAMAPUÃ/MS, com os seguintes documentos:
I - da mantenedora:
a) atos constitutivos, devidamente registrados em órgão próprio, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação específica;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
c) declaração do mantenedor e do responsável pela contabilidade sobre a capacidade financeira para manter a instituição de ensino;
II - da instituição de ensino:
a) cópia do ato legal de criação da instituição de ensino e da última alteração da denominação, quando houver;
b) comprovante de propriedade do prédio ou contrato de locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas legais pertinentes;
c) Alvará de Localização e de Funcionamento;
d) Alvará Sanitário, inclusive para extensão, quando houver;
e) Regimento Escolar, com indicação do ato de aprovação e assinatura do responsável pela direção da instituição de ensino;
f) Matriz Curricular para a educação infantil e o ensino fundamental;
g) Plano de Formação Continuada do corpo docente e dos demais profissionais com a apresentação, no início do ano letivo, de cronograma de atividades a serem realizadas;
h) Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo, com especificação da formação de seus integrantes;
i) Relação Nominal do Corpo Docente, especificando a habilitação e atuação dos docentes;
j) Relatório de Avaliação Institucional Interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;
III - do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino:
a) Relatório da Avaliação Institucional Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;
b) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar.
§1º Será facultativa a apresentação da Relação Nominal do Corpo Docente quando da solicitação do primeiro ato de autorização de funcionamento da etapa solicitada, a qual deverá ser encaminhada ao setor competente do Sistema Municipal de Ensino antes do início das atividades letivas.
§ 2º As mantenedoras públicas municipais ficam isentas de apresentação dos documentos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 80. O Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar, previsto na alínea “b” do inciso III do art. 79 desta Deliberação, e elaborado em

atendimento às exigências desta norma, deverá conter, entre outras, informações sobre:
I - o ato de criação e, quando houver, o ato de denominação atual, espécie, número, data e publicação;
II - a identificação da mantenedora;
III - o espaço físico e as condições de uso dos ambientes, destinados à oferta da etapa solicitada;
IV - o mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico;
V - a regularidade da escrituração escolar e as formas de organização dos arquivos;
VI - os recursos humanos, conforme relação nominal apresentada;
VII - a compatibilidade do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica;
VIII - o cumprimento do Plano de Formação Continuada e a efetiva participação de professores e dos demais profissionais da educação;
IX - as condições de acessibilidade conforme legislação vigente.
Parágrafo único. O responsável pela inspeção escolar deve manifestar-se sobre as condições para o oferecimento da etapa objeto da solicitação.

Art. 81. Até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento da autorização de funcionamento, a instituição de ensino, por meio de instrução de processo, deverá solicitar novo ato autorizativo, atendendo as exigências previstas nesta Deliberação.

CAPÍTULO VIII
DA ESCOLA-POLO
Art. 82. Entende-se por escola-polo a instituição pública de ensino que congrega salas denominadas extensões.
Parágrafo único. A palavra polo deverá constar na denominação da instituição de ensino.
Art. 83. A mantenedora da escola-polo deverá denominar as extensões por meio de ato próprio.
Parágrafo único. As alterações da denominação das extensões deverão ser informadas ao setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS.

Art. 84. Extensão é o espaço físico escolar separado da escola-polo, à qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.
§ 1º Cada extensão deverá possuir dependências suficientes, acessíveis e adequadas, com recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para o processo de ensino e de aprendizagem.
§ 2º Quando o número de estudantes for igual ou superior a 80 (oitenta) será exigida a presença de um coordenador pedagógico para acompanhamento das atividades desenvolvidas.
§ 3º Quando houver extensões localizadas no campo, deverá ser garantido o atendimento específico a essa comunidade de acordo com norma pertinente do CME/CAMAPUÃ/MS.

Art. 85. A mudança de localidade, a instalação ou a desativação de extensões deverão ser informadas e acompanhadas pelo setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS.

Art. 86. O credenciamento e o descredenciamento da instituição de ensino, a autorização de funcionamento, a cassação e a desativação das etapas da educação básica são atos destinados, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DA MUDANÇA DE MANTENEDORA, DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 87. Quando houver mudança de mantenedora e/ou de endereço, o responsável pela instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS.
§ 1º Quando se tratar de mudança de mantenedora, o setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar os documentos previstos no inciso I do art. 79 desta Deliberação.
§ 2º Quando se tratar de mudança de endereço, o setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do art. 79 desta Deliberação.
§ 3º Realizada a inspeção, o setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS encaminhará ao CME/CAMAPUÃ/MS relatório circunstanciado e os documentos indicados nos parágrafos anteriores deste artigo para providências.
§ 4º O descumprimento, por parte da mantenedora, das condições previstas no caput deste artigo implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 88. Quando houver mudança de endereço, a instituição de ensino deve assegurar que o novo local tenha infraestrutura adequada para o oferecimento das etapas da educação básica oferecidas.

Art. 89. Quando houver mudança de denominação da instituição de ensino, a mantenedora deverá comunicar a alteração ao setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS assegurará o encaminhamento de cópia do ato de nova denominação ao CME/CAMAPUÃ/MS no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X
DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 90. Desativação é o ato pelo qual o CME/CAMAPUÃ/MS oficializa o encerramento da oferta de etapas e modalidades da educação básica de uma instituição de ensino que tenha ato autorizativo em vigência.

Art. 91. O pedido de desativação de funcionamento de etapas da educação básica, pela instituição de ensino, deverá ser precedido de comunicação ao setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento das atividades relativas à etapa a ser desativada.
§ 1º Recebida a comunicação, deverá o responsável pela inspeção escolar proceder à verificação dos procedimentos adotados pela instituição de ensino quanto:
I - aos motivos da desativação;
II - à manifestação e/ou comunicação à comunidade escolar, formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento das atividades; e
III - às estratégias adotadas pela direção da instituição de ensino na efetivação da transferência dos estudantes.
§ 2º O relatório de inspeção escolar deverá ser encaminhado ao CME/CAMAPUÃ/MS no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da instituição de ensino, por meio de processo instruído, acompanhado de requerimento e cópia do ato autorizativo, para providências quanto à emissão do ato de desativação.
§ 3º A desativação de escolas do campo será precedida de manifestação do CME/CAMAPUÃ/MS, que considerará a justificativa apresentada pela mantenedora, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar, observada a legislação específica.

Art. 92. Descredenciamento é o ato emitido pelo CME/CAMAPUÃ/MS que desabilita a instituição de ensino a continuar oferecendo etapas e modalidades da educação básica.
Parágrafo único. A solicitação de descredenciamento será formalizada pela instituição de ensino ou pelo setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS, à qual deverá ser anexado o relatório da inspeção escolar.

Art. 93. A instituição de ensino será descredenciada por ato próprio do CME/CAMAPUÃ/MS quando:
I - for considerada inativa;
II - não possuir nenhum ato autorizativo de etapas e modalidades da educação básica em vigência;
III - sofrer cassação de todas as etapas e modalidades oferecidas;
IV - tiver as etapas e modalidades da educação básica desativadas.

Art. 94. No descredenciamento da instituição de ensino, o acervo escolar será recolhido ao setor competente.

§ 1º A mantenedora com mais de uma instituição de ensino poderá incorporar o acervo a uma de suas instituições.
§ 2º Quando a mantenedora optar pela incorporação do acervo deverá ser realizada a inspeção
escolar e ser inserido no processo de descredenciamento o termo de responsabilidade sobre a sua guarda.
Art. 95. A extinção da instituição de ensino será responsabilidade de sua mantenedora.

CAPÍTULO XI
DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 96. A instituição de ensino será considerada em situação irregular quando infringir legislações vigentes, dentre outras, no que se refere a:
I - iniciar qualquer atividade educacional e efetuar matrículas sem a devida autorização de funcionamento;
II - descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;
III - oferecer atividades de ensino com prazo de autorização de funcionamento vencido.

Art. 97. O CME/CAMAPUÃ/MS mediante denúncia de irregularidade(s) referente(s) ao funcionamento de etapas da educação básica determinará inspeção *in loco* pelo setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS, para verificação do objeto da denúncia.
Parágrafo único. Diante da comprovação da denúncia, o CME/CAMAPUÃ/MS determinará:
I - em relação ao disposto no inciso I do artigo 96 desta Deliberação:
a) a imediata suspensão, em qualquer instância, dos procedimentos relativos à autorização de funcionamento de etapa e à devolução do processo à origem, para arquivamento;
b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a qualquer etapa da educação básica por um período mínimo de 6 (seis) meses.
II - em relação ao disposto no inciso II do artigo 96:
a) a imediata suspensão, em qualquer instância, da tramitação de processos de autorização de funcionamento de etapas e modalidades da educação básica;
b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a qualquer etapa e modalidade da educação básica por um período mínimo de 6 (seis) meses;
c) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos das etapas e modalidades da educação básica autorizadas, quando houver;
III - em relação ao disposto no inciso III do artigo 96:
a) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos das etapas e modalidades da educação básica autorizadas, quando houver;
b) a nulidade de todos os atos escolares expedidos pela instituição de ensino;
c) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a etapas e modalidades da educação básica por um período mínimo de 4 (quatro) anos;
d) a notificação da(s) irregularidade(s) ao Ministério Público Estadual.
Art. 98. A tramitação de processos de outras instituições de ensino da mesma mantenedora não será sustada caso se encontre em situação regular de funcionamento.

Art. 99. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento de etapas da educação básica ou da instituição de ensino, mediante os dispositivos desta Deliberação.

Art. 100. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:
I - denúncia e documentos comprobatórios da(s) irregularidade(s);
II - relatório circunstanciado da inspeção escolar;
III - cópia dos atos autorizativos de funcionamento das etapas.
§1º O processo autuado será remetido a um Conselheiro do CME/CAMAPUÃ/MS para análise e parecer.
§2º O Conselheiro Relator solicitará à Presidência do CME/CAMAPUÃ/MS a notificação do representado.
§3º O representado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.
§4º O CME/CAMAPUÃ/MS poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.

Art. 101. Comprovada a irregularidade, a instituição de ensino poderá:
I – ter cassado o ato autorizativo referente à etapa objeto da reanálise;
II – ser submetida à reanálise dos demais atos autorizativos vigentes;
III – ser descredenciada para oferecer a educação básica.

Art. 102. Cassação é o ato pelo qual o CME/CAMAPUÃ/MS determina a cessação da oferta de etapas da educação básica.

Art. 103. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos previstos nos artigos anteriormente citados.

Art. 104. A instituição de ensino que sofrer cassação da oferta de etapas da educação básica só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso após o prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 105. O acervo escolar da(s) etapa(s) cassada(s) será recolhido e passará ao domínio do setor público competente.

Art. 106. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o CME/CAMAPUÃ/MS se manifestará pela manutenção do ato autorizativo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 107. As irregularidades referentes à vida escolar dos estudantes serão encaminhadas ao CME/CAMAPUÃ/MS mediante processo instruído, com os seguintes documentos:
I - requerimento;
II - justificativa;
III - documentos comprobatórios da situação considerada irregular;
IV- relatório de desempenho do estudante nos anos subsequentes à irregularidade;
V - relatório da inspeção escolar.
§1º O processo será apreciado pelo Conselho Pleno do CME/CAMAPUÃ/MS, que emitirá parecer sobre a regularização da situação escolar do estudante.
§ 2º A autoridade educacional responsável pela irregularidade ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas e responsabilizada judicialmente, quando for o caso.

Art. 108. As instituições de ensino da rede pública deverão assegurar, em respeito ao direito público subjetivo, o acesso à educação básica, podendo, excepcionalmente, iniciar as atividades sem o ato concessivo de funcionamento.
§1º Na excepcionalidade prevista no “caput”, a instituição de ensino deve, imediatamente, adotar as providências necessárias com vistas à obtenção do ato autorizativo.
§ 2º Quando a tramitação do processo de instituições de ensino públicas se estender de um ano para outro, deverão ser juntados aos autos os seguintes documentos:
I - justificativa fundamentada;
II - calendário escolar aprovado, demonstrando o início e o término do ano letivo;
III - relatório de inspeção escolar com informações sobre as atas de resultados finais, dentre outras.
§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, o CME/CAMAPUÃ/MS poderá conceder a autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes, no ano em que ocorreu a irregularidade.

Art.109. A organização e guarda dos documentos escolares são de responsabilidade da mantenedora e da direção da instituição de ensino, de forma a assegurar a regularidade da vida escolar dos estudantes.
Parágrafo único. No caso de irregularidade, a autoridade educacional responsável ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

Art. 110. As instituições de ensino deverão adequar o seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica aos dispositivos desta Deliberação, no que couber.

Art. 111. A mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender as exigências para o credenciamento e para a

autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica de cada uma das instituições.

Art. 112. Quando uma mesma mantenedora constituir mais de uma instituição de ensino, com a mesma denominação e unidades administrativas independentes, deverá ser juntado à designação comum um elemento diferenciador para cada instituição.

Art. 113. Fica proibida a oferta das etapas do ensino fundamental e modalidades, na forma de cursos livres, com exceção de programas públicos e específicos de alfabetização de jovens e adultos.
Parágrafo único. Cabe à inspeção escolar do Sistema Municipal de Ensino identificar a oferta irregular de etapas da educação básica na forma referida no caput e comunicar ao CME/CAMAPUÃ/MS.

Art. 114. As instituições de ensino devem garantir no ambiente escolar a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência no interior da instituição, ou praticadas pela família, prevendo o encaminhamento de violações para as instâncias competentes.

Art. 115. A instituição de ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos atos oficiais que atestem o credenciamento e a autorização de funcionamento das etapas da educação básica.

Parágrafo único. Na publicidade de etapas da educação básica deverá constar, obrigatoriamente, o número do ato autorizativo de funcionamento das etapas e a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 116. Os atos escolares e os documentos expedidos por instituição de ensino em situação irregular não têm validade legal.

Parágrafo único. Os prejuízos causados aos estudantes, em virtude do cometimento de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da mantenedora e de seus dirigentes, que por eles responderão judicial e extrajudicialmente.

Art. 117. As decisões do Conselho Pleno do CME/CAMAPUÃ/MS poderão, sem efeito suspensivo, ser objeto de pedido de reconsideração da parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.

Art. 118. As avaliações institucionais regular-se-ão por norma específica.

Art. 119. O transporte escolar deverá atender a legislação específica vigente.

Art. 120. Fica garantida a tramitação dos processos autuados antes da publicação desta Deliberação, cuja análise dar-se-á à luz dos dispositivos legais vigentes, sendo que a concessão será na forma estabelecida nesta Deliberação.

Art. 121. Fica assegurada a oferta de etapas da educação básica autorizadas sob a vigência da Deliberação CME/CAMAPUÃ/MS n.º 017, de 02 de dezembro de 2010, até o término do prazo do ato autorizativo.

Art. 122. Fica delegada competência à SECEL/CAMAPUÃ/MS para, em consonância com as normas dispostas nesta Deliberação, credenciar e descredenciar as instituições de ensino, autorizar e desativar o funcionamento das etapas da educação básica da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A SECEL/CAMAPUÃ/MS enviará ao CME/CAMAPUÃ/MS relatório de avaliação institucional externa a cada renovação de ato autorizativo das instituições de ensino de sua rede de ensino, para conhecimento e providências, quando necessárias.

Art. 123. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME/CAMAPUÃ/MS.

Art. 124. Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor a partir de janeiro de 2018, ficando revogadas as Deliberações n.º 017, de 02 de dezembro de 2010 e n° 004, de 24 de outubro de 2008.

Camapuã/MS, 16/08/2017.

HELENA DE AMORIM FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO
Em 15 /09/ 2017

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:53762709

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preço 005/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
Transmaq Serviços e Locações Eireli-EPP– Contratada.
CNPJ: 19.585.092/0001-47
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 069/2015
Prazo: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 22 de novembro de 2017.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
Transmaq Serviços e Locações Eireli-EPP– Contratada.
CNPJ: 19.585.092/0001-47

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:5EEDCF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preço 002/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
C &C Construtora Ltda- Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 085/2016
Prazo: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 22 de novembro de 2017.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
C &C Construtora Ltda
CNPJ: 10.530.990/0001-23

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:C466B328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Objeto: Confecção, Reforma e Implantação de Placas de Informação, Sinalização e Identificação de Ruas, Logradouros e Prédios Públicos.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **JALTHER LEITE IBANE-ME** com o valor global de **R$ 16.216,00** (dezesseis mil duzentos e dezesseis reais), sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.
P.R.I.

Caracol MS 20 de novembro de 2017.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:130A31C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Objeto: Confecção Reforma e Implantação de Placas de Informação, Sinalização e Identificação de Ruas, Logradouros e Prédios Públicos.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Decisão: Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **JALTHER LEITE IBANE-ME** com o valor global de **R$ 16.216,00** (dezesseis mil duzentos e dezesseis reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 20 de novembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:407BA6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097 /2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 051/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Jalther Leite Ibane-ME
OBJETO: **Confecção Reforma e Implantação de Placas de Informação, Sinalização e Identificação de Ruas, Logradouros e Prédios Públicos**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 20/05/2018
VALOR: R$ 16.216,00 (dezesseis mil duzentos dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e pela dotação que a substituir no exercício seguinte

Código	362	
Org. Unid	08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0005	INFRA ESTRUTURA
Proj./ Atv	2103	Manutenção das Atividades Departamento Municipal de Transito
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	171	Multas de Transito
Valor	**.....**	**R$ 16.216,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 20 de novembro de 2017
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Jalther Leite Ibane-ME (Contratada)

Caracol MS 20 de novembro de 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:4CD43CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇAO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL-MS E A EMPRESA AUTO POSTO BARCELONA EIRELI
Contratante: Município de Caracol/MS
Contratada: Auto Posto Barcelona Eireli
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Rerratificação a retificação do valor constante no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2017, em decorrência de incorreções detectadas na conferência dos valores avençados.
Da retificação: Retifica-se o valor constante no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2017, nos seguintes termos:
Na Cláusula Segunda – Da Supressão, **onde consta**: "Fica suprimido ao valor do Contrato n. 004/2017, o montante de R$: 211.467,50 (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)". **Passa a constar**: "Fica suprimido ao valor do Contrato n. 004/2017, o montante de R$: 165.456,25 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Data de assinatura: 28/09/2017.
Assinam: **Manoel dos Santos Viais** – pela contratante
Elpidio Gonçalves Junior – pela contratada

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DA124A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Rimafer Comercio de Relogio de Ponto Eireli-EPP
OBJETO: **Locação de Relógio de ponto em Comodato,licença mensal de software de tratamento de ponto 100% web com custodia de documentos fiscais,por equipamento conectado ao**

site.Contrato de manutenção do equipamento com todas coberturas de peças e serviços,exceto para mau uso ou vandalismo, implantação treinamento e configuração do sistema,confecção de Cartão de Identificação em PVC com foto digitalizada,Cordões para Crachá de Identificação, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 11 MESES
VALOR: R$ 53.260,00 (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	195	
Org.Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0005	INFRA-ESTRUTURA
Proj./Ativ	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 4.980,00**
Código	282	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função	12	Cultura
Sub-Função	361	Difusão Cultural
Programa	0007	DIFUSÃO CULTURAL
Proj./Ativ	2097	Difusão da Cultura no Município
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 100,00**
Código	55	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	EDUCAÇÃO
Proj./Ativ	2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor	**.....**	**R$ 9.841,52**
Código	282	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	EDUCAÇÃO
Proj./ Ativ	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor	**.....**	**R$ 4.489,56**
Código	290	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub – Função	365	Ensino Fundamental
Programa	0007	EDUCAÇÃO
Proj./Ativ	2098	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor	**.....**	**R$ 2.088,92**
Código	296	
Org. Unid.	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub – Função	365	Ensino Infantil
Programa	0007	EDUCAÇÃO
Proj./Ativ	2099	Manutenção das Atividades da Pré - Escola
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor:	**.....**	**R$ 2.500,00**
Código	174	
Org. Unid	07.001	SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PEC. E MEIO AMBIENTE
Função	20	Agricultura
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ	2064	Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesas	3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 4.280,00**
Código	142	
Org. Unid	06.001	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0008	ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ	2048	Gerenciamento das Atividades da Assistência Social
El. Despesas	3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 13.140,00**
Código	13	
Org. Unid	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0002	GESTÃO POLÍTICA
Proj./Ativ	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 50,00**
Código	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor	**.....**	**R$9.160,00**
Código	35	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Org. Unid	03.001	Administração
Função	04	Administração Geral
Sub-Função	122	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Programa	0003	Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeiro
Proj./ Ativ	2007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	100	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor	**.....**	**R$ 2.630,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 31 de janeiro de 2017
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Rimafer Comercio (Contratada)

Caracol MS, 31 de janeiro de 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:1C1DD5DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Caracol – MS.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando os preceitos legais previstos no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº. 93 de 08 de setembro de 2016; e
Considerando a necessidade de usar livremente parte da arrecadação vinculada à finalidade especifica para equilibrar as finanças possibilitando qualidade no serviço básico e oportunizando novos investimentos para o desenvolvimento do município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa compreendendo o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023 o equivalente a 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
Art. 2º A desvinculação referida no art. 1º deste dispositivo aplica-se aos recursos arrecadados ou transferidos ao município a título das seguintes receitas:
I – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública;
II – Fundersul Linear;
III – Fundersul ICMS;
IV – Doações de Pessoas Física e Jurídica;
V – Multas por Danos Ambientais;
VI – Multas Previstas na Legislação de Trânsito;

VII– Demais Receitas Correntes não classificadas anteriormente que possam ser desvinculadas;

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
Art. 3 Os recursos desvinculados com base neste Decreto serão transferidos à conta bancária do município de livre movimentação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Gabinete do Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

PREFEITO, MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Caracol/MS.

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:322F421E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhor Osmar Moura Sanabria, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pelo Osmar Moura Sanabria;
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte do Osmar Moura Sanabria, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.
Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:

• **Srº Willian Delgado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
• **Srº Sônia Mª R. Bairro da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
• **Srº Anderson Silveira Brites,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.
Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia – MS, 23 de Novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:97BE4F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 281/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhor Cristian da Silva Araujo, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pelo Cristian da Silva Araujo;
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte do Cristian da Silva Araujo, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.
Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:

• **Srº Willian Delgado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
• **Srº Osmar Moura Sanabria,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
• **Srº Anderson Silveira Brites,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.
Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia – MS, 23 de Novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:850FE161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 282/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhora Iascara Barbosa Roa, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Iascara Barbosa Roa;
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Iascara Barbosa Roa, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.
Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:

• **Srº Willian Delgado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
• **Srº Osmar Moura Sanabria,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
• **Srº Anderson Silveira Brites,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.
Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia – MS, 23 de Novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:3A25D10A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0109/2017
MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0010/2017

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de
serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Empresa Brasileira.
Vencedor(es): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 20.000,04 (vinte mil reais e quatro centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 23 de Novembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 23 de Novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A26F61D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 131/2017 na Modalidade Carta Convite nº 010/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Levantamento de Dados para Avaliação Imobiliária Urbana do Município.
Em favor da Empresa: **MARCOS CHAMORRO - MEI**, com valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Deodápolis – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSE RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da C.P.L

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 131/2017 na Modalidade Carta Convite nº 010/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Levantamento de Dados para Avaliação Imobiliária Urbana do Município.

Deodápolis – MS, 24 de novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:987D6A1B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **C. E Silvério Empreiteira de Mão de Obras Eireli – ME.**
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Eraldo Rodrigues da Silva nº 523, Jardim Nossa Senha da Conceição, Deodápolis - MS, por intermédio do Ministério

da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº 12.270.8170001/15-003 e contrapartida do município.
VALOR: O valor total dos serviços licitados é de **R$ 159.026,75 (cento e cinquenta e nove mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).**
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 - Atenção Básica, 2.038 - Manutenção da Atenção Básica, 4.4.90.51.00.14 - Obras e Instalações.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Cristiano Echeverria Silvério**

Deodápolis - MS, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C01FD571

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **ELIANA DE OLIVEIRA SILVESTRE – ME**.
OBJETO: Contratação de empresa para Instalação, Manutenção e Recarga de Gás dos Aparelhos de Ar Condicionados das Secretarias de Saúde, Educação e Administração desta Prefeitura.
VALOR: O valor total dos serviços licitados é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura, iniciando-se em 23 de novembro de 2017 e findando-se em 22 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0404 - Atenção Básica, 2.110 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 07. Gerencia Municipal de Educação Cultura Esp. E Lazer, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402 – Ensino Fundamental, 2016 - Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental, 04 - Gerencia Municipal de Planej. Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Planejamentos Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Eliana de Oliveira Silvestre**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de novembro de 2017.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:94321518

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2017
PROCESSO Nº: 055/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de figuras luminosas com temas natalinos, com instalação e retirada dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 08 (oito) de dezembro de 2017.
Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.301-2.005.100000.3.3.90.30.00.000
O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Eldorado, no Departamento de Licitação e Contratos, das 07:00hr às 16:00hr - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 27 de novembro de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:FCCF0037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 329/2017

"CONCEDE GCET AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **TIAGO MONTEIRO DE AMORIN**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Símbolo ADM-2, Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET) de 20%, conforme Lei Municipal n° 1.137/2017, de 14 de Março de 2017.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:00B9D49F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 150/2017

DECRETO N.º 015017

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...00067...0601-10-301-405-2028-31901100.....	155.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	155.500,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00025...0601-10-301-405-2029-31901100	53.000,00
...00028..0601-10-301-405..-..202.9...-..33903000.....	102.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	155.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de setembro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:560BEED5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO N° 1981, PAGINA N°26.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E MARCELO ANTUNES E SILVA - MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 155,28 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D49576E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 658/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO N° 1981, PAGINA N°26.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 658/2017
PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O FIAT UNO PLACA NRZ3922, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 19 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:DBB36F89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 702/2017

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 599,25 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
85.04.001.08.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 62/2017
DATA DO EMPENHO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F0BD738F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 188/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 54/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM AR CONDICIONADO PARA A SALA DA FISIOTERAPIA, EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:167282E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1151/2017

PROCESSO Nº 1446/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 16/2017.
VALOR: R$ 14.574,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO)
DOTAÇÃO:
196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 42/2017
DATA DO EMPENHO: 31 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:04FAC1DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1152/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1152/2017

PROCESSO Nº 1446/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 16/2017.
VALOR: R$ 620,00(SEISCENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 42/2017
DATA DO EMPENHO: 31 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:1260DBD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 188/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 54/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM AR CONDICIONADO PARA A SALA DA FISIOTERAPIA, EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Empresa Vencedora: P.C.F. Marolla EIRELI - EPP
CNPJ: 07.705.434/0001-36
Dotação Orçamentária:
82 – 06.002-10.302.0010.2034-4.4.90.52.00.0.102
87 – 06.002-10.302.0010.1024-4.4.90.52.00.0.125
Valor Total: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de novembro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:470F1C51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 009/2017
PROCESSO: Nº. 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa J. C. dos Santos & CIA LTDA.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º II do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 10/02/2017.
Das Alterações: O valor original do contrato é de R$ 139.992,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais) e terá um acréscimo no valor de R$ 7.368,00 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais), diante disso o valor do contrato passará a ser R& 147.360,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais), com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
06.06.03.08.244.0601-2.046.3.3.90.32.00 – 279 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Operacionalização Do FEAS – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
Data da Assinatura: 14 de novembro de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margato Nunes (CONTRATANTE) e o Sr. José Chagas dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:2AB2D344

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 179/2017
PROCESSO: Nº. 143/2017
PREGÃO Nº. 065/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO, do contrato original celebrado em 18/08/2017.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um reajuste de R$ 1.862,40 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), o qual o passará de R$ 55.770,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais), para R$ 57.632,40 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 07.07-01.26.782.0903.2.042.3.3.90.32.00 – 347 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Urbanos – Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas – Material de Consumo.
Data Assinatura: 20 de novembro de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e o Sr. Gleison Pereira Nobre (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D9FFE589

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 161/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA SCHMIDT & RODRIGUES LTDA - EPP.I -

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA, com sede a rua Marcilio Augusto Pinto, 201, no Município de Iguatemi - MS, inscrita no CNPJ sob nº. 02.954.006/0001-23, aqui denominada CONTRATADA.II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do contrato original celebrado em 23/06/2017.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES 2.1 O Contrato terá uma supressão no valor de R$ 3.915,04 (três mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos), tendo em vista a necessidade de promover a contenção de gastos com vistas ao equilíbrio das contas públicas. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1 As supressões decorrentes do presente Termo Aditivo, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.04.122.0200-2003.3.3.30.00 - 010– Gabinete do Prefeito – Gestão das Atividades do GP - Material de Consumo. R$ 1.915,04 (um mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos).
01.01.01.04.122.0200-2003.3.3.39.00 - 012 – Gabinete do Prefeito – Gestão das Atividades do GP – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Iguatemi (MS), 17 de novembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO
Prefeita Municipal

RUDOLFO SCHMIDT
Schmidt & Rodrigues

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:353E2D27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010889
Ata de Registro de Preço n.º 002/2017
Processo n.º 008/2017
Pregão n.º 004/2017
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços funerários, em atendimento as necessidades do fundo municipal de Assistência Social.
Fundo Municipal de Investimento Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-019 3.3.90.39.00 (Ficha 104)
Fornecedor: C.H. KADRI – FUNERÁRIA-ME.
CNPJ: 22.751.076/0001-91
Valor R$ 240,00
Data: 24/11/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:CDE614D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010890
Ata de Registro de Preço n.º 002/2017
Processo n.º 008/2017
Pregão n.º 004/2017
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços funerários, em atendimento as necessidades do fundo municipal de Assistência Social.
Fundo Municipal de Investimento Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-019 3.3.90.39.00 (Ficha 104)
Fornecedor: C.H. KADRI – FUNERÁRIA-ME.
CNPJ: 22.751.076/0001-91
Valor R$ 2.060,00
Data: 24/11/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:9F321A34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1752/2017.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 043/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 27 de Novembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:8C80A9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 150/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1017/2017. Tomada de Preços de n°. 004/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 05.776.532/0001-39, no valor global de **R$ 266.896,67 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais sessenta e sete centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOB O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – AMPLIAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 25000.015609/2015-07 E PROPOSTA N° 12021434000114001 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 17/11/2017 Á 17/05/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:61C8C342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2017

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal **MELANIE CRISTALDO GARCIA**, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.798.250/0001-81, com sede na Rua Bahia, nº 2504, Bairro Monte Castelo, cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo Sr. **NELSON MIRANDA DOS SANTOS** portador do RG n° 137.840 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 106.453.221-72.

Considerando, os termos do processo administrativo 232/2017 e Carta Convite nº 002/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** com objetivo de locação de impressora multifuncional para atendimento da Secretaria de Saúde.

Considerando as cláusulas do contrato nº 030/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando que as impressoras locadas apresentaram problemas técnicos impossibilitando a realização de impressão, e consequentemente, gerando prejuízos para este Município especialmente na Secretaria de Saúde.

Considerando que a Secretaria de Saúde entrou em contato com a contratada diversas vezes em busca da solução do problema, porém até o presente momento não obteve êxito.

Considerando a responsabilidade contratual da empresa notificada, nos termos da Cláusula Sexta do contrato 030/2017, bem como as penalidades por seu descumprimento previsto na Cláusula Décima Terceira.

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da solução do problema apresentado conforme solicitação da Secretaria de Saúde; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 27 de novembro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:16EDBDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS: ART VIDEO EIRELI EPP, sito à Rua 14 de Julho, n°. 1145, Vila Fortuna, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.664,764/0001-44.
COMERCIAL K & D LTDA - EPP, sito à Rua Presidente Nilo Peçanha, n°. 461, Vila Almeida, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.182.696/0001-17.
MARCELINO BESERRA NETO - ME, sito à Rua Mirangaba, n°. 404, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.258.638/0001-27.
NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, sito à Rua Quatorze de Julho, n°. 33, Bairro centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.741.293/0001-93.

As Notificadas tiveram suas propostas homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICICÍPIO DE JARAGUARI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 27/11/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6AABCD50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº157/2017

Processo nº121/2017. Pregão Presencial nº065/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa N.M. REBELO-ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos de caráter Permanentes para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta nº10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: *R$34.786,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais).* Dotação Orçamentária: 06.02.10.302.0019.2023.262 4.4.90.52.00 Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade. Data da assinatura: 01º/11/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e NINDA MARIA REBELO - Contratada

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:9FD6139A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº158/2017

Processo nº121/2017. Pregão Presencial nº065/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER-MEI. Objeto: Aquisição de Equipamentos de caráter Permanentes para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta nº10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: *R$31.580,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).* Dotação Orçamentária: 06.02.10.302.0019.2023.262 4.4.90.52.00 Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade. Data da assinatura: 01º/11/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:B524E23E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2017

Processo nº121/2017. Pregão Presencial nº065/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos de caráter Permanentes para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta nº10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: *R$17.876,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais).* Dotação Orçamentária: 06.02.10.302.0019.2023.262 4.4.90.52.00 Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade. Data da assinatura: 01º/11/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e PAULO HENRIQUE BARSAGLIA JUNIOR – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:A10DDDDB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2017

Processo nº107/2017. Pregão Presencial nº059/2017. Partes: MUNICÍPIODE JUTI e a empresa JUSTINO XAVIER DOS SANTOS - EPP. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 73.500,46 (setenta e três mil e quinhentos reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 05.01.12.306.0004.2011.096 3.3.90.30.00 – Operacionalização do PNAE; 05.02.12.361.0004.2030.147 3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do FUNDEB – 40% - Fundamental; 05.01.12.361.0004.2009.107 3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do SEMECE; 05.01.12.306.0004.2011.097 3.3.90.30.00 – Operacionalização do PNAE e 05.02.12.365.0004.2032.157 3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do FUNDEB – 40% - Infantil. Data da assinatura: 10/11/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ADILSON ANTUNES DOS SANTOS - Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:C5FE9061

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº163/2017

Processo nº 107/2017. Pregão Presencial nº 059/2017. Partes: MUNICÍPIODE JUTI e a empresa MERLI FERREIRA DAS GRAÇAS - ME. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$40.265,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais). Dotação Orçamentária: 05.01.12.306.0004.2011.096 3.3.90.30.00 – Operacionalização do PNAE; 05.01.12.306.0004.2011.097 3.3.90.30.00 – Operacionalização do PNAE. Data da assinatura: 10/11/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e MERLI FERREIRA DAS GRAÇAS - Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:D3867482

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº164/2017

Processo nº107/2017. Pregão Presencial nº059/2017. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$12.066,45 (doze mil sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 05.01.12.306.0004.2011.096 3.3.90.30.00 – Operacionalização do PNAE; 05.01.12.361.0004.2009.107 3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do SEMECE; 05.01.12.306.0004.2011.097 3.3.90.30.00 – Operacionalização do PNAE e 05.02.12.365.0004.2032.157 3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do FUNDEB – 40% - Infantil. Data da assinatura: 10/11/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR- Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:3BB110E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 028/2017, agendado para **27 de Novembro** de 2017 as 08:30 hs, **FOI DECLARADA DESERTA**, por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: Visa receber proposta para Registro de Preços de Serviços Funerários com o fornecimento de Urna Funerária a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através dos Benefícios Eventuais.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;
TIPO: Menor Preço Global;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia **08 de Dezembro de 2017 às 08:30 hs,** no recinto do Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Corumbá-MS, 500, neste município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:F8A11B22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017
EDITAL Nº 049/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, AMBULÂNCIAS E PARA USO DOMICILIAR DE PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, E LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.
Data da Sessão: 08 de Dezembro de 2017.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 14h00min
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou
ladario. ms.gov.br
E-mail:
licitacao@ladario.ms.gov.br

Ladário - MS, 27 de Novembro de 2017.

JOÃO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:98C34636

GABINETE
PORTARIA Nª 598/2017

Dispõe sobre dispensa da função de Secretário Escolar.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Dispensar o servidor Municipal Sr. Heribaldo Sabas Guerreiro Botelho, matrícula 1247, da função de Secretário Escolar – FCA-5, da Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 22 de novembro de 2017.

LADÁRIO-MS., 27 de novembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:7473A563

GABINETE
PORTARIA Nº 599/2017

Dispõe sobre a designação da Técnica de Atividades Educacionais I para ocupar a função de Secretária Escolar em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Servidora Municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercer a função de Secretária Escolar-FCA-05 em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal
Telmalice de Aquino Almeida	3171	Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio	40h

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 22 de novembro de 2017.

LADÁRIO-MS., 27 de novembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:E1322A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 – PROCESSO Nº 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 – Processo nº 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender a Prefeitura Municipal de Ladário e suas Secretarias.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.
CONTRATADO: POSTO PAULISTA PNEUS LTDA**.**
PRORROGAM: Prazo de vigência para mais 60(sessenta) dias, a contar de 10/10/2017 a 10/12/2017.
VALOR ADITIVADO:
Face a prorrogação do prazo de vigência, o contrato não terá acréscimos de valores. O valor de **R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil, novecentos reais)** conforme 1º Termo Aditivo permanece em **R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil, novecentos reais,** perfazendo ainda o valor total de R$ 179.536,86 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO:
10 de outubro de 2017.
ASSINAM:
ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração
VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS
POSTO PAULISTA PNEUS LTDA

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6BA1D41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº004/2017

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº338/2017, de 31 de Maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autoriza averbação na ficha funcional da servidora **RAQUEL SANTANA RODRIGUES,** matricula 173, Técnico de Serviços Organizacionais II, lotada na Secretaria Especial de Políticas Publicas Sociais e Cidadania, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Segurado Social - INSS, do período de 02/07/1982 a 16/02/1985, de 01/08/1986 a 24/02/1989 e de 18/07/1990 a 01/10/1990, que corresponde a 5 (Cinco) anos, 4 (Quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, no total de 1968 (Um mil novecentos e sessenta e oito dias) em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 11/08/2017, anexada ao processo nº 2017.815890-9 de 08/03/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 24 de Novembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D3C3D71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº005

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº338/2017, de 31 de Maio de

2017, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autoriza averbação na ficha funcional da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA,** matricula 615, Assistente de Apoio Educacional I, lotada na Secretaria de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Segurado Social - INSS, do período de 01/03/1977 a 12/12/1978, de 02/05/1979 a 31/03/1980, de 20/05/1980 a 20/08/1980, de 23/11/1981 a 28/02/1984, de 24/06/1985 a 12/08/1985, de 21/01/1986 a 31/08/1986 e de 17/11/2001 a 28/05/2002, que corresponde a 6 (Seis) anos, 5 (Cinco) meses e 29 (Vinte e nove) dias, no total de 2369 (Dois mil trezentos e sessenta e nove dias) em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 24/07/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 24 de Novembro de 2016.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:BC46E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº006/2017

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº338/2017, de 31 de Maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autoriza averbação na ficha funcional da servidora **ROSANA MOREIRA NEVES PINTO,** matricula 396, Profissional de Educação, lotada na Secretaria de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV-MS, do período de 04/03/1985 a 19/12/1985 e de 29/08/1988 a 23/12/1988, que corresponde a 1 (Um) ano, 1 (Um) mês e 13 (Treze) dias, no total de 408 (Quatrocentos e oito dias) em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 17/02/2017, anexada ao processo nº 201732414117-8 de 24/03/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 24 de novembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C04FE018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº007/2017

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº338/2017, de 31 de Maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autoriza averbação na ficha funcional da servidora ISAURA FÁTIMA ANTUNES DE JESUS FERREIRA**,** Profissional de Educação, lotada na Secretaria de Educação, a transferência de 8 (oito) anos de contribuição da matricula 26 do período de 08/02/1983 a 05/02/1991, para a matrícula 1734.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 24 de novembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:4065409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 018/CMDCA/2017

Considerando o eventual erro havido na redação do Plano de Aplicação – Resolução nº 018/CMDCA/2017 publicado no diário ofício dos municípios dia 30/08/2017 edição 1923 informamos que:

Onde se lê:

Artigo. 7º - Os recursos serão utilizados nas seguintes situações:

	AÇÕES	ATIVIDADES	RECURSOS
III	Ordenamento dos serviços de acolhimento institucional	Capacitação dos trabalhos, contratação de profissionais especializados para situações temporárias e emergências, aquisição de materiais de consumo e não permanentes para a criança e adolescente em acolhimento.	15%

Leia-se:

	AÇÕES	ATIVIDADES	RECURSOS
III	Ordenamento dos serviços de acolhimento institucional	Capacitação dos trabalhos, contratação de profissionais especializados para situações temporárias e emergências, aquisição de materiais de consumo e permanentes para a criança e adolescente em acolhimento.	15%

MARILENE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:8322BFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 – PROCESSO Nº083/2017

Ratifico a inexigibilidade de Licitação para Aquisição de Jornais informativos sobre o Trabalho Infantil conforme especificações constantes no termo de referência, tudo com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, no valor global de R$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 24 de novembro de 2017.

EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:5FBB7877

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 072/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, parte elétrica, ar condicionado, funilaria, pintura e outros, com substituição de peças no veículo gol, placa NRL 8927, pertencente a frota do Município de Laguna Carapã de acordo com anexos ao Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2016, Decreto Municipal 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 de Dezembro de 2017 ás 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, 650, Centro na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRAestá à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 27 de Novembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:3E192773

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017
PROCESSO N° 073/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 27 de Novembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:E474F8F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017, PUBLICADO NA PÁGINA Nº 55, EDIÇÃO Nº 1878 DO DIA 28/06/2017 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
TEM POR OBJETIVO A CORREÇÃO DO REFERIDO EXTRATO ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE:
AO OBJETO, ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CARRETA AGRÍCOLA E CARRETA TANQUE AGRÍCOLA ATRAVÉS DO SALDO DO CONVÊNIO Nº 797858/16.
LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CARRETA AGRÍCOLA E CARRETA TANQUE AGRÍCOLA.
AO PRAZO, ONDE SE LÊ: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
LEIA-SE: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:C8388E93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 203/2017

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS, lotada no cargo de Diretora de Licitações e Contratos, no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:5882C921

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 204/2017

Concede licença para tratamento de saúde ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando inspeção por junta médica oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí/MS (NAVIRAÍPREV).

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor Airton Nakazato, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, licença para tratamento de saúde pelo período de *88 dias*, a contar do dia seis de novembro de 2017 até primeiro de fevereiro de 2018, com fulcro na Subseção V - Da Licença para Tratamento de Saúde da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:E85E3F16

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 205/2017

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora ROSINEI CRISTINA MARQUES, lotada no cargo de efetivo de Recepcionista, no período de 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2018, totalizando 10 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:73397833

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Paulo Aparecido Aquino dos Santos, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 1324/2017/PGMN de 16/10/2017, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município,

Considerando a Comunicação Interna nº 105/2017 de 05/10/2017, assinada por **Sebastiana Olívia Nogueira Costa** – Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso através de Processo Administrativo,
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor municipal **Paulo Aparecido Aquino dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de oficial Administrativo, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, quanto à participação durante horário de serviço, de carreata promovida por partido político, no dia 19 de setembro de 2014, conforme Comunicação Interna nº 1324/2017, do Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:51341E54

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 09/GEMED/GAB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, para conhecimento dos interessados torna público o período de **Matrícula** na **Rede Municipal de Ensino** de Naviraí:
1. DAS DATAS E HORÁRIOS:
1.1 Ensino Fundamental:
1.1.1 Alunos Aprovados na própria Unidade Escolar:
1.1.1.1 De **04 de dezembro** a **15** de **dezembro** de **2017**;
1.2 Educação Infantil:
1.2.1 Alunos frequentes na própria Unidade Escolar:
1.2.1.1 De **04 de dezembro** a **15** de **dezembro** de **2017**.
1.3 Ensino Fundamental:
1.3.1 Alunos novos na Unidade Escolar:
1.3.1.1 De **18 a 21** de **dezembro** de **2017**;
1.4 Educação Infantil:
1.4.1 Alunos novos na Unidade Escolar:
1.4.1.1 De **18 a 21** de **dezembro** de **2017**, de acordo com a Demanda, constante no Sistema da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.
1.5 O atendimento será das 7h às **11h** e das **13h** às **17h.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA:

2.1 A Matrícula é requerida pelo **candidato**, **quando maior**, ou pelos **pais** ou **responsáveis**, **quando menor**;
2.2 O candidato à **Matrícula** cujo ingresso seja pela **primeira vez** na **Unidade Escolar**, deverá **apresentar** os seguintes **documentos**:
2.2.1 Requerimento de Matrícula devidamente assinado pelo candidato, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;
2.2.2 Cópia da **Certidão de Nascimento** ou **Casamento,** acompanhada do original para conferência e autenticação pela Unidade Escolar;
2.2.3 Guia de **Transferência** ou **Histórico Escolar**, quando for o caso;
2.2.4 Ementa Curricular, quando for o caso;
2.2.5 Apresentação da **Carteira de Vacinação**, conforme legislação vigente;
2.2.6 Cópia do **Cartão do SUS**, conforme legislação vigente.
2.3 A não apresentação do disposto nos **itens 2.2.5** e **2.2.6**, não condiciona no indeferimento da Matrícula.
2.4 Em caso excepcional, a Unidade Escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG) em substituição aos documentos do **item 2.2.2**, desde que acompanhado do original para conferência e autenticação.

3. QUANDO DA MATRÍCULA DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO será exigido, como documento:
3.1 Cópia da **Carteira de Identidade de estrangeiro,** acompanhado do original para conferência;
3.2 Cópia da **documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal**, observadas, todas as exigências previstas na legislação vigente.

4. Este **Edital** será fixado em local público para que se dê conhecimento aos interessados.

Naviraí - MS, 27 de novembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AAE3A946

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2016
Rescindir a partir de 01/05/2017, o Contrato nº 22/2016.
Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIANE SILVA BARBOSA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico II- Clínico Geral (8 horas)** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **09/05/2016** e término **09/05/2017.**
Data da Assinatura: 08/05/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **ELIANE SILVA BARBOSA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:2E7C2A19

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2016
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 11/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico II- Clínico Geral (8 horas)** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **13/01/2016** e término **13/01/2017. Fica prorrogado para 13/01/2018.**
Data da Assinatura: 12/01/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:60C5E901

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 026/2017
Partes: Município de Naviraí – MS e **GILMAR PEREIRA FAGUNDES.**
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **MÉDICO PLANTONISTA** com lotação no Hospital Municipal.
Vigência: De **01/09/2017** e término **01/09/2018.**
Data da Assinatura: 01/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **GILMAR PEREIRA FAGUNDES.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:B6FE07E4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5410/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 333/2016 – PREGÃO Nº. 120/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2016. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A EQUIPE DE LIMPEZA DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 2.164,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 02/10/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:215277FA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2017** - **PROCESSO Nº. 344/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1979, nas páginas 42 e 43, no dia 22 de novembro de 2017.
ONDE SE LÊ: **Empresa Vencedora: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPP,** com os itens: 001 e 002.

LEIA–SE: **Empresa Vencedora: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPP,** com o item: 001**.**
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:DE897125

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2017 - **PROCESSO Nº. 344/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1982, na página 27 do dia 27 de novembro de 2017.
ONDE SE LÊ: Empresas Vencedoras**: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPPP,** com os itens 001 e 002.
LEIA–SE: Empresa Vencedora**: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPPP,** com o item 001.
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FB846D13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo. 1º. DESIGNAR, LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Governo.

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B1B6B5F3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1277, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. REVOGAR o Afastamento Preventivo realizado pela Notificação do Processo Administrativo Disciplinar nº 3197/2014, a qual afastou os servidores Cícero Rodrigues da Silva Filho, Jaime Leite Conceição Cavalcante e Maureli Rodrigues de Freitas.

Artigo. 2º. Ficam os servidores Jaime Leite Conceição Cavalcante e Maureli Rodrigues de Freitas notificados para, imediatamente, retornarem as atividades laborais, sob pena de ficar configurado abandono de cargo público.

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C918BAE8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do bem público "Praça da República", embaixo da figueira, para estacionamento de caminhão de publicidade, **no período de 01/12/2017 à 31/01/2018**.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B069B46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 117/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a ***aquisição de material (RL-1C)*** para o desenvolvimento do programa de restauração de vias públicas (operação tapa buraco) do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.630.273/0001-76, classificada nos itens nºs 1 e 1.1, com proposta no valor total de R$132.599,35 (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Adjudicada Pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 27 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CDF1C9AC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 285, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) Habitacionais, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida, e designa membros."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no capítulo 5 da Portaria nº 296, de 22 de março de 2017, expedida pelo Ministério das Cidades, e publicada no diário Oficial da União em 24 de março de 2017, Seção 1, páginas 199 a 122.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) Habitacionais, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida, que será responsável pela avaliação das demandas sociais criadas pelos empreendimentos, indicando os compromissos a serem assumidos pelo Município na área de atuação de cada política setorial.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) Habitacionais, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular	Suplente
CARLOS ANTONIS FERREIRA	TATIANE RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação:

Titular	Suplente
TÚLIO NELES BRINK BOTELHO	LUCAS PARREIRA BARBOSA

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	Suplente
ISAIAS MARTINS SEVERINO	SAULO ALVES DE FREITAS

IV - Representantes da Secretaria da Municipal de Assistência Social:

Titular	Suplente
JENAINA APARECIDA PEREIRA	MARIANA LEAL DE SOUZA

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular	Suplente
KARITA CRISTINE LEONEL ALVES	MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO

Art. 3º A Comissão designada por este Decreto será coordenada pelo representante Titular da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, o qual ficará responsável por convocar as reuniões e presidi-las.

Art. 4º O mandato terá duração de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º A Comissão terá validade por tempo indeterminado, ou seja, na vigência do Termo de Adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:9A3384F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 021/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de Outubro, no exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 010/2017ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 16 de novembro de 2017;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de outubro, no exercício de 2017.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 27 de novembro de 2017.

MARIANA LEAL DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:7155C27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 029/2017 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Outubro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 011ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 23 de Novembro de 2.017;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Outubro de 2017.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 27 de novembro de 2017.

ZILMA FREITAS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:A4BE9AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 030/2017 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos que foram Cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) que são: Casa de Acolhimento Institucional "Pamela Silva Abrigo Municipal", Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Equipamentos para os mesmos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 011ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 23 de Novembro de 2.017;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova os Projetos que foram Cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) que são: Casa de Acolhimento Institucional "Pamela Silva Abrigo Municipal", Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Equipamentos para os mesmos.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 27 de novembro de 2017.

ZILMA FREITAS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:9A9D2E2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 10/2017.
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.
CNPJ: 01.998.335/0001-03
CONTRATADO: CENTARO AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 15.520.240/0001-94
OBJETO: Fornecimento de combustível para Veículos das diversas Secretarias desta Prefeitura para o exercício de 2017, conforme ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 01/2017, para todos os fins e efeitos legais.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10, comprovado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
GASOLINA COMUM: ficando estipulado o novo valor de R$ 4,16 (quatro Reais e dezesseis Centavos) por litro de gasolina comum:
DIESEL COMUM: ficando estipulado o novo valor de R$ 3,89 (três Reais e oitenta e nove Centavos) por litro de diesel comum:
DIESEL S10: ficando estipulado o novo valor de R$ 3,97 (três Reais e noventa e sete Centavos) por litro de diesel S10:
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 36.259,91 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e nove Reais e noventa e um Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 28/09/2017, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E DE TRANSP.
15.452.018.2019. – Gestão das Atividades da SEMOSPT
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.00 – Material de Consumo02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
20.334.023.2021.0000 – Desenvolvimento de Atividade e Projetos de Fomento ao Município
33.90.30.00 – Material de Consumo
03.02.21 – FUNDEB
12.161.060.2051.0000 – Operacionalização do FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0003.2003.0000 Gestão das Atividades da SEGOV
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.00 – Material de Consumo
02.20.01 – FMS
10.301.009.2036.0000 – Gestão das Atividades do Fundo
33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, ”d” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Paranhos/MS
Local e Data: Paranhos/MS, 28 de Setembro de 2017.
Assinam: Dirceu Bettoni – Prefeito Municipal.
CPF: 437.593.271-68
Leosir Valentino Tastti – Sócio Adm.
CPF: 560.185.761-04

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:B3031752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 28/2017.
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.
CNPJ: 01.998.335/0001-03
CONTRATADO: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA
CNPJ: 00.859.897/0001-03
OBJETO: Fornecimento de combustível PARA Veículos em transito junto ao Município de Amambai, conforme ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 08/2017, para todos os fins e efeitos legais.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10, comprovado através de

notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
GASOLINA COMUM: ficando estipulado o novo valor de R$ 3,96 (três Reais e noventa e seis Centavos) por litro de gasolina comum:
DIESEL COMUM: ficando estipulado o novo valor de R$ 3,58 (três Reais e cinquenta e oito Centavos) por litro de diesel comum:
DIESEL S10: ficando estipulado o novo valor de R$ 3,67 (três Reais e sessenta e sete Centavos) por litro de diesel S10:
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 16,899,85 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove Reais e oitenta e cinco Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 18/09/2017, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.02.21 – FUNDEB
12.161.060.2051.0000 – Operacionalização do FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0003.2003.0000 Gestão das Atividades da SEGOV
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.00 – Material de Consumo
02.20.01 – FMS
10.301.009.2036.0000 – Gestão das Atividades do Fundo
33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, ”d” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Paranhos/MS
Local e Data: Paranhos/MS, 18 de Setembro de 2017.
Assinam: Dirceu Bettoni – Prefeito Municipal.
CPF: 437.593.271-68
Paulo Manzeppe – Sócio Adm.
CPF: 112.238.801-25

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:F15CD46D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 58/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Comercial de Lubrificantes Oliveira – Ltda Epp Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor fundamentação legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula terceira do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato R$48.180,00, valor do acréscimo R$12.045,00, passando o valor do contrato R$60.225,00. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 58/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 27 de outubro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Edne Elias Camero – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4C86157B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 66/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Antonio Pereira da Silva MEI – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 02 de novembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 66/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 16 de outubro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Antonio Pereira da Silva – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:D971C5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 67/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Tiago Martins Gomes MEI – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 02 de novembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 67/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 16 de outubro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Tiago Martins Gomes – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1B3D3ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 68/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Idelson Gualberto Ferreira MEI – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 02 de novembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 68/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 16 de outubro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Idelson Gualberto Ferreira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:E8D6D171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 73/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa João Alves de Oliveira MEI – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 17 de novembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 68/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 16 de outubro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e João Alves de Oliveira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:5A36FFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 74/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Francisco Valceny Pereira Ribeiro MEI – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 17 de novembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 74/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 16 de outubro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Francisco Valceny Pereira Ribeiro – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:9FEBEFC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº113 /2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Teodoro & Dias Ltda – ME; **data da assinatura**: 02 de outubro de 2017; **Objeto:** Reforma parcial de uma ponte de madeira sobre o Córrego Nogueira; **Vigência:** 60 dias; **Valor total:** R$2.926,00; **Dotação:**
02.005 –26.782.0004.2017 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A**ssinaturas:** José Carlos Teodoro Dias e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 24 de novembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:B9487CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº114 /2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social; **Contratado:** João Carlos Ferreira Neto; **data da assinatura**: 20 de outubro de 2017; **Objeto:** locação de imóvel para abrigo de família carente de acordo com decisão judicial de medida de proteção à criança e adolescente, autos nº0800365-35.2016.8.0039; **Vigência: 12** meses; **Valor total:** R$4.200,00; **Dotação:**
02.014 –08.244.0009.2095 – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; A**ssinaturas:** João Carlos Ferreira Neto e William Luiz Fontoura e Jani Maria Cúnico de Oliveira;

Pedro Gomes – MS, 24 de novembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:D2125C60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°003 AO CONTRATO Nº131/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: DINIZ AÇÃO EM MARKETING LTDA
PROCESSO: 041/2015
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta – DO PRAZO e da Clausula Segunda – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO referente ao Contrato 131/2015.
DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato 131/2015 pelo período de mais 6 (seis) meses.
DO VALOR: O valor para o período aditado corresponde a **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas. E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO N°003/2017 ao Contrato de Prestação de Serviço n°131/2015, Concorrência Publica 001/2013/ Processo Administrativo n°041/2015.
Data: 08/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA-Prefeito Municipal**-**Contratante **– ROGERS VALÉRIO -** Representante Legal–Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:AF3ABBA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 020/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 020/2017/FUNSAUDE
São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Novembro de 2017.

Portaria nº. 020/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste - MS, 27/11/2017.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Laysa Paes de Brito Gonçalves	Pregão Presencial nº 157/2016 Contrato nº 086/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 1.572/2017.

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:22702D84

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2017

Lei complementar nº 181, de 24 de Novembro de 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 20, de 28 de dezembro de 2005, com redação dada pelas Leis Complementares nº 024, de 28 de dezembro de 2006, e nº 050, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 9º, da Lei Complementar no 20, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 20, de 2005;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços do Anexo I;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da Lista de Serviços do Anexo I;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços do Anexo I;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços do Anexo I;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços do Anexo I;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços do Anexo I;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços do Anexo I;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços do Anexo I;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços do Anexo I;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços do Anexo I;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços do Anexo I;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa do Anexo I;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços do Anexo I;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços do Anexo I;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16, da lista de serviços do Anexo I;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05, da lista de serviços do Anexo I;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista de serviços do Anexo I;

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços do Anexo I;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços do Anexo I;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09, da lista de serviços do Anexo I.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o ISSQN ao Município de São Gabriel do Oeste:

I - quando a ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, localizados em seu território, forem objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, conforme subitem 3.03 da Lista de Serviços do Anexo I;

II - quando a rodovia ou ferrovia localizada em seu território for objeto dos serviços citados no subitem 22.01 da Lista de Serviços do Anexo I.

Art. 2º. O artigo 18, da Lei Complementar no 20, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Sem prejuízo ao disposto no artigo anterior, enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao ISSQN devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01 a 1.09; 3.01 a 3.04; 4.02; 4.03; 4.17; 4.21; 7.02; 7.03; 7.04; 7.05; 7.09; 7.10; 7.12; 7.13; 7.14; 7.15; 7.16; 7.17; 7.18; 7.19; 9.02; 9.03; 10.01; 10.02; 10.03; 10.04; 10.05; 10.07; 10.08; 11.02; 14.01; 14.02; 14.05; 14.06; 17.05; 17.06; 17.07; 17.08; 17.09; 17.19; 17.22; 19.01; 20.03; 26.01 e 37.01, da Lista de Serviços do Anexo I;

III - a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01, da Lista de Serviços do Anexo I;

IV - os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em Resolução do Secretário Municipal de Administração e Finanças;

V - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:

a) não comprovar sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas- CAE;

b) obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo.

§ 1º. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no Inciso V deste artigo as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços do Anexo I.

§ 2º. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao ISSQN, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da Lista de Serviços do Anexo I, bem como as que se encontram em regime de estimativa.

§ 3º. A responsabilidade tributária é extensiva às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 4º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 5º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais

eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 27, da Lei Complementar no 20, de2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 2006:

Art. 27. . . ...

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços anexa I desta Lei.

Art. 4º. A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 20, de 2005, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 5º. Fica alterada a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar nº 20, de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 50, de 2007, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, MS, 24 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Complementar nº 181, de 2017

Anexo I da Lei Complementar nº 20, de 28.12.2005
Lista de Serviços

1 - . .....
. .....
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones**e congêneres.
. .....
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
. .....
6 - . .....
. .....
6.06 -Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.
7 - . .....
. .....
7.14 -Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
. .....
11 - . .....
. .....
11.02 -Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
. . .
13 - . .....
. . .
13.04 -Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - . .....
. .....
14.05 -Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
. .....
14.14 -Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
. .....
16 - . .....
16.01 -Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - . .....
. .....
17.24 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
. .....

25 - . .....
. .....
25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
. .....
25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
..... .

Anexo II da Lei Complementar nº 181, de 2017

Tabela I - Anexo II da Lei Complementar nº 20, de 28.12.2005

Tabela de Estimativa do Valor Fixo Anual do ISSQN dos Serviços que menciona - em UFSGO

ESPECIFICAÇÃO	Valores em UFSGO
1. Serviço Prestado por Profissionais de Nível Superior	13,00
6. Serviço Prestado por profissional de Nível Médio	5,00
7. Serviço Prestado por Profissionais Autônomos	3,00

Tabela de Estimativa do Valor Fixo Mensal do ISSQN dos Serviços que menciona - em UFSGO

ESPECIFICAÇÃO	Valores em UFSGO
1. Serviços prestados por taxista e/ou transporte de aluguel.	0,5
2. Serviço prestado por moto-taxista.	0,4

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:59861761

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2130
Processo Administrativo nº 047928/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cirumed Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades das unidades de Saúde, conforme Ata de Registro de Preços nº 010/2017, Pregão Presencial nº 116/2017, Processo Licitatório nº 161/2017, Processo Administrativo nº 047928/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.28	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica

Valor: R$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 09/11/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:D4785439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 142/2017
Republicação
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar o CER, conforme Proposta de Aquisição nº 13659.627000/1160-02 apresentada e aprovada pelo Ministério da Saúde (FNS), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 11 de Dezembro de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Novembro de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C0601047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 141/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 141/2017, que tem por objeto à **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, sagrou-se vencedora as empresas: **Bernardi Eireli EPP** para os itens 1, 3, 4 e 5, com valor total de R$ 12.150,00 (Doze Mil, Cento e Cinquenta Reais) e a empresa **Newpc Tecnologia Eireli Me** para o item 2 com valor total de R$ 6.180,00 (Seis Mil, Cento e Oitenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Novembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6EDE8358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 150/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa para o fornecimento de materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de São Gabriel do Oeste MS para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 12 de DEZEMBRO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de NOVEMBRO de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FEE74AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 145/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 145/2017, que tem por objeto à **Aquisição de pneus para uso em veículos na frota do SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, localizado no Município de São Gabriel o Oeste – MS**, sagrou-se vencedora a empresa: **Mundial Pneus Itabera Eireli EPP** para todos os itens, com valor total de R$ 40.458,32 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Novembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B613E8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Tomada de Preços nº 018/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.334/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a **contratação de empresa para execução das obras de Reforma e pintura das Unidades Escolares e CEMEIs, que compreendem: Escola Municipal Armelindo Tonon, Ênio Carlos Bortolini, Nilma Glória Gerace Gazineu, Pingo de Gente, CEMEI Criança Feliz, Jardim Gramado, Mundo da Criança e Pequeno Cidadão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto,** em sessão pública, às **08hs do dia 14 de DEZEMBRO de 2017**, na sala de reunião da Comissão de Licitações,

onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Novembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:442FE64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 134/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 134/2017, que tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA - Consultoria e assessoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do Município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sagrou-se vencedora a empresa: **Moraes Assessoria Contábil e Gestão Publica Ltda** para todos os itens, com valor total de R$ 176.400,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Novembro de 2.017.

POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:13945CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 576/2017

Decreto "P" nº 576/2017 PMSGO-GAB 23 de Novembro de 2017.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder a servidora ***DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL***, matrícula 2287, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Enfermeira, 08 horas/diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste / MS – FUNSAÚDE, com fundamento no Inciso I, Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:50ADDB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 577/2017

Decreto "P" nº 577/2017 PMSGO-GAB 23 de Novembro de 2017.

Conceder Gratificação por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Encargos Especiais a servidora ***DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL,*** matrícula 2287, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Enfermeira, 08 horas/diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Presidente da FUNSAÚDE – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, através do Decreto nº 1.572/2017 PMSGO/GAB, de 16 de novembro de 2017, no valor de R$ 1.673,15 (hum mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos), reajustáveis na mesma data do aumento para os Servidores Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8A54238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS

Resolução SEMAS n° 019/2017 27 de novembro de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Élika da Silva Flores** para atuar como **Fiscal de Contratos originados do Processo Licitatório N° 0180/2017, Pregão Presencial n° 123/2017– PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de novembro de 2017,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:43BF1DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 013/2016 CMDCA - APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA

DELIBERAÇÃO N° 013/2016 CMDCA 05 de dezembro de 2016

Aprova a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 2016/2017.

.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 05 de dezembro de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA Gestão 2016/2017 com os seguintes Conselheiros:
Representante Não Governamental - Presidente: **Sonia Regina Foletto Nunes.**
Representante Governamental - Vice-Presidente: **Sonia Monteiro Candeloro.**

Art. 2º - Fica aprovado o mandato de um ano para cada representação.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 05 de dezembro de 2016.

SONIA REGINA FOLETTO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:3C4D38CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA PARA O ANO DE 2017

DELIBERAÇÃO N° 014/2016 CMDCA 07 de Dezembro de 2016

Aprova o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,
DECIDE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para o ano de 2017, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2017					
CMDCA					
Quarta-Feira					
Mês	**Dia**	**Horário**	**Mês**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	04	07h e 15min	**Julho**	05	07h e 15min
Fevereiro	01	07h e 15min	**Agosto**	02	07h e 15min
Março	08	07h e 15min	**Setembro**	06	07h e 15min
Abril	05	07h e 15min	**Outubro**	04	07h e 15min
Maio	03	07h e 15min	**Novembro**	01	07h e 15min
Junho	07	07h e 15min	**Dezembro**	06	07h e 15min

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D"Sala 07.
Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 07 de dezembro de 2016.

SONIA REGINA FOLETTO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:4074E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2016/2018.

DELIBERAÇÃO N° 015/2016 CMDCA 07 de dezembro de 2016

Institui Comissões Permanentes para o Biênio 2016/2018.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Orçamento e Financiamento e a Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os membros representativos dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para comporem as Comissões Permanentes com o mandato para o biênio 2016 e 2018, são:

Comissão de Orçamento e Financiamento	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
Suellen de Souza Rodrigues	José Bastos dos Santos Júnior
Viviani Cristini Scudeler Pontedura	Sonia Regina Foletto Nunes

Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do CMDCA	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
Marianna Ferreira Wormsbecher	Marleida Ana Spagnollo Strada
Ana Maria Morona	Cleide Terezinha Feyh Torelli

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 07 de dezembro de 2016.

SONIA REGINA FOLETTO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:357A0D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA CMDCA 2016/2017

DELIBERAÇÃO N° 001/2017 CMDCA 15 de Março de 2017

Aprova a alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 2016/2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 15 de março de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA Gestão 2016/2017 com os seguintes Conselheiros:
Representante Não Governamental - Presidente: **Sonia Regina Foletto Nunes.**
Representante Governamental - Vice-Presidente: **Rosane Moccelin de Arruda.**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 15 de março de 2017.

SONIA REGINA FOLETTO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:CD3A576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTERA MEMBROS DE COMISSÕES PERMANENTES DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2016/2018.

DELIBERAÇÃO N° 002/2017 CMDCA 15 de Março de 2017

Alterar membros de Comissões Permanentes para o Biênio 2016/2018.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 15 de março de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Orçamento e Financiamento e a Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os membros representativos dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para comporem as Comissões Permanentes com o mandato para o biênio 2016 e 2018, são:

Comissão de Orçamento e Financiamento	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
Suellen de Souza Rodrigues	José Bastos dos Santos Júnior
Ivanéia Teresinha Berto Barbosa	Sonia Regina Foletto Nunes

Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do CMDCA	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
Geraldo Rolim	Marleida Ana Spagnollo Strada
Ana Maria Morona	Cleide Terezinha Feyh Torelli

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 15 de março de 2017.

SONIA REGINA FOLETTO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:C226489B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O NÃO PAGAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ADOLESCENTE.

DELIBERAÇÃO N° 003/2017 CMDCA 05 de Abril de 2017

Aprova o não Pagamento de Comunidade Terapêutica para adolescente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 05 de abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 833 de 09 de dezembro de 2011;
O Parecer Jurídico n° 024/2017, assunto: Uso do FMDCA para custeio de Internação Médica.

DECIDE:

Art. 1º - Não custear mais **o** tratamento do Adolescente F. G. S, filho de M. G. S., para a Associação Desafio Jovem Jeová – Rafa, e também do adolescente S. S. R., sendo que os tratamentos dos mesmos deverão ser custeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 05 de abril de 2017.

SONIA REGINA FOLETTO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:33C6813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR, CMDCA E REDE DE ATENDIMENTO.

DELIBERAÇÃO N° 004/2017 CMDCA 05 de Abril de 2017

Aprova Capacitação para Conselho Tutelar, CMDCA e Rede de Atendimento.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 05 de abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a Capacitação para o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Atendimento, com o palestrante Luciano Betiate, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente a carga horária de oito

horas/um dia de palestra, mais demais despesas com transporte, alimentação e hotel do palestrante.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 05 de abril de 2017.

SONIA REGINA FOLETTO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:54F68CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA CMDCA 2016/2017

DELIBERAÇÃO N° 005/2017 CMDCA 06 de Setembro de 2017

Aprova a alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 2016/2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 06 de setembro de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA Gestão 2016/2017 com os seguintes Conselheiros:
Representante Não Governamental - Presidente: **Evelin Fernandes León Dadalt.**
Representante Governamental - Vice-Presidente: **Rosane Moccelin de Arruda.**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 06 de Setembro de 2017.

EVELIN FERNANDES LEÓN DADALT.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:366B517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 03/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013,
RESOLVE:
Art.1º Republica por incorreção, o item 2 abaixo relacionado, constante do Edital nº 1/2017 do Processo Seletivo Simplificado n° 3/2017, que passa a viger com a seguinte redação:

4.3. A prova escrita terá duração máxima de **2 horas** e consistirá em questões com os seguintes conteúdos:

Item	Cargo	Nível	Conteúdos para avaliação
02	Pedagogo Coordenador pedagógico	Superior Pedagogia	Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 20,21,22,23 (O projeto político pedagógico da escola);

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 27 de novembro de 2017.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:AC28E9CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE EDITAL Nº 024/2017/SAAESGO

Edital n. 024/2017 - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no setor Operacional do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	José Carlos Pires	12,0
2º	Erik Pereira da Costa	6,0
3º	Ariovaldo dos Santos Vieira	3,0
4º	Gerson de Souza Ciqueira	3,0
5º	Sebastiana Cleide Arguelho de Pauda	3,0
6º	Fátima Gisele Silveira Chulapá	3,0
7º	Roberto da Silva Veiga	3,0
8º	Fernando de Souza Domingos	3,0
9º	João da Silva Santos	3,0
10º	Edson da Silva Oliveira	3,0
11º	Robson de Souza Bernardo	3,0
12º	Nerison Kenedi Barbosa Martins	3,0
13º	Miqueias Ipanema da Silva	3,0
14º	Carlos Henrique Ramos de Oliveira	3,0
15º	José Wellington Soares Freitas	3,0
16º	Carlindo Francisco da Silva	1,0
17º	Antônio Celso do Espírito Santo Ferreira	1,0
18º	Marilene Souza Mendes	1,0
19º	Gabriela de Arruda Pereira	1,0
20º	Mônica Morais Batista	1,0
21º	Marco Antônio Sorgatto	0,0
22º	José Reginaldo Morbeque	0,0
23º	Rose Helena dos Santos	0,0
24º	Leonice Candida de Souza	0,0
25º	Waldemir Aparecido Dias de Souza	0,0

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de novembro de 2017.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:8D89400C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 125/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2017

Extrato da Dispensa de Licitação

Edital n.º 125/2017
Dispensa de Licitação n.º 46/2017

Partes Interessadas:

MUNICIPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

PAULO ROBSON CRUZ SENA - ME, CNPJ 21.123.931/0001-57, sito na Rua Adelmo Zambom, nº 411, Centro, Selviria - MS, CEP 79.590-000, representado pelo Sr. Paulo Robson Cruz Sena - ME, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 034.355.263-94, portador do RG n° 220418120028 SSP/MA, residente e domiciliado na rua 24 de Junho, n° 1193, centro, Selviria/MS.

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de portões e janelas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações no Anexo I – Termo de Referência.

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 20 dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Valor total dos materiais será de **R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais),** referente à aquisição dos produtos, constante no Anexo I – Cotação de Preços.

Vigência: 03(três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Selvíria/MS, 22 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:083162AE

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital n° 125/2017
Dispensa de Licitação 46/2017

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **PAULO ROBSON CRUZ SENA - ME**, CNPJ: 21.123.931/0001-57, para aquisição, instalação e manutenção de portões e janelas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:E98C78FD

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital nº 128/2017
Dispensa de Licitação n.º 48/2017

Referente: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) condicionadores de ar, do tipo Split, com 12.000 BTUS e um com 18.000 BTUS, com etiqueta de eficiência energética, com instalação pelo vendedor, visando atender as necessidades do Departamento de Planejamento e Contabilidade do Município, conforme quantitativo e especificações informados no Termo de Referência e na Cotação de Preços
Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:51D32646

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 128/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2017

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Edital n.º 128/2017
Dispensa de Licitação n.º 48/2017

Partes Interessadas:
Município de Selvíria/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
O departamento de compras realizou 03(três) cotações de preços com empresas do mesmo ramo de atividade, que apresentaram seus respectivos preços, sendo elas:
A empresa Kleber Hiroshi ishii Lima, CNPJ 28.958.663/0001-32, com sede na Avenida Brasil Norte nº 337 A, Ilha Solteira - SP , apresentou proposta no valor total de R$ 5.849,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais);
A empresa Denise Eiko Nakao, CNPJ 27.453.684/0001-33, com sede na Rua Joaquim Roque da Silva nº 111, Presidente Prudente - SP, apresentou proposta no valor total de R$ 6.197,00 (seis mil, cento e noventa e sete reais);
A empresa Valmir Poiati CNPJ 23.231.116/0001-37, com sede na Rua Professor Rubião Meira, nº 3860, Jales -SP, apresentou proposta no valor total de R$ 6.447,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Diante das cotações de preços acima mencionadas, o Departamento de Compras entendeu que deve ser contratada a empresa **Kleber Hiroshi ishii Lima**, CNPJ 28.958.663/0001-32, com sede na Avenida Brasil Norte nº 337 A, Ilha Solteira - SP, por ter apresentado a menor proposta no valor total de R$ 5.849,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais);
Fundamento Legal **-** Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Objeto:
Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) condicionadores de ar, do tipo Split, com 12.000 BTUS e um com 18.000 BTUS, com etiqueta de eficiência energética, com instalação pelo vendedor, visando atender as necessidades do Departamento de Planejamento e Contabilidade do Município, conforme quantitativo e especificações informados no Termo de Referência e na Cotação de Preços

Valor e Forma De Pagamento:

Valor total da contratação é de R$ 5.849,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais);
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.
Vigência:
A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
02.004 - Secretaria Municipal de Finanças
02.004.04.123.0005.1..040 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00 - 1.000 - Equipamentos e Material Permanente
Justificativa:
O objeto do presente Termo refere-se à aquisição de 03 condicionadores de Ar, pelo Processo de Dispensa de Licitação, para substituição dos aparelhos que encontram-se instalados nas salas do Departamento de Planejamento e Contabilidade, tendo em vista que os mesmos apresentaram defeitos graves que inviabiliza o conserto e manutenção.
Foi solicitado a visita de um técnico especializado em manutenção de aparelhos de Ar Condicionado, para avaliar os defeitos dos 03 condicionadores, o técnico informou que não é viável economicamente consertar os aparelhos, que são antigos, tem mais de 10 (dez) anos de uso; informou também que ocorreu queima de compressores que tem alto custo, em relação ao valor de um ar condicionado novo, enfim a melhor solução a ser adotada é a compra de novos aparelhos, para fazer a substituição dos 03 (três) aparelhos.
Portanto, diante das justificativas acima, será necessário a aquisição de novos aparelhos, com urgência, tendo em vista que é necessário manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos servidores públicos e ao público local que transitam pelos referidos órgãos públicos.
A modalidade da aquisição será pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da aquisição, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 17 de Abril de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:22264FAB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 002, DE NOVEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **119ª (Centésima Décima Nona)** Reunião ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2017, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favorável à Aprovação da Programação Anual de Saúde e das Ações e Metas em Saúde a serem desenvolvidas no município no ano de 2018.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 24 de novembro de 2017.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo: Em 24 de novembro de 2017

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretario Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia-MS

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0A356719

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE NOVEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua 119ª (Centésima Décima Nona) Reunião ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2017, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o Parecer de nº 010/2017, encaminhado pelas Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sobre a matéria referente ao Parecer de nº 010/2017, contrário ao fechamento dos serviços de saúde nas ESFs do município de Sidrolândia/MS, nos meses de novembro e dezembro de 2017,

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sidrolândia/MS, 24 de Novembro de 2017.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo: Em 24 de novembro de 2017

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretario Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia-MS

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:31CB7538

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2017, fica convocado o representante da empresa: **RAMÃO SERGIO DA SILVA VIAGENS E ALIMENTAÇÃO EIRELI ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de

Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 27 de novembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:35F7073F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 471 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Notifica do lançamento de oficio das Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial, relativos ao exercício de 2018, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários**,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam notificados do lançamento de oficio das Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial, relativos ao exercício de 2018, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, no Município de Sonora, estão sujeitas a licenciamento prévio da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, observado o disposto neste Decreto, na legislação relativa ao Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, no Código Tributário e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único - O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.
Art. 2º. A aprovação de funcionamento de estabelecimento será concedida pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária ou pelo Diretor do Departamento Tributário, mediante a expedição dos seguintes documentos:
I- Alvará de Licença para estabelecimento, válido por todo o exercício corrente.
II- Alvará de Licença para atividades eventuais será válido por tempo determinado, de acordo com o requerido.
III- Demais autorizações para estabelecimento constantes no Código Tributário Municipal.
Art. 3º. Os Alvarás serão expedidos após o deferimento, e o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização Renovação e Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária, Horário Especial, quando for devida na forma da Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006.
§ 1º. As guias para pagamento das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pela Prefeitura Municipal e enviadas em seus respectivos endereços, ou poderão ser extraídas no endereço eletrônico do município www.sonora.ms.gov.br, no portal da **"Nota Fiscal Eletrônica de Serviços".**
§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado o disposto no Capítulo VII, artigos 176 à 187 da Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006.
Art. 4º. A base de cálculo das taxas das atividades mencionadas no artigo 1º deste decreto será determinada nos anexos da Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006, atualizado pelo índice do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado dos últimos 12 meses, e será devida pela ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2018, ou, período inicial do requerimento até o final do exercício.
Art. 5º. As Taxas mencionadas no art. 1º deste decreto, para o exercício de 2018 serão lançadas em quota única, com vencimento em 15 de fevereiro de 2018.
Art. 6º. Ao pagamento efetuado até a data do vencimento do lançamento, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa devida, exceto para as atividades de comércio eventual ambulante.
Art. 7º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%.
Art. 8º. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Guia", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.
Parágrafo Único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos credenciados e Casas Lotéricas.
Art. 9º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das Taxas, poderá ser efetuado através de requerimento dirigido a Gerência Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:41724A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 472 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Notifica do lançamento de oficio do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativos ao exercício de 2018, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamentos, critérios de fixação da base de cálculo e de outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 24, de 02 de outubro de 2006:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2018, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.
Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 3º. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2018, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários.
§1º. Conforme planta Genérica de Valores a tabela de valores por m2 (metro quadrado) da construção civil, fica aplicado o percentual medido pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, para imóveis não edificados, terrenos, sobre valores praticados em 2017.

§2º Ficam atualizados monetariamente pela variação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o valor dos preços dos imóveis edificados para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, exercício de 2018, sobre os valores praticados em 2017.

Art. 4º. Para fins de lançamento do IPTU/2018, será calculado a razão de 1% sobre o valor venal do imóvel edificado.

Art. 5º. O IPTU sobre o lote sem construção calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observados os seguintes critérios:

I – 2% (dois por cento), se o proprietário possuir apenas 01(um) imóvel;

II – 3% (três por cento) se o proprietário possuir até 02 (dois) imóveis sem construção;

III – 4% (quatro por cento) se o proprietário possuir mais de 02(dois) imóveis sem construção.

Art. 6º. Conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, os imóveis que permanecem sem edificação terão a progressividade incidente a partir de 1º de janeiro de 2011, estabelecido nos incisos deste artigo, acrescida a cada ano, até o quinto ano, dos seguintes percentuais:

I – 1% (um por cento) no segundo ano;

II – 3% (três por cento) no terceiro ano;

III – 5% (cinco por cento) no quarto ano e a partir do quinto ano.

Art. 7º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2018 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou

II – parcelado em até 03 (três) vezes.

Art. 8º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 9º. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2018, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de março de 2018;

II – demais parcelas:

segunda parcela – dia 10 de abril de 2018;

terceira parcela – dia 10 de maio de 2018,

Art. 10º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acrescido pela atualização monetária de acordo com a Lei Complementar nº 024/2006.

Art. 11º. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 12º. Para pagamento em parcela única do IPTU/2018 será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 13º. Além do desconto previsto no art. 12 deste decreto, os contribuintes do IPTU que estejam em situação de total adimplência do tributo junto ao município terão descontos de mais 20% (vinte por cento) para pagamento do IPTU/2018 em parcela única.

Art. 14º. Para o pagamento do IPTU/2018 parcelado, aos contribuintes do IPTU que estejam em situação de total adimplência do tributo junto ao município será concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU/2018".

Art. 15º. Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no setor tributário, até o **dia 15 de dezembro de 2017,** munidos com o cartão de identidade, para continuar a fazer jus à isenção prevista no artigo 22 do CTM.

Art. 16º. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "ficha de compensação", onde constarão as informações sobre o imóvel e o valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados no Banco do Brasil, Caixa/Lotérica e SICREDI.

Art. 17º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Núcleo de Arrecadação, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 18º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:84451AA0

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: A contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material de expediente em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CARMEM BENTO BATISTA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 135.422,18 (Cento e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos),** referente aos itens; 01, 02, 03, 05, 08, 10, 17, 19, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 50, 51, 52, 56 a 62, 68, 69, 70, 72, 73, 78, 88, 89, 90 a 102, 104 a 111, 117, 118, 123, 124, 128, 131, 134 a 137, 139, 141, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 154, 156, 158, 161, 163, 165, 172 a 183, 186, 195, 196, 199, 202 a 206, 209, 210, 212, 214, 218, 221, 222, 231, 234, 238, 242, 246.

A F A PINTO – MINIMERCADO – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 113.245,16 (Cento e Treze Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e dezesseis Centavos),** referente aos itens; 04, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 25, 26, 28, 33, 35, 36, 38, 39 a 46, 48, 49, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 71, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 103, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 138, 140, 142, 143, 147, 151, 166, 168, 184, 185, 187, 189 a 194, 197, 198, 200, 201, 207, 208, 211, 213, 215, 223, 230, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 243, 244, 245.

B DOS SANTOS FERREIRA PETRY – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 52.871,01 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Um Centavo),** referente aos itens; 20, 21, 23, 24, 47, 77, 79, 80, 85, 86, 87, 133, 153, 155, 157, 159, 162, 169, 170, 171, 217, 219, 220, 224 a 229.

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 55.492,45 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** referente aos itens; 12, 167.

Sonora – MS, 27 de Novembro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:435F6D8D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos de Padaria e Confeitaria em Geral, para atender as Gerências Municipais, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo.

EMPRESAS VENCEDORAS:
PANIFICADORA ZILIO LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 126.006,00 (cento e vinte e seis mil e seis reais)**, referente aos itens; 05, 12, 13.1, 13.2.
HELENO LOPES DOS SANTOS-ME, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 135.647,75 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** referente aos itens 01 a 04, 06 a 11, 14.

Sonora – MS, 24 de Novembro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:06B820DC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 11.851, 00 (onze mil oitocentos e cinquenta e um reais)**, referente aos itens; 21, 44, 92, 152, 212.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 58.995, 40 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, referente aos itens; 1, 4, 17, 27, 32, 34, 35, 40, 43, 53, 54, 63, 64, 69, 71, 81, 83, 87, 94, 96, 97, 98, 104, 106, 109, 110, 111, 113, 114, 118, 135, 140, 158, 167, 174, 179, 180, 182, 184, 186, 188, 189, 197, 204.

CIRURGICA MS LTDA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 102.013, 20 (cento e dois mil treze reais e vinte centavos)**, referente aos itens;5, 7, 10, 12, 13, 22, 24, 25, 29, 30, 36, 41, 42, 45, 47, 49, 56, 57, 59, 60, 67, 68, 73, 74, 76, 77, 82, 86, 89, 90, 91, 95, 100, 105, 112, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 130, 141, 147, 148, 151, 156, 157, 160, 163, 168, 169, 172, 173, 177, 178, 183, 185, 195, 211, 214.

C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 9.588, 40 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, referente aos itens; 46, 52, 66, 70, 101, 116, 129, 132, 150, 171, 175.

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 179.590, 70 (cento e setenta e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos)**, referente aos itens; 6, 9, 11, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 31, 33, 37, 38, 39, 48, 50, 51, 55, 58, 61, 62, 65, 75, 79, 80, 84, 85, 8899, 107, 115, 122, 124, 128, 131, 133, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 153, 154, 155, 159, 162, 164, 165, 166, 176, 187, 190, 191, 193, 194, 196, 200, 201, 202, 203, 209, 210, 213.

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 1.818, 70 (mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos)**, referente aos itens; 3, 8, 14, 15, 93, 117.

Sonora – MS, 27 de novembro de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:EB24DD9E

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO 006/2017

OBJETO: O presente Termo de Contribuição tem por objeto de instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE**, diretamente para a **CONVENENTE**, destinado a auxiliar na realização da campanha "**NATAL PREMIADO 2017"**, com o objetivo primordial de beneficiar os sonorenses, estimulando a compra e venda no município, o fortalecimento do comercio e de todo segmento empresarial envolvendo-a na maior data comemorativa do ano, mobilizando o público consumidor por meio da valorização e divulgação da campanha, que será de grande valor cultural e social para todos, tendo como premiação o sorteio de uma moto 0 km, em conformidade, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado parte integrante deste **TERMO** independentemente de transcrição ou de anexação.
VIGENCIA: 27 de Novembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
AMPARO LEGAL: Lei Orçamentária n° 764/2016 de 21/12/2016 Art. 17º inciso V Lei Municipal n° 807/2017 de 14/11/2017 e demais normas legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
70 **– Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer**
70101 – **Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer**
Função – 13 – Cultura
Sub Função – 392 – **Difusão Cultural**.
Programa – 1310 – **Desenvolvimento da Cultura.**
Proj. Ativ. – 2.047 – **Apoio Financeiro a Realização de Eventos Culturais**
Nat. Da Desp. – 3.3.50.43.10000 – **Subvenções Sociais**.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

SONORA-MS, 27 de Novembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VINICIUS D. SCHAEFER
Presidente da Acias

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:1D98BCC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 0445/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Aquisição de 100 (cem) unidades de panetones de frutas de 400 (quatrocentos) gramas, para distribuição aos idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV.
Fonte: 2.084- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita.
Favorecido. G. C. PICININ GONÇALVES - ME
Valor total de R$ 1.199,00(um mil e cento e noventa e nove reais)

Taquarussu /MS, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E7576146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **G. C. PICININ GONÇALVES-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de 100 (cem) unidades de panetones de frutas de 400 (quatrocentos) gramas, para distribuição aos idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – **VALOR** R$ 1.199,00(um mil e cento e noventa e nove reais)**:**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
2.084- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Gerciana Chambó Picinin Gonçalves.

Taquarussu - MS, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:44897CF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA DA PORTARIA 300/2017.

PORTARIA N.302/2017

EMENTA: ERRATA da portaria 300/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- Onde se lê "Três Lagoas/MS, 24 de janeiro de 2017" passa-se a ler "Três Lagoas/MS, 24 de novembro de 2017", mantendo os demais itens inalterados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:3A46BD53

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA 303-17- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PANTANAL – COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

PORTARIA Nº. 303/2017

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PANTANAL – COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora DAYANE MONIQUE RAFACHINHO, nomeada como Diretora de Administração, matrícula: 550 e CPF nº. 020.836.451-03, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 53/2017 – Processo nº. 156/2017 – Firmado junto à EMPRESA PANTANAL – COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por um período de 12 meses de manutenção preventiva e corretiva em 65 (sessenta e cinco) equipamentos de ares condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal/MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 27 de Novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6AF93CC7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 98/2017 - PROCESSO Nº 173/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 173/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no aluguel de 02 (duas) unidades de Container Metálico num período de 12 (doze) meses, para uso do setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: Cassiano Casagrande
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 27/11/2017 / Nº 576 / VALOR (R$) 550,00. No tocante das demais mensalidades, o Empenho será realizado no exercício financeiro de 2018.
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 27 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E615F433

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº. 304/2017 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CASSIANO CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 304/2017

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CASSIANO CASAGRANDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, nomeado como Diretor de Material Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-23, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403 334 001-78, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 52/2017 – Processo nº. 173/2017 – Firmado junto à EMPRESA CASSIANO CASAGRANDE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no aluguel de 02 (duas) unidades de Container Metálico num período de 12 (doze) meses, para uso do setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 27 de Novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E3296134

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 639, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

"Concede férias ao servidor que especifica, e dá outras providências."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Elaine Aparecida Pereira de Sá da Costa,** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 2.865, de 25/11/2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.091/2016,

R E S O L V E:

Artigo 1º - C*ONCEDER* *férias ao servidor Luiz Eduardo Silva Lopes*, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, *no período de **27/11/2017 a 26/12/2017**, referente ao período aquisitivo 02/09/2016 a 01/09/2017.*

***Artigo 2º -** Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta o art. 24 da Lei 2.865/2014.*

***Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01/12/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2017.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CF87B381

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 632/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MARLENE MARA ALVES MARTINS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARLENE MARA ALVES MARTINS, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Novembro de 2017 e término em 20 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14813P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C64ABCE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 633/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MARLENE MARA ALVES MARTINS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARLENE MARA ALVES MARTINS, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Novembro de 2017 e término em 20 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14814P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AD41562F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 634/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA, Classe "AL-1", nível "XV", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Novembro de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14815P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8E240FF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 635/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) THAIS EMILIANA SALES DA SILVA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) THAIS EMILIANA SALES DA SILVA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Novembro de 2017 e término em 20 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13589R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:80DE69EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 636/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCIA REGINA MARCHESI DE FREITAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARCIA REGINA MARCHESI DE FREITAS, efetivo no cargo de PROFESSORA, Classe "PS1", nível "E" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Novembro de 2017 e término em 18 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14705R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C777ABE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 637/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EDNA SILVA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EDNA SILVA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM LABORATORIO, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Novembro de 2017 e término em 06 de Fevereiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14649R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1E512D22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 638/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROGERIA MARIA AKEMI NAGAO OTSUBO"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROGERIA MARIA AKEMI NAGAO OTSUBO, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Novembro de 2017 e término em 18 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14700R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:149C1263

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 630/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Novembro de 2017 e término em 09 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14810P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D1E743AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 631/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IZAIAS ALVES DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IZAIAS ALVES DOS SANTOS, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Outubro de 2017 e término em 16 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14812P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E07C93E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3412/SEMAD/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 166/2017"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

166/2017 Processo 20465/2017 Celebrado com Valdecy da Silva – Locação do Imóvel situado na rua Dr. Munir Thomé, 86, Centro, Três Lagoas, para atender a Casa do Trabalhador, de conformidade com o Termo da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Welton Alves da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 776.486 SSP/MS, CPF nº. 829.618.241-68, matrícula nº 22424, ocupante do cargo de Assessor de Gestão de Políticas Públicas, assim como, a servidora Vanessa Antônia de Souza Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 624.665.070 SSP/MS, CPF nº: 004.106.141-14, matrícula nº 22422, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos dos Contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidor ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Welton Alves da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Vanessa Antônia de Souza Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:993DBAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3413/SEMAD/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, dos empenhos do Processo 157/2017 – Pregão 146/2017"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

3645, 3646, 3647, 3648 e 3649 Processo 157/2017 Pregão 146/2017– Celebrado com a empresa Comercial T&C LTDA – EPP - Aquisição de motocultivadores (novos e de primeiro uso), tipo tobata, acoplados com carreta, para prover estrutura à frota de máquinas e equipamentos agrícolas desta Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidor Rogério Martins do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 978.903 SSP/MS, CPF 903.502.001-49, matrícula nº 22410, ocupante do cargo de Diretor de Controle de Frota, assim como, a servidora Fábia Muniz do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 001.250.925 SSP/MS, CPF nº: 959.534.851-15, matrícula nº 14501, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rogério Martins do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Fábia Muniz do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2B82AABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0258 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 350.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 350.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01 01.031.101 2.001 339014 1.00.000 100.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339039 1.00.000 250.000,00
TOTAL 350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 350.000,00
TOTAL 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2.017

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:22F62C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0259 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.600.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.600.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
06.01 - GABINETE DO TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA
06.01 09.272.404 2.094 319005 1.03.000 1.520.000,00
06.01 09.272.404 2.095 319011 1.03.000 80.000,00
TOTAL 1.600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
06.01 - GABINETE DO TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA
06.01 99.997.404 2.097 999999 1.03.000 1.600.000,00
TOTAL 1.600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2.017

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CA112937

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017.

PREGÃO PRESENCIAL 170/2017 – PROCESSO Nº 183/2017.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para prover atendimento à pacientes assistidos pelas políticas públicas de saúde do Município de Três Lagoas-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)".
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/12/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 27 de novembro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:95DACBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 002/2017

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde em consonância com a política para os Hospitais Filantrópicos no SUS de Mato Grosso do Sul – HFSUS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de Contratualização é celebrado com base nas disposições da Resolução/SES-MS nº 782/2007, das Portaria/GM-MS n° 3.410/2013 e Portaria/GM-MS n° 3.390/2013, da Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este TERMO DE CONTRATUALIZACAO as normas do Decreto Federal nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei Federal 101/2000, disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003.
OBJETO: O presente Termo de Contratualização tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar constantes do Documento Descritivo que a este se integra, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS, por meio de Gestão Compartilhada, entre o MUNICÍPIO e HOSPITAL.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total anual estimado em **R$ 39.339.209,76** (trinta e nove milhões, trezentos e trinte e nove mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos), sendo **R$ 22.723.354,92** (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) do Fundo Nacional de Saúde, **R$ 8.306.604,72** (oito milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos), e **R$ 8.309.250,12** (oito milhões, trezentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos) do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.
DO ESTADO: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo de Contratualizacão são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados na seguinte classificação:
Funcional Programática: 20.27901.10.302.2002.2185.0002
Localizador: Hospitais Filantrópicos
Fonte: 0103000000

NE: 2017 – NE 002048
Data: 28/04/2017
DO MUNICÍPIO: Os recursos financeiros, do município, para execução do presente Termo de Contratualizacão são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados na seguinte classificação:
2510 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.801.2.045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
339039.12 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PRAZO DE VIGÊNCIA:
§1° O prazo de vigência do presente Termo é de **12 (doze) meses**, com início no dia 06/11/2017 e término em 06/11/2018, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido por lei, respeitada a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.
§2° Se a prorrogação do presente Termo de Contratualização for do interesse dos partícipes, o MUNICÍPIO, com antecedência mínima de (30) dias da data do término de sua vigência, vistoriará as instalações do HOSPITAL, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas da ocasião da assinatura deste Termo.
DATA: 06 de novembro de 2017

ASSINAM:
ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40D9D914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 70/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, Processo 173/2017, Licitação 162/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Empenho 1583 : Housetech Informática Eireli ME – Valor R$ 395,00
Empenho 1584 : Housetech Informática Eireli ME – Valor R$ 5.736,00
Empenho 1585 : Housetech Informática Eireli ME – Valor R$ 8.453,20
Empenho 1586 : Leandro Pereira Xavier ME – Valor R$ 12.800,00
Empenho 1587 : Rodrigues & Tavares Com. De Util Ltda – Valor R$ 147,00
Empenho 1588 : Rodrigues & Tavares Com. De Util Ltda – Valor R$ 2.341,04
Empenho 1589 : Rodrigues & Tavares Com. De Util Ltda – R$ 1.174,20

Programa – Aquisição de pilhas alcalinas, pilhas recarregáveis, baterias e carregadores portáteis, para serem utilizados em diversos equipamentos eletrônicos dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, portadora da cédula de identidade RG nº19750366 SSP/MT, matrícula nº17681 e fiscal suplente a servidora Fabiana Cardoso da Silva, portadora da célula de identidade RG nº 1253877 SSP/MS, matrícula 16953-1, ocupante do cargo de Diretora de Saúde Coletiva para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Afrânio Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabiana Cardoso da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D6EE923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, Processo 164/2017, Licitação 153/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Empenho 1591 : KPS Calux Comércio e Serviços EPP – Valor R$ 12.461,00
Empenho 1592 : KPS Calux Comércio e Serviços EPP – Valor R$ 7.887,00
Empenho 1593 : KPS Calux Comércio e Serviços EPP – Valor R$ 8.750,00
Empenho 1594 : KPS Calux Comércio e Serviços EPP – Valor R$ 1.750,00
Empenho 1595 : KPS Calux Comércio e Serviços EPP – Valor R$ 7.000,00
Empenho 1596 : KPS Calux Comércio e Serviços EPP – Valor R$ 1.750,00

Empenho 1597 : KPS Calux Comércio e Serviços EPP – Valor R$ 469,00
Empenho 1598 : KPS Calux Comércio e Serviços EPP – Valor R$ 469,00
Empenho 1599 : KPS Calux Comércio e Serviços EPP – Valor R$ 938,00

Programa – Aquisição de eletrodomésticos (fogões, freezers, refrigeradores, bebedouros domésticos e industriais), para prover estrutura e melhoria nos atendimentos dos serviços da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, portadora da cédula de identidade RG nº19750366 SSP/MT, matrícula nº17681 e fiscal suplente a servidora Fabiana Cardoso da Silva, portadora da célula de identidade RG nº 1253877 SSP/MS, matrícula 16953-1, ocupante do cargo de Diretora de Saúde Coletiva para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Afrânio Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabiana Cardoso da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ED0D9A38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 018/2017 Em, 23 de novembro de 2017.
O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de Setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 17 de novembro de 2017,
DELIBERA:
Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã os **Indicadores do SISPACTO do município de Camapuã 2017-2018.**

INDICADORES DE SAÚDE PARA 2017 E 2018				
MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS				
Nº	Tipo	Indicador	2017	2018
1	U	MORTALIDADE PREMATURA.	19	19
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) INVESTIGADOS.	100,00%	100,00%
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTROS DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA.	90,00%	90,00%
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS DE IDADE - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) E Tríplice Viral (1ª dose) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA.	75,00%	75,00%
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO.	80,00%	80,00%
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DISGNOSTICADOS NOS ANOS DE COORTES.	85,00%	85,00%
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA.		
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE.	0	0
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS.	0	0
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ.	100,00%	100,00%
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA.	0,45	0,45
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA.	0,20	0,22
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR.	54,50%	55,05%
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS.	22,30%	22,30%
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL (ÓBITOS MENOS DE 1 ANO).	2	2
		TAXA DE MORTALIDADE NEONATAL PRECOCE (ÓBITOS DE 0 A 6 DIAS).	1	1
		TAXA DE MORTALIDADE NEONATAL TARDIA (ÓBITOS DE 7 A 27 DIAS).	0	0
		TAXA DE MORTALIDADE NEONATAL PÓS-NEONATAL (ÓBITOS DE 28 A 364 DIAS).	1	1
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA.	0	0
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	100,00%	100,00%
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO	70,00%	70,00%

		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF).		
19	**U**	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA.	**100,00%**	**100,00%**
20	**U**	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS NO ANO.	**100,00%**	**100,00%**
21	**E**	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.		
22	**U**	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE.	**80,00%**	**80,00%**
23	**U**	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO.	**100,00%**	**100,00%**

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

MÁRCIA MENDES COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 23/11/2017

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:B7F0BF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO Nº 016/2017/CMS/MS
Camapuã, 23 de novembro de 2017.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 085/2017/CMS/SESAU/FMS, datado de 23 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 018/2017, de 23 de novembro de 2017, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã os **Indicadores do SISPACTO para 2017-2018** do município de Camapuã.

INDICADORES DE SAÚDE PARA 2017 E 2018				
MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS				
Nº	**Tipo**	**Indicador**	**2017**	**2018**
1	**U**	MORTALIDADE PREMATURA.	**19**	**19**
2	**E**	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) INVESTIGADOS.	**100,00%**	**100,00%**
3	**U**	PROPORÇÃO DE REGISTROS DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA.	**90,00%**	**90,00%**
4	**U**	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS DE IDADE - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) E Tríplice Viral (1ª dose) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA.	**75,00%**	**75,00%**
5	**U**	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO.	**80,00%**	**80,00%**
6	**U**	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DISGNOSTICADOS NOS ANOS DE COORTES.	**85,00%**	**85,00%**
7	**E**	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA.		
8	**U**	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE.	**0**	**0**
9	**U**	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS.	**0**	**0**
10	**U**	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ.	**100,00%**	**100,00%**
11	**U**	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA.	**0,45**	**0,45**
12	**U**	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA.	**0,20**	**0,22**
13	**U**	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR.	**54,50%**	**55,05%**
14	**U**	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS.	**22,30%**	**22,30%**
15	**U**	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL (ÓBITOS MENOS DE 1 ANO).	**2**	**2**
		TAXA DE MORTALIDADE NEONATAL PRECOCE (ÓBITOS DE 0 A 6 DIAS).	**1**	**1**
		TAXA DE MORTALIDADE NEONATAL TARDIA (ÓBITOS DE 7 A 27 DIAS).	**0**	**0**
		TAXA DE MORTALIDADE NEONATAL PÓS-NEONATAL (ÓBITOS DE 28 A 364 DIAS).	**1**	**1**
16	**U**	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA.	**0**	**0**
17	**U**	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	**100,00%**	**100,00%**
18	**U**	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF).	**70,00%**	**70,00%**
19	**U**	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA.	**100,00%**	**100,00%**
20	**U**	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS	**100,00%**	**100,00%**

		MUNICÍPIOS NO ANO.		
21	**E**	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.		
22	**U**	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE.	**80,00%**	**80,00%**
23	**U**	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO.	**100,00%**	**100,00%**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:83EEC8AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/ 5º BIMESTRE	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.000.000,00	21.000.000,00	1.226.162,54	19.251.062,98	100,00	1.748.937,02	3.525.146,44	14.908.389,79	100,00	6.091.610,21
Legislativa	1.200.000,00	1.239.743,49	78.985,30	1.155.335,56	6,00	84.407,93	226.911,37	1.014.886,80	6,81	224.856,69
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.239.743,49	78.985,30	1.155.335,56	6,00	84.407,93	226.911,37	1.014.886,80	6,81	224.856,69
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	163.420,00	166.920,00	357,50	153.599,62	0,80	13.320,38	25.040,44	148.155,21	0,99	18.764,79
Representação Judicial e Extrajudicial	163.420,00	166.920,00	357,50	153.599,62	0,80	13.320,38	25.040,44	148.155,21	0,99	18.764,79
Administração	4.163.420,00	3.993.033,72	375.863,90	3.709.388,10	19,27	283.645,62	801.420,45	3.074.312,18	20,62	918.721,54
Planejamento e Orçamento	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.527.420,00	3.747.943,91	408.863,90	3.469.499,99	18,02	278.443,92	764.095,80	2.876.720,24	19,30	871.223,67
Administração Financeira	538.000,00	245.089,81	-33.000,00	239.888,11	1,25	5.201,70	37.324,65	197.591,94	1,33	47.497,87
Comunicação Social	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.359.060,00	1.359.060,00	169.461,01	995.935,96	5,17	363.124,04	161.046,21	732.203,40	4,91	626.856,60
Administração Geral	688.280,00	885.967,26	115.086,62	808.803,93	4,20	77.163,33	121.273,27	621.967,54	4,17	263.999,72
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	0,00	1.243,00	0,01	58.757,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	200.000,00	3.957,34	0,00	0,00	0,00	3.957,34	0,00	0,00	0,00	3.957,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.500,00	105.500,00	11.494,47	46.476,74	0,24	59.023,26	7.985,54	35.205,41	0,24	70.294,59
Assistência Comunitária	315.280,00	303.635,40	42.879,92	139.412,29	0,72	164.223,11	31.787,40	75.030,45	0,50	228.604,95
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.462.187,50	5.807.601,50	285.958,63	5.388.415,65	27,99	419.185,85	1.023.446,14	4.241.873,92	28,45	1.565.727,58
Administração Geral	700.000,00	801.342,91	-3.000,31	635.125,86	3,30	166.217,05	65.671,15	471.516,54	3,16	329.826,37
Normatização e Fiscalização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.387.300,00	1.817.105,64	223.697,30	1.698.248,45	8,82	118.857,19	256.142,10	1.171.829,08	7,86	645.276,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.164.887,50	2.903.984,01	65.040,74	2.779.710,91	14,44	124.273,10	544.664,23	2.374.176,21	15,93	529.807,80
Vigilância Sanitária	170.000,00	276.268,94	220,90	275.330,43	1,43	938,51	156.968,66	224.352,09	1,50	51.916,85
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
Trabalho	171.500,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,88	0,00	29.232,77	154.975,42	1,04	15.024,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	171.500,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,88	0,00	29.232,77	154.975,42	1,04	15.024,58
Educação	4.429.366,50	4.746.866,50	168.504,16	4.682.381,78	24,32	64.484,72	841.741,90	3.417.304,88	22,92	1.329.561,62
Administração Geral	79.054,00	52.054,00	0,00	52.054,00	0,27	0,00	6.976,00	32.044,48	0,21	20.009,52
Alimentação e Nutrição	166.100,00	81.947,28	-8.228,58	60.310,70	0,31	21.636,58	12.095,70	56.242,64	0,38	25.704,64
Ensino Fundamental	3.271.912,50	4.015.088,73	86.716,17	3.973.253,35	20,64	41.835,38	687.056,52	2.832.867,10	19,00	1.182.221,63
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	892.300,00	596.776,49	90.016,57	596.213,71	3,10	562,78	135.613,68	495.600,64	3,32	101.175,85
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	1.000,00	0,00	550,02	0,00	449,98	0,00	550,02	0,00	449,98
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cultura	34.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	34.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.279.000,00	1.315.296,00	18.170,50	1.135.097,01	5,90	180.198,99	140.261,71	994.897,70	6,67	320.398,30
Infra-Estrutura Urbana	1.919.000,00	770.296,00	18.170,50	593.805,31	3,08	176.490,69	50.046,43	543.821,30	3,65	226.474,70
Serviços Urbanos	360.000,00	545.000,00	0,00	541.291,70	2,81	3.708,30	90.215,28	451.076,40	3,03	93.923,60
Habitação	35.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Habitação Urbana	35.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Saneamento	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	86.900,00	108.000,00	0,00	85.050,00	0,44	22.950,00	11.255,46	58.503,64	0,39	49.496,36
Preservação e Conservação Ambiental	86.900,00	108.000,00	0,00	85.050,00	0,44	22.950,00	11.255,46	58.503,64	0,39	49.496,36
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Organização Agrária	373.446,00	381.318,35	17.976,68	294.396,50	1,53	86.921,85	33.970,34	180.702,60	1,21	200.615,75
Administração Geral	355.446,00	366.318,35	17.976,68	294.396,50	1,53	71.921,85	33.970,34	180.702,60	1,21	185.615,75
Colonização	18.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.098.500,00	1.577.460,44	110.884,86	1.481.462,80	7,70	95.997,64	230.819,65	890.574,04	5,97	686.886,40
Transporte Rodoviário	1.098.500,00	1.577.460,44	110.884,86	1.481.462,80	7,70	95.997,64	230.819,65	890.574,04	5,97	686.886,40
Desporto e Lazer	25.200,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
Desporto Comunitário	19.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
Lazer	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (d/total d)	%	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.000.000,00	21.000.000,00	1.226.162,54	19.251.062,98	100,00	1.748.937,02	3.525.146,44	14.908.389,79	100,00	6.091.610,21

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador
MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:5CA4248F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.000.000,00	21.000.000,00	827.125,56	3,93	12.161.299,46	57,91	8.838.700,54
RECEITAS CORRENTES	19.109.740,00	19.109.740,00	827.125,56	4,32	12.031.195,55	62,95	7.078.544,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.337.500,00	2.337.500,00	74.868,55	3,20	961.661,75	41,14	1.375.838,25
Impostos	2.265.000,00	2.265.000,00	73.926,68	3,26	938.386,52	41,42	1.326.613,48
IPTU	150.000,00	150.000,00	8.216,17	5,47	108.647,82	72,43	41.352,18
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	7.886,61	0,78	467.731,08	46,77	532.268,92
ISS	765.000,00	765.000,00	50.398,97	6,58	245.507,55	32,09	519.492,45
Outros Impostos	350.000,00	350.000,00	7.424,93	2,12	116.500,07	33,28	233.499,93
Taxas	72.500,00	72.500,00	941,87	1,29	23.275,23	32,10	49.224,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	126.417,00	66,53	63.583,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	126.417,00	66,53	63.583,00
RECEITA PATRIMONIAL	248.320,00	248.320,00	6,51	0,00	132.985,67	53,55	115.334,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	248.320,00	248.320,00	6,51	0,00	132.985,67	53,55	115.334,33
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.202.320,00	16.202.320,00	744.132,09	4,59	10.738.673,68	66,27	5.463.646,32
Transferências Intergovernamentais	16.063.520,00	16.063.520,00	744.132,09	4,63	10.687.369,48	66,53	5.376.150,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	138.800,00	138.800,00	0,00	0,00	51.304,20	36,96	87.495,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.600,00	129.600,00	8.118,41	6,26	71.457,45	55,13	58.142,55
Multas e Juros de Mora	47.900,00	47.900,00	2.190,17	4,57	11.106,58	23,18	36.793,42
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	719,50	14,39	4.280,50
Receita da Dívida Ativa	51.000,00	51.000,00	5.928,24	11,62	44.416,17	87,09	6.583,83
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	15.215,20	59,20	10.484,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.890.260,00	1.890.260,00	0,00	0,00	130.103,91	6,88	1.760.156,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.885.260,00	1.885.260,00	0,00	0,00	130.103,91	6,90	1.755.156,09
Transferências Intergovernamentais	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	77.284,75	41,77	107.715,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.700.260,00	1.700.260,00	0,00	0,00	52.819,16	3,10	1.647.440,84
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.000.000,00	21.000.000,00	827.125,56	3,93	12.161.299,46	57,91	8.838.700,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.000.000,00	21.000.000,00	827.125,56	3,93	12.161.299,46	57,91	8.838.700,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	942.765,02	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.000.000,00	21.000.000,00	827.125,56	3,93	13.104.064,48	62,40	8.838.700,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.970.000,00	20.970.000,00	442.132,04	18.437.032,48	2.532.967,52	1.719.070,83	13.095.798,88	7.874.201,12	13.094.314,54
DESPESAS CORRENTES	16.907.320,00	19.303.120,38	282.758,14	17.389.759,03	1.913.361,35	1.365.926,67	12.232.582,00	7.070.538,38	12.231.097,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.716.087,50	8.813.275,71	163.431,86	8.654.223,50	159.052,21	693.263,13	6.760.221,42	2.053.054,29	6.758.886,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.190.232,50	10.489.844,67	119.326,28	8.735.535,53	1.754.309,14	672.663,54	5.472.360,58	5.017.484,09	5.472.211,22
DESPESAS DE CAPITAL	3.962.680,00	1.566.879,62	159.373,90	1.047.273,45	519.606,17	353.144,16	863.216,88	703.662,74	863.216,88
INVESTIMENTOS	3.962.680,00	1.566.879,62	159.373,90	1.047.273,45	519.606,17	353.144,16	863.216,88	703.662,74	863.216,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.970.000,00	20.970.000,00	442.132,04	18.437.032,48	2.532.967,52	1.719.070,83	13.095.798,88	7.874.201,12	13.094.314,54

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	1.750,30	8.265,60	21.734,40	8.265,60
Amortização da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	1.750,30	8.265,60	21.734,40	8.265,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	1.750,30	8.265,60	21.734,40	8.265,60
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.000.000,00	21.000.000,00	442.132,04	18.467.032,48	2.532.967,52	1.720.821,13	13.104.064,48	7.895.935,52	13.102.580,14
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.000.000,00	21.000.000,00	442.132,04	18.467.032,48	2.532.967,52	1.720.821,13	13.104.064,48	7.895.935,52	13.102.580,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador
MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:79DF5639

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO	
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8	R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.328.000,00	2.328.000,00	993.223,29	42,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	204.000,00	204.000,00	161.919,40	79,37
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	108.647,82	72,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	53.271,58	98,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	467.731,08	46,77

1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	467.731,08	46,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	774.000,00	774.000,00	247.072,74	31,92
1.3.1- ISS	765.000,00	765.000,00	245.507,55	32,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	1.565,19	17,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	116.500,07	33,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.213.000,00	15.213.000,00	10.196.343,90	67,02
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	5.823.515,09	71,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	5.823.515,09	71,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.917.108,10	65,29
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.000,00	19.000,00	11.496,16	60,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	28.660,96	53,08
2.5- Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	170.356,38	28,39
2.6- Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	245.207,21	72,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.541.000,00	17.541.000,00	11.189.567,19	63,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	140.000,00	140.000,00	80.974,14	57,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	45.392,81	64,85
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	37.000,00	37.000,00	22.118,29	59,78
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	33.000,00	33.000,00	13.463,04	40,80
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	196.000,00	196.000,00	51.304,20	26,18
6.1- Transferências de Convênios	196.000,00	196.000,00	51.304,20	26,18
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	336.000,00	336.000,00	132.278,34	39,37

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.042.600,00	3.042.600,00	1.963.942,35	64,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	1.095.109,19	66,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	783.421,40	65,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	2.299,20	60,51
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	120.000,00	120.000,00	34.071,16	28,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	68.000,00	68.000,00	49.041,40	72,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.362.000,00	1.362.000,00	888.019,90	65,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.324.000,00	1.324.000,00	881.435,27	66,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	6.584,63	17,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.718.600,00	-1.718.600,00	-1.082.507,08	62,99

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.082.507,08

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.063.500,00	1.109.100,00	1.109.042,92	99,99	860.029,36	77,54
13.1- Com Educação Infantil	351.500,00	340.340,10	340.323,97	100,00	265.480,16	78,00
13.2- Com Ensino Fundamental	712.000,00	768.759,90	768.718,95	99,99	594.549,20	77,34
14- OUTRAS DESPESAS	298.500,00	20.498,80	16.078,51	78,44	10.882,06	53,09
14.1- Com Educação Infantil	137.800,00	19.498,80	15.295,51	78,44	10.882,06	55,81
14.2- Com Ensino Fundamental	160.700,00	1.000,00	783,00	78,30	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.362.000,00	1.129.598,80	1.125.121,43	99,60	870.911,42	77,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	870.911,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.824,42
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	21.824,42

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	495.000,00	360.626,42	360.271,56	99,90	312.926,39	86,77
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	495.000,00	360.626,42	360.271,56	99,90	312.926,39	86,77

22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	430.000,00	305.956,34	305.619,48	99,89	263.218,65	86,03
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.000,00	54.670,08	54.652,08	99,97	49.707,74	90,92
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.278.912,50	4.016.088,73	3.973.803,37	98,95	2.833.417,12	70,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	872.700,00	799.759,90	799.501,95	99,97	691.122,20	86,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.406.212,50	3.216.328,83	3.174.301,42	98,69	2.142.294,92	66,61
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	399.300,00	236.150,07	235.942,15	99,91	182.674,25	77,36
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.178.212,50	4.612.865,22	4.570.017,08	99,07	3.329.017,76	72,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.082.507,08
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	7.548,69
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-1.074.958,39
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	4.221.301,90
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	37,73

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	242.000,00	276.642,55	228.473,85	82,59	198.177,79	71,64
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	369.100,00	195.065,28	173.310,70	88,85	133.498,93	68,44
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	611.100,00	471.707,83	401.784,55	85,18	331.676,72	70,31
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.789.312,50	5.084.573,05	4.971.801,63	97,78	3.660.694,48	72,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.688,13	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	52.688,13	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	21.824,42
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.037.268,95
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	964.188,78
48.1 Orçamento do Exercício	830.240,07
48.2 Restos a Pagar	133.948,71
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.548,69
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	102.453,28
51 - (+) AJUSTES	41.059,92
51.1 Retenções	41.059,92
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	143.513,20

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador
MS-009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:6F8134E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS			Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO A OUTUBRO			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas

			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.328.000,00	2.328.000,00	1.153.330,45	49,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	114.889,92	76,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	476.991,75	47,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	765.000,00	765.000,00	369.598,79	48,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	133.840,92	38,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	310,37	2,59
Divida Ativa dos Impostos	51.000,00	51.000,00	46.673,43	91,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	11.025,27	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.213.000,00	15.213.000,00	12.117.144,51	79,65
Cota-Parte do FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.590.482,16	80,37
Cota-Parte do ITR	600.000,00	600.000,00	765.347,28	127,56
Cota-Parte do IPVA	340.000,00	340.000,00	254.024,28	74,71
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.455.772,10	74,26
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	37.148,49	68,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	19.000,00	19.000,00	14.370,20	75,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	14.370,20	75,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.541.000,00	17.541.000,00	13.270.474,96	75,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	723.300,00	723.300,00	659.520,31	91,18
Provenientes da União	428.300,00	428.300,00	273.108,84	63,77
Provenientes dos Estados	285.000,00	285.000,00	386.411,47	135,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	556.000,00	556.000,00	320,00	0,06
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.279.300,00	1.279.300,00	659.840,31	51,58

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.749.187,50	5.533.918,11	5.116.935,74	1.789,00	4.025.591,67	393,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.826.887,50	2.994.409,27	2.984.424,85	1.044,00	2.500.705,19	244,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.922.300,00	2.539.508,84	2.132.510,89	746,00	1.524.886,48	149,00
DESPESAS DE CAPITAL	713.000,00	273.683,39	271.479,91	95,00	216.282,25	21,00
Investimentos	713.000,00	273.683,39	271.479,91	95,00	216.282,25	21,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.462.187,50	5.807.601,50	5.388.415,65	1.884,00	4.241.873,92	414,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.279.300,00	1.698.104,65	1.414.824,34	26,00	877.827,65	21,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.279.300,00	1.698.104,65	1.414.824,34	26,00	877.827,65	21,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.279.300,00	1.698.104,65	1.414.824,34	26,00	877.827,65	21,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.182.887,50	4.109.496,85	3.973.591,31	74,00	3.364.046,27	62,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	25,35

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.373.475,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	424.842,65	2.386,55	418.609,83	3.846,27	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	424.842,65	2.386,55	418.609,83	3.846,27	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.387.300,00	1.817.105,64	1.698.248,45	32,00	1.171.829,08	28,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.164.887,50	2.903.984,01	2.779.710,91	52,00	2.374.176,21	56,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	170.000,00	276.268,94	275.330,43	5,00	224.352,09	5,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	720.000,00	801.342,91	635.125,86	12,00	471.516,54	11,00
TOTAL	5.462.187,50	5.807.601,50	5.388.415,65	100,00	4.241.873,92	100,00
***1-Essa linha apresentará valor somento no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador
MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:30D54C3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°. 002/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1775/2017. Pregão Para Registro de Preço de n°. 002/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. Vigência do presente instrumento **será de 12 meses de 16/10/2017 a 16/10/2018**. Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresas Detentoras do Registro de Preço: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.396.672/0001-51, Inscrição Estadual n. 28.418.222-2, com sede na Rua Pontalina, n° 171, Vila Santo Eugênio, CEP: 79.060-540, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG: 1367661 SSP/MS e do CPF: 028.621.541-13 residente e domiciliado, na Rua dos Mascates, n° 619, Jardim Aero Rancho, CEP: 79.083-410, na cidade de Campo Grande/MS; CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.652.030/0001-70, Inscrição Estadual n. 1700004449, com sede na ROD BR – 480, n° 795, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. ADALBERTO CAVALARI DORNELLES, Brasileiro, Separado Judicialmente, portador do RG n° 014412 MD/MS e do CPF/MF n° 582.443.801-91, residente e domiciliado, na Rua da Divisão n° 795, na cidade de Campo Grande/MS; CIRURGICA MS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.656.587/0001-45, Inscrição Estadual n. 28.351.066-8, com sede na Rua Itatiaia, n° 126, Santo Antônio, CEP: 79.100-390, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. BRUNO ROBERTO GIRELLI, Brasileiro, Solteiro, portador(a) do RG n. 8090005649 SJS/RS e do CPF n. 015.495.830-18, residente e domiciliado, na Avenida 05, n° 1915, Vila Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual n. 1700004112, com sede na ROD BRA 480, n° 180, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. ADAIR LUIS DA ROSA, Brasileiro, Casado, portador(a) do RG n. 9063791413 SJS/II RS e do CPF/MF n. 918.608.810-68, residente e domiciliado, na Rua Guia Lopes, n° 299, Apto 102, Amambaí, na cidade de Campo Grande/MS**; conforme tabela de preços registrados abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA-Acetato de hidrocortisona, 10 mg/g, creme.	TUBO	300,0000	5,8000	1.740,00	UNIÃO QUIMICA

2	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL -Acetato de Racealfatocoferol 400 mg (Vitamina E 400 mg) frascos com 30 cápsulas gelatinosas.	FR	400,0000	2,1700	868,00	VITAMED
5	ACICLOVIR SÓDICO-Aciclovir sódico, 250 mg, pó para solução injetável.	FA	100,0000	17,0000	1.700,00	TEUTO
8	ALENDRONATO DE SÓDIO-Alendronato de sódio, dosagem 10 mg.	COMPRIM	1.000,0000	0,5200	520,00	UCIFARMA
9	ALPRAZOLAM-Alprazolam, 1 mg.	COMPRIM	1.000,0000	0,1400	140,00	BRAINFARMA
10	ALPRAZOLAM-Alprazolam, 0,5 mg.	COMPRIM	1.000,0000	0,1240	124,00	BRAINFARMA
11	AMINOFILINA-Aminofilina, dosagem 24 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável.	AMPOLA	300,0000	0,9400	282,00	FARMACE
14	BENZILPENICILINA BENZATINA-Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000 UI, uso injetável.	FA	3.500,0000	11,9500	41.825,00	TEUTO
15	BENZILPENICILINA BENZATINA-Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 600.000 UI, uso injetável.	FA	800,0000	9,9000	7.920,00	TEUTO
16	BENZILPENICILINA POTÁSSICA-Benzilpenicilina potássica, 5.000.000 UI, pó para suspensão injetável.	FA	500,0000	15,0000	7.500,00	TEUTO
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA-Benzilpenicila procaína + benzilpenicila potássica, 300.000 UI + 100.000 UI, pó para suspensão injetável.	FA	1.000,0000	3,9800	3.980,00	BLAU
19	BICARBONATO DE SÓDIO-Bicarbonato de sódio, 8,4 % (1 mEq/mL), solução injetável.	FA	100,0000	0,5800	58,00	SANTEC
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO-Brometo de ipratrópio, 0,02 mg/dose aerossol oral.	FR	200,0000	0,8400	168,00	HIPOLABOR
22	BROMETO DE TIOTRÓPIO-Cápsulas contendo pó para inalação 2,5 mcg por puff: (60 doses ou puffs que equivalem a 1mês de tratamento) embalagem com 60 cápsulas acompanhadas do inalador Handihaler. Cada puff libera 2,5 mcg de tiotrópio, correspondentes a 3,1 mcg de brometo de tiotrópio monoidratado. Tiotrópio brometo, composição sal brometo, concentração 2,5 mcg/dose,forma farmacêutica solução p/ inalação adicional com inalador.	CX	100,0000	600,0000	60.000,00	BOEHRING
23	CARBAMAZEPINA-Carbamazepina, dosagem 20 mg/mL, apresentação suspensão oral.	FR	300,0000	12,2800	3.684,00	UNIÃO QUIMICA
24	CARBAMAZEPINA-Carbamazepina, dosagem 400 mg.	COMPRIM	5.000,0000	0,3790	1.895,00	CRISTALIA
25	CARBONATO DE CÁLCIO-Carbonato de cálcio, dosagem 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio).	COMPRIM	500,0000	0,0450	22,50	VITAMED
26	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL-Carbonato de cálcio, composição associado com vitamina D3 (colecalciferol), concentração 500 mg de cálcio + 200 UI.	COMPRIM	500,0000	0,0880	44,00	VITAMED
27	CARBONATO DE LÍTIO-Carbonato de lítio, dosagem 300 mg.	COMPRIM	2.000,0000	0,1820	364,00	HIPOLABOR
28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO-Carvão vegetal ativado, pó para uso oral.	POT	200,0000	90,0000	18.000,00	CABOTIAN
31	CETOCONAZOL-Cetoconazol, dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme tópico.	TUBO	1.300,0000	1,5900	2.067,00	SOBRAL
32	CIANOCOBALAMINA-Cianocobalamina, 1.000 mcg, solução injetável.	FA	2.000,0000	6,9700	13.940,00	MERC SHARP
33	CIMETIDINA-Cimetidina, dosagem 200 mg.	COMPRIM	3.000,0000	0,1190	357,00	PRATI
36	CLARITROMICINA-Claritromicina, 50 mg, suspensão oral.	FR	200,0000	92,5000	18.500,00	E.M.S
37	CLONAZEPAM-Clonazepan, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação solução oral-gotas.	FR	300,0000	2,9800	894,00	GEOLAB
41	CLORETO DE POTÁSSIO-Cloreto de potássio, dosagem 19,1 % - 2,56 mEq/mL, apresentação solução injetável.	AMPOLA	200,0000	0,2300	46,00	SANTEC
42	CLORETO DE POTÁSSIO-Cloreto de potássio, dosagem 900 mg/mL, xarope.	XRP	4.000,0000	2,1700	8.680,00	PRATI
43	CLORETO DE SÓDIO-Cloreto de sódio, dosagem 0,9% (0,154 mEq/mL), uso solução injetável.	FA	200,0000	0,2300	46,00	SANTEC
44	CLORETO DE SÓDIO 20%-Cloreto de sódio, dosagem 20% (3,4 mEq/mL), uso solução injetável.	AMPOLA	200,0000	0,2300	46,00	SANTEC
45	CLORIDRATO DE AMIODARONA-Cloridrato de amiodarona, dosagem 50 mg/mL, solução injetável	FA	200,0000	1,7500	350,00	HIPOLABOR
46	CLORIDRATO DE BIPERIDENO-Cloridrato de biperideno, dosagem 4 mg, comprimido de liberação controlada.	COMPRIM	600,0000	0,2200	132,00	CRISTALIA
49	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA-Cloridrato de clindamicina, dosagem 150 mg.	CÁPSULA	3.000,0000	0,9400	2.820,00	TEUTO
51	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA-Cloridrato de dobutamina, dosagem 12,5 mg/mL, solução injetável.	FA	200,0000	4,1500	830,00	TEUTO
52	CLORIDRATO DE DOPAMINA-Cloridrato de dopamina, dosagem 5 mg/mL, solução injetável.	FA	200,0000	1,1500	230,00	FARMACE
53	CLORIDRATO DE ETILEFEDRINA-Cloridrato de etilefedrina, 250 mg/mL, solução injetável.	AMPOLA	100,0000	1,2000	120,00	U QUIMICA
55	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA-Cloridrato de hidralazina, dosagem 25 mg.	COMPRIM	5.000,0000	0,5400	2.700,00	NOVARTIS
56	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA-Cloridrato de hidralazina, dosagem 50 mg.	COMPRIM	5.000,0000	0,8900	4.450,00	NOVARTIS
57	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA-Imipramina, prinípio ativo cloridrato, dosagem 25 mg.	COMPRIM	4.000,0000	0,2790	1.116,00	CRISTALIA
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA-Lidocaína cloridrato, dosagem 2% (20 mg/mL), apresentação gel.	FR	60,0000	2,0400	122,40	PHARLAB
60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA-Cloridrato de lidocaína, dosagem 2 % (20 mg/mL), solução injetável.	FA	30,0000	2,1000	63,00	HIPOLABOR
62	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA-Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina, dosagem 2 % + 1:200.000, solução injetável.	FA	50,0000	8,5700	428,50	DFL
63	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA-Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina, dosagem 2 % + 1:80.000, solução injetável.	FA	50,0000	8,5000	425,00	DFL
64	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA-Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina, dosagem 1 % + 1:200.000, solução injetável.	FA	50,0000	8,5700	428,50	CRISTALIA
67	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA -Metoclopramida cloridrato, dosagem 10 mg.	COMPRIM	5.000,0000	0,0700	350,00	HIPOLABOR
69	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA-Nortriptilina cloridrato, dosagem 25 mg.	COMPRIM	500,0000	0,3900	195,00	RANBAXY
71	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA-Cloridrato de nortriptilina, dosagem 50 mg.	CAP	500,0000	0,4890	244,50	RANBAXY
73	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA-Cloridrato de ondansetrona, dosagem 4 mg comprimido ou comprimido dispersível.	COMPRIM	500,0000	2,5200	1.260,00	ATIVUS
76	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA-Cloridrato de prilocaína + felipressina, dosagem 3 % + 0,03 UI/mL, solução	FA	100,0000	4,1800	418,00	CRISTALIA

	injetável.					
77	CLORIDRATO DE PROMETAZINA-Prometazina cloridrato, dosagem 25 mg/mL, apresentação solução injetável.	AMPOLA	500,0000	1,4800	740,00	SANVAL
79	CLORIDRATO DE PROPANOLOL-Propanolol cloridrato, dosagem 40 mg.	COMPRIM	65.000,0000	0,0160	1.040,00	OSORIO DE MORAES
83	CLORIDRATO DE TIAMINA-Cloridrato de tiamina, dosagem 300 mg, comprimido.	COMPRIM	2.000,0000	0,2100	420,00	PRATI
84	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA-Cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina, Vitamina B1 + Vitamina B6 + Vitamina B12, solução injetável de 2 mL.	AMPOLA	300,0000	3,9500	1.185,00	ATIVUS
85	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA E CIANOCOBALAMINA + FOSFATO DE DEXAMETASONA-Cada ampola I (1 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 mg. Cada ampola II (2 ml) contém: cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg + fosfato de dexametasona 4mg - Solução injetável	CX	400,0000	19,8500	7.940,00	U QUIMICA
86	CLORIDRATO DE VERAPAMIL-Cloridrato de verapamil, dosagem 120 mg, comprimido.	COMPRIM	2.000,0000	1,7500	3.500,00	ACHE
89	COMPLEXO B-Vitaminas do complexo B, composição básica vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, uso solução injetável.	AMPOLA	1.000,0000	0,8200	820,00	HYPOFARMA
91	DESLANOSÍDEO-Deslanosídeo, dosagem 0,2 mg/mL, apresentação solução injetável.	AMPOLA	100,0000	1,5500	155,00	U QUIMICA
92	DEXAMETASONA-Dexametasona, dosagem 1 mg/mL, suspensão oftálmica.	FR	300,0000	10,9500	3.285,00	ALCON
93	DIAZEPAM-Dizepam, dosagem 5 mg, comprimido.	COMPRIM	2.000,0000	0,1200	240,00	SANTISA
94	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL-Diazepam, dosagem 5 mg/mL, apresentação solução injetável.	AMPOLA	1.000,0000	0,6100	610,00	SANTISA
95	DICLOFENACO-Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 50 mg.	COMPRIM	15.000,0000	0,0240	360,00	VITAMED
96	DIGOXINA-Digoxina, dosagem 0,05 mg/mL, elixir.	FR	500,0000	7,4000	3.700,00	PRATI
97	DINITRATO DE ISOSSORBIDA-Isossorbida, princípio ativo sal dinitrato, dosagem 5 mg, tipo medicamento sublingual.	COMPRIM	300,0000	0,2600	78,00	SANVAL
98	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA-Dipropionato de beclometasona, dosagem 50 mcg/dose, aerossol ou spray.	FR	200,0000	70,0000	14.000,00	GLAXO
103	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB.)-Espinheira-santa (Maytenus officinalis Mabb.), cápsula.	CÁPSULA	10.000,0000	0,2700	2.700,00	NATULAB
105	ESPIRONOLACTONA-Espironolactona, dosagem 100 mg.	COMPRIM	2.000,0000	0,4440	888,00	HIPOLABOR
106	ESPIRONOLACTONA-Espironolactona, dosagem 25 mg.	COMPRIM	4.000,0000	0,1480	592,00	ASPEN
110	FENOBARBITAL-Fenobarbital, dosagem 100 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável.	AMPOLA	100,0000	1,6800	168,00	U QUIMICA
111	FITOMENADIONA-Fitomeadiona, dosagem 0,2 mL/2 mg, apresentação solução injetável.	AMPOLA	100,0000	1,5800	158,00	HIPOLABOR
112	FLUCONAZOL-Fluconazol, dosagem 100 mg, cápsula.	CÁPSULA	500,0000	0,2800	140,00	MEDQUIMICA
115	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS)-Garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens), cápsula.	CÁPSULA	3.000,0000	0,6900	2.070,00	NATULAB
116	GENTAMICINA-Gentamicina, dosagem 80 mg/mL, aplicação solução injetável.	AMPOLA	1.000,0000	0,8200	820,00	HYPOFARMA
117	GLIBENCLAMIDA-Glibenclamida, dosagem 5 mg.	COMPRIM	80.000,0000	0,0220	1.760,00	MEDQUIMICA
118	GLICEROL-Glicerol, dosagem 120 mg/mL, solução retal (enema)	UN	100,0000	2,1500	215,00	BELFAR
119	GLICEROL-Glicerol, dosagem 72 mg, supositório.	UN	500,0000	2,1500	1.075,00	BELFAR
120	GLICLAZIDA-Gliclazida, dosagem 30 mg, comprimido de liberação controlada.	COMPRIM	7.000,0000	0,3750	2.625,00	RANBAXY
121	GLICLAZIDA-Gliclazida, dosagem 60 mg, comprimido de liberação controlada.	COMPRIM	2.000,0000	3,2500	6.500,00	SERVIER
123	GLICOSE-Glicose, dosagem 50 mg/mL (5%), solução injetável.	FA	500,0000	0,2380	119,00	SANTEC
124	GLICOSE-Glicose, dosagem 100 mg/mL (10%), solução injetável.	FA	2.000,0000	2,3200	4.640,00	JP
128	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO-Hidróxido de alumínio, concentração 61,5 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral.	FR	800,0000	1,6900	1.352,00	NATULAB
135	IBUPROFENO-Ibuprofeno, dosagem 300 mg.	COMPRIM	1.000,0000	0,1200	120,00	VITAMEDIC
136	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MER.)-Isoflavona de soja (Glycine max (L.) Mer.), cápsula ou comprimido.	CÁPSULA	5.000,0000	0,9000	4.500,00	VITAMED
139	LEVODOPA + BENSERAZIDA-Levodopa, composição à benserazida, dosagem 200 mg + 50mg.	COMPRIM	500,0000	1,8900	945,00	ACHE
143	MALEATO DE ENALAPRIL-Enalapril maleato, dosagem 10 mg.	COMPRIM	40.000,0000	0,0340	1.360,00	HYPERMACAS
146	MALEATO DE TIMOLOL-Maleato de timolol, dosagem 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica.	FR	20,0000	1,2900	25,80	TEUTO
147	MEBENDAZOL-Mebendazol, dosagem 100 mg.	COMPRIM	1.000,0000	0,0510	51,00	SOBRAL
150	METILDOPA-Metildopa, dosagem 250 mg.	COMPRIM	30.000,0000	0,2600	7.800,00	SUN FARMA
151	METRONIDAZOL-Metronidazol, dosagem 250 mg.	COMPRIM	10.000,0000	0,1280	1.280,00	BRAINFARMA
152	METRONIDAZOL-Metronidazol, concentração 100 mg/g, forma farmacêutica gel vaginal, característica adicional c/ 10 aplicadores.	TUBO	100,0000	4,0900	409,00	TEUTO
154	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA-Mononitrato de isossorbida, dosagem 40 mg, comprimido.	COMPRIM	2.000,0000	0,1960	392,00	ZYDUS
155	NIFEDIPINO-Nifedipino, dosagem 10 mg.	COMPRIM	25.000,0000	0,0330	825,00	GEOLAB
156	NISTATINA-Nistatina, dosagem 100.000 UI/mL, apresentação suspensão oral.	FR	300,0000	2,6700	801,00	PRATI
157	NITRATO DE MICONAZOL-Nitrato de miconazol, 2 % (20 mg/g), gel oral.	TUBO	500,0000	1,4900	745,00	PRATI
158	NITRATO DE MICONAZOL-Nitrato de miconazol, 2 % (20 mg/g), loção.	FR	500,0000	3,5000	1.750,00	PHARMACIENSE
163	OCITOCINA-Ocitocina, dosagem 5 UI/mL, indicação solução injetável.	AMPOLA	100,0000	1,3500	135,00	U QUIMICA
170	PERMETRINA-Permetrina, 10 mg/g (1%), loção.	FR	150,0000	1,3200	198,00	IFAL
171	PERMETRINA-Permetrina, 50 mg/g (5%), loção.	FR	150,0000	2,4300	364,50	IFAL
175	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.)-Plantago (Plantago ovata Forssk.), pó para dispersão oral.	ENVE	5.000,0000	1,2400	6.200,00	NATULAB
177	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO-Polissulfato de mucopolissacarídeo, 5 mg, gel.	BNG	300,0000	17,5000	5.250,00	U QUIMICA
179	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU-Retinol + Colecalciferol + Óxido de zinco + Óleo de fígado de bacalhau, 5.000 UI/g + 900 UI/g + 150 mg/g + 86,6 mg, poimada dermatológica.	BNG	1.000,0000	2,9500	2.950,00	NATIVITA
181	SUCCINATO DE METOPROLOL-Succinato de metoprolol, 50 mg, comprimido de liberação controlada.	COMPRIM	500,0000	0,9200	460,00	ACCORD
182	SUCCINATO DE METOPROLOL-Succinato de metoprolol, 100 mg, comprimido de liberação controlada.	COMPRIM	500,0000	1,5600	780,00	ACCORD

184	SULFATO DE ATROPINA-Atropina sulfato, dosagem 0,25 mg/mL, uso solução injetável.	AMPOLA	200,0000	0,4600	92,00	FARMACE
188	SULFATO DE MAGNÉSIO-Sulfato de magnésio, 10 % (0,81 mEq/mL Mg ++), solução injetável.	AMPOLA	100,0000	0,7500	75,00	SANTEC
189	SULFATO DE MAGNÉSIO-Sulfato de magnésio, 50 % (4,05 mEq/mL Mg ++), solução injetável.	AMPOLA	100,0000	0,9800	98,00	SANTEC
190	SULFATO DE SALBUTAMOL-Sulfato de salbutamol, 0,5 mg/mL, solução injetável.	AMPOLA	200,0000	1,6500	330,00	HIPOLABOR
191	SULFATO DE SALBUTAMOL-Sulfato de salbutamol, 6 mg/mL (equivalente a 5 mg/mL de salbutamol), solução inalatória.	FR	100,0000	9,9000	990,00	TEUTO
192	SULFATO DE TERBUTALINA-Terbutalina sulfato, dosagem 0,5 mg/mL, apresentação injetável.	AMPOLA	100,0000	2,7800	278,00	HIPOLABOR
196	SULFATO FERROSO-Sulfato ferroso, dosagem ferro 40 mg de ferro II.	COMPRIM	8.000,0000	0,0340	272,00	PHARMACIENSE
197	SULFATO FERROSO -Sulfato ferroso, dosagem ferro 5 mg/mL de ferro II, fora farmacêutica xarope.	FR	1.000,0000	0,8200	820,00	HIPOLABOR
198	TARTARATO DE METOPROLOL-Tartarato de metorpolol, 100 mg, comprimido.	COMPRIM	2.000,0000	0,2880	576,00	MULTILAB
201	TIABENDAZOL-Tiabendazol, dosagem 50 mg/g, indicação pomada.	TUBO	1.000,0000	9,9700	9.970,00	BELFAR
207	ÁCIDO ASCÓRBICO-Áciso ascórbico, 1 mg.	COMPRIM	4.000,0000	0,1800	720,00	NATULAB
208	ÁCIDO ASCÓRBICO-Ácido ascórbico, 200 mg/mL, suspensão oral.	FR	200,0000	2,1900	438,00	MEDQUIMICA
211	ÓLEO MINERAL -Petrolato, apecto físico líquido, tipo laxativo, uso oral, 100% óleo mineral.	FR	500,0000	1,9100	955,00	PHARMACIENSE
TOTAL GERAL R$ 333.593,70						

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C50C24C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2017/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a Lei nº 1.278 de 19 de dezembro de 2016, a Lei 1.281 de 25 de abril de 2017, (que altera a redação do parágrafo único do art. 12º da lei municipal 1.278 de 19 de dezembro de 2016) e a Lei nº 005 de 04 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado de Coordenadores Pedagógicos, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Processo Seletivo Simplificado para coordenadores pedagógicos será regido por este Edital, terá validade de 3 (três) anos e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 06/2017 de novembro de 2017.

1.2 - Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenador Pedagógico os servidores concursados ocupante do cargo de carreira do Magistério Municipal.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.4 – A nomeação dar-se-á mediante Decreto ou Portaria, assinado pelo Prefeito a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.

1.5 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedro gomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Manoel Alves de Morais Júnior, nº 729.

1.6 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 28 de novembro de 2017 a 12 de Dezembro, das 7 às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Manoel Alves de Morais Júnior n.º 729 – Centro.

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)

- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, no endereço: www.pedrogomes.ms.gov.br que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.7 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.9 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.10 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.11 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.12 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.13 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

2.14 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.14.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.14.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.14.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

3.3 - Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
c) maior idade.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;
b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48 h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Manoel Alves de Morais Júnior, 729.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.pedro gomes.ms.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA NOMEAÇÃO

7.1 – A nomeação será pautada no Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes, após o processo seletivo.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de coordenador pedagógico consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - A nomeação do coordenador pedagógico será efetuada através de Decreto ou Portaria expedido pelo recursos humanos conformidade com o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes

7.4 - A jornada de trabalho do coordenador pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Art. Nº 48 da Lei 005/2010, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 - O candidato cadastrado, quando nomeado para o cargo de coordenador pedagógico, deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade, que comprova a habilitação para a classe ou disciplina de inscrição;
d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
f) comprovante de residência;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
i) declaração de acúmulo ou não de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
m) uma foto 3 x 4.
n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
o) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
p) não registrar antecedentes criminais nos últimos anos;

7.6 - O profissional de educação nomeado receberá remuneração conforme a fixada no Art. Nº 48 da Lei nº 005/2010.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Coordenador Pedagógico é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3230 1209, da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeados, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes, MS – 27 de Novembro de 2017.

SOLANGE DIAS PRUDENTE SCALABRINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto "p" nº 011/2017

ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2017/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – Nº.....			
DADOS PESSOAIS:			
Nome			
Data de Nascimento ____/____/_____		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
RG		Órgão Emissor	Data Exp:
CPF		PASEP/PIS	
Cert. Militar		Titulo de Eleitor (nº, seção e zona)	
Residência			
Bairro			CEP
Telefones	Residencial	Celular	Recado
E-mail			
DADOS DE HABILITAÇÃO			
Faculdade/Universidade conclusão do curso			Colação de Grau ____/____/_____
Licenciatura			
Habilitação			
Especialização			
Disponibilidade para exercício da função [ ] Turno matutino [ ] Turno vespertino [ ] Turno noturno			
Possui alguma deficiência ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?			
Data _____/_____/_____		Assinatura do Candidato	

% .....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO - Nº.....	
NOME	
HABILITAÇÃO	
Data _____/_____/_____	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2017/SEMEC

CURRÍCULO DO CANDIDATO	
NOME	
HABILITAÇÃO	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 5 anos)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)	
Cursos de Capacitação (últimos 5 anos)	

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2017/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Formação mínima Magistério e curso de nível superior na área de educação.	O coordenador (a) pedagógico (a) é o responsável pela função destinada a superintender, articular e supervisionar a estrutura, organização e funcionamento pedagógico da unidade de ensino, e subordinado (a) à direção. As funções exercidas pela coordenação pedagógica constituem-se em serviços destinados a proporcionar apoio técnico e pedagógico às atividades docentes e discentes.	40 h	06

ANEXO IV DO EDITAL № 005/2017/SEMEC
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

N° DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.	**Formação**				
1.1	Curso de Magistério de 3 anos	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente	01	05	
1.2	Curso de Magistério de 4 anos .	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
1.3	.Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	
1.4	Licenciatura Plena na área da educação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	
2.	**Pós-graduação**				
2.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.	02	10	
2.2	Título de Especialista em área relacionada á formação específica.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente	02	15	
3.	**Formação Continuada / Cursos de Formação**				
3.1	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	-	01	
3.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	-	02	
3.3	Formação/Curso de 60h em área relacionada à Educação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	-	03	
3.4	Formação/Curso de 80h em área relacionada à Educação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	-	04	
3.5	Formação/Curso acima de 100h em área relacionada à Educação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	-	05	
4.	**Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica**				
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque.	até 60 meses	- 1 ano - 6 (seis) pontos - 2 anos - 12 (doze) pontos - 3 anos - 18 (dezoito) pontos - 4 anos - 24 (vinte e quatro) pontos - 5 anos - 30 (trinta) pontos	
TOTAL					

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:0CA430F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2017 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.200.000,00	38.564.906,30	5.399.575,06	32.273.383,08	100,00	6.291.523,22	5.769.357,87	27.596.743,66	100,00	10.968.162,64
LEGISLATIVA	1.870.000,00	1.978.133,22	291.138,33	1.593.259,48	4,94	384.873,74	245.591,49	1.547.712,64	5,61	430.420,58
Ação Legislativa	1.870.000,00	1.978.133,22	291.138,33	1.593.259,48	4,94	384.873,74	245.591,49	1.547.712,64	5,61	430.420,58
ADMINISTRAÇÃO	8.540.000,00	10.044.688,02	1.613.449,47	8.832.284,47	27,37	1.212.403,55	1.846.012,70	8.242.804,23	29,87	1.801.883,79
Controle Interno	170.000,00	170.000,00	23.841,12	102.501,75	0,32	67.498,25	25.797,62	102.501,75	0,37	67.498,25
Planejamento e Orçamento	0,00	320.100,00	30.151,60	158.949,70	0,49	161.150,30	54.599,60	120.402,70	0,44	199.697,30
Administração Financeira	1.320.000,00	2.001.250,65	285.600,61	1.929.858,29	5,98	71.392,36	408.301,75	1.748.236,52	6,33	253.014,13
Administração Geral	7.050.000,00	7.553.337,37	1.273.856,14	6.640.974,73	20,58	912.362,64	1.357.313,73	6.271.663,26	22,73	1.281.674,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.656.000,00	2.774.649,36	347.602,00	1.848.006,83	5,73	926.642,53	370.487,89	1.657.015,55	6,00	1.117.633,81
Assistência à Criança a ao Adolescente	398.000,00	371.000,00	6.112,07	33.579,33	0,10	337.420,67	4.686,37	22.261,94	0,08	348.738,06
Assistência Comunitária	1.008.000,00	1.066.248,37	74.023,42	565.093,68	1,75	501.154,69	118.139,04	454.340,60	1,65	611.907,77
Assistência ao Idoso	39.000,00	10.500,00	0,00	78,61	0,00	10.421,39	0,00	78,61	0,00	10.421,39
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	1.186.000,00	1.301.900,99	267.466,51	1.249.255,21	3,87	52.645,78	247.662,48	1.180.334,40	4,28	121.566,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	28.225,06	130.155,25	0,40	44.844,75	28.225,06	130.155,25	0,47	44.844,75
Previdência do Regime Estatutário	175.000,00	175.000,00	28.225,06	130.155,25	0,40	44.844,75	28.225,06	130.155,25	0,47	44.844,75
SAÚDE	6.550.000,00	6.544.344,02	1.087.817,62	5.346.404,67	16,57	1.197.939,35	1.030.810,43	4.575.831,13	16,58	1.968.512,89
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	543.500,00	5.467,50	535.646,34	1,66	7.853,66	64.333,47	264.237,09	0,96	279.262,91
Vigilância Sanitária	150.000,00	93.113,18	2.227,25	31.555,07	0,10	61.558,11	2.132,01	7.568,26	0,03	85.544,92
Atenção Básica	3.342.000,00	2.942.509,09	541.289,31	2.346.563,51	7,27	595.945,58	494.986,71	2.222.348,39	8,05	720.160,70
Administração Geral	1.185.000,00	1.312.200,00	311.254,54	1.230.539,35	3,81	81.660,65	313.402,35	1.164.884,48	4,22	147.315,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.397.000,00	1.277.721,75	154.117,94	886.446,27	2,75	391.275,48	82.494,81	601.138,78	2,18	676.582,97
Vigilância Epidemiológica	396.000,00	375.300,00	73.461,08	315.654,13	0,98	59.645,87	73.461,08	315.654,13	1,14	59.645,87
TRABALHO	165.000,00	152.800,00	35.307,26	143.175,97	0,44	9.624,03	35.307,26	143.175,97	0,52	9.624,03
Fomento ao Trabalho	165.000,00	152.800,00	35.307,26	143.175,97	0,44	9.624,03	35.307,26	143.175,97	0,52	9.624,03
EDUCAÇÃO	10.340.000,00	10.159.983,15	1.534.433,31	9.273.860,79	28,74	886.122,36	1.844.090,67	8.198.172,52	29,71	1.961.810,63
Educação Infantil	1.320.000,00	1.358.300,00	279.989,33	1.234.312,22	3,82	123.987,78	274.902,40	1.163.610,52	4,22	194.689,48
Ensino Superior	805.000,00	1.026.057,85	170.650,09	1.005.282,25	3,11	20.775,60	233.192,22	895.556,58	3,25	130.501,27
Administração Geral	1.024.000,00	999.050,00	153.160,62	688.976,31	2,13	310.073,69	140.195,07	638.945,52	2,32	360.104,48

Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	7.090.000,00	6.700.575,30	930.633,27	6.272.797,17	19,44	427.778,13	1.180.078,22	5.457.474,66	19,78	1.243.100,64
Educação Especial	86.000,00	76.000,00	0,00	72.492,84	0,22	3.507,16	15.722,76	42.585,24	0,15	33.414,76
CULTURA	380.000,00	443.800,00	68.033,71	428.553,00	1,33	15.247,00	90.336,08	406.942,37	1,47	36.857,63
Difusão Cultural	380.000,00	443.800,00	68.033,71	428.553,00	1,33	15.247,00	90.336,08	406.942,37	1,47	36.857,63
DIREITOS DA CIDADANIA	350.000,00	31.166,00	0,00	30.666,00	0,10	500,00	0,00	30.666,00	0,11	500,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	350.000,00	31.166,00	0,00	30.666,00	0,10	500,00	0,00	30.666,00	0,11	500,00
URBANISMO	1.245.000,00	1.904.810,05	173.846,45	1.686.417,02	5,23	218.393,03	81.901,47	977.556,81	3,54	927.253,24
Serviços Urbanos	1.055.000,00	959.517,57	173.846,45	754.735,03	2,34	204.782,54	81.901,47	542.247,34	1,96	417.270,23
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	945.292,48	0,00	931.681,99	2,89	13.610,49	0,00	435.309,47	1,58	509.983,01
HABITAÇÃO	164.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Habitação Urbana	140.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	2.636.625,82	0,00	1.969.687,13	6,10	666.938,69	0,00	893.574,18	3,24	1.743.051,64
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Saneamento Básico Rural	0,00	2.610.625,82	0,00	1.969.687,13	6,10	640.938,69	0,00	893.574,18	3,24	1.717.051,64
GESTÃO AMBIENTAL	360.000,00	360.000,00	38.755,87	285.052,88	0,88	74.947,12	38.755,87	218.441,76	0,79	141.558,24
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	360.000,00	38.755,87	285.052,88	0,88	74.947,12	38.755,87	218.441,76	0,79	141.558,24
AGRICULTURA	250.000,00	211.400,00	29.117,43	74.239,18	0,23	137.160,82	30.012,71	69.439,18	0,25	141.960,82
Administração Geral	210.000,00	196.400,00	29.117,43	73.839,18	0,23	122.560,82	30.012,71	69.039,18	0,25	127.360,82
Abastecimento	40.000,00	15.000,00	0,00	400,00	0,00	14.600,00	0,00	400,00	0,00	14.600,00
INDÚSTRIA	325.000,00	261.866,78	38.372,66	158.635,98	0,49	103.230,80	41.029,58	148.540,90	0,54	113.325,88
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	36.320,48	153.416,24	0,48	81.583,76	39.508,48	143.852,24	0,52	91.147,76
Promoção Industrial	90.000,00	26.866,78	2.052,18	5.219,74	0,02	21.647,04	1.521,10	4.688,66	0,02	22.178,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	135.000,00	23.800,00	0,00	328,39	0,00	23.471,61	0,00	328,39	0,00	23.471,61
Promoção Comercial	55.000,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Turismo	80.000,00	19.000,00	0,00	328,39	0,00	18.671,61	0,00	328,39	0,00	18.671,61
TRANSPORTE	340.000,00	394.568,53	69.690,00	229.589,64	0,71	164.978,89	38.998,88	131.547,07	0,48	263.021,46
Transporte Rodoviário	340.000,00	394.568,53	69.690,00	229.589,64	0,71	164.978,89	38.998,88	131.547,07	0,48	263.021,46
DESPORTO E LAZER	385.000,00	266.588,00	40.650,23	185.360,06	0,57	81.227,94	39.009,02	181.407,26	0,66	85.180,74
Desporto Comunitário	385.000,00	266.588,00	40.650,23	185.360,06	0,57	81.227,94	39.009,02	181.407,26	0,66	85.180,74
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	117.033,35	3.135,66	57.706,34	0,18	59.327,01	8.788,76	43.432,45	0,16	73.600,90
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	117.033,35	3.135,66	57.706,34	0,18	59.327,01	8.788,76	43.432,45	0,16	73.600,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00
Reserva de Contingência	370.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00
TOTAL	35.200.000,00	38.564.906,30	5.399.575,06	32.273.383,08	100,00	6.291.523,22	5.769.357,87	27.596.743,66	100,00	10.968.162,64
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 24/nov/2017 as 14h e 54m.										

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:CF18A719

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2017 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.200.000,00	35.200.000,00	6.322.942,34	17,96	28.967.919,11	82,30	6.232.080,89
RECEITAS CORRENTES	34.760.000,00	34.760.000,00	6.322.942,34	18,19	27.832.622,40	80,07	6.927.377,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.075.800,00	4.075.800,00	616.229,01	15,12	3.671.637,14	90,08	404.162,86
Impostos	3.875.800,00	3.875.800,00	607.859,40	15,68	3.534.156,99	91,19	341.643,01
IPTU	300.000,00	300.000,00	4.944,86	1,65	211.856,50	70,62	88.143,50
ITBI	1.097.000,00	1.097.000,00	281.472,97	25,66	612.012,37	55,79	484.987,63
ISS	2.198.800,00	2.198.800,00	244.384,33	11,11	2.405.103,32	109,38	-206.303,32
Outros Impostos	280.000,00	280.000,00	77.057,24	27,52	305.184,80	108,99	-25.184,80
Taxas	184.000,00	184.000,00	6.612,27	3,59	124.346,36	67,58	59.653,64
Contribuição de Melhoria	16.000,00	16.000,00	1.757,34	10,98	13.133,79	82,09	2.866,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00	93.000,00	6.441,15	6,93	30.574,71	32,88	62.425,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.000,00	93.000,00	6.441,15	6,93	30.574,71	32,88	62.425,29
RECEITA PATRIMONIAL	240.000,00	240.000,00	22.969,48	9,57	164.652,82	68,61	75.347,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	235.000,00	235.000,00	22.969,48	9,77	164.652,82	70,07	70.347,18
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.039.200,00	30.039.200,00	5.417.614,93	18,04	23.362.294,34	77,77	6.676.905,66
Transferências Intergovernamentais	29.636.200,00	29.636.200,00	5.417.614,93	18,28	23.121.315,72	78,02	6.514.884,28
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	240.978,62	68,27	112.021,38
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.000,00	298.000,00	259.687,77	87,14	603.463,39	202,50	-305.463,39
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	5.205,31	5,78	57.832,30	64,26	32.167,70
Indenizações e Restituições	28.000,00	28.000,00	817,80	2,92	6.467,14	23,10	21.532,86
Receita da Dívida Ativa	160.000,00	160.000,00	253.664,66	158,54	344.109,98	215,07	-184.109,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	195.053,97	975,27	-175.053,97
RECEITAS DE CAPITAL	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	1.135.296,71	258,02	-695.296,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	1.135.198,71	298,74	-755.198,71
Transferências Intergovernamentais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	1.135.198,71	405,43	-855.198,71
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	98,00	0,20	49.902,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	98,00	0,20	49.902,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.200.000,00	35.200.000,00	6.322.942,34	17,96	28.967.919,11	82,30	6.232.080,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.200.000,00	35.200.000,00	6.322.942,34	17,96	28.967.919,11	82,30	6.232.080,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.200.000,00	35.200.000,00	6.322.942,34	17,96	28.967.919,11	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.200.000,00	38.564.906,30	5.399.575,06	32.273.383,08	6.291.523,22	5.769.357,87	27.596.743,66	10.968.162,64	24.712.748,81
DESPESAS CORRENTES	33.306.000,00	33.995.150,00	5.389.987,06	28.845.469,00	5.149.681,00	5.650.981,11	25.902.961,78	8.092.188,22	23.019.998,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.297.894,00	19.559.791,18	3.868.921,36	17.410.107,93	2.149.683,25	3.825.326,02	17.363.352,59	2.196.438,59	14.915.329,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.988.106,00	14.425.358,82	1.521.065,70	11.435.361,07	2.989.997,75	1.825.655,09	8.539.609,19	5.885.749,63	8.104.669,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.524.000,00	4.550.106,30	9.588,00	3.427.914,08	1.122.192,22	118.376,76	1.693.781,88	2.856.324,42	1.692.749,88
INVESTIMENTOS	1.324.000,00	4.520.106,30	9.588,00	3.398.023,61	1.122.082,69	109.588,00	1.675.029,64	2.845.076,66	1.673.997,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	30.000,00	0,00	29.890,47	109,53	8.788,76	18.752,24	11.247,76	18.752,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	19.650,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.200.000,00	38.564.906,30	5.399.575,06	32.273.383,08	6.291.523,22	5.769.357,87	27.596.743,66	10.968.162,64	24.712.748,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.200.000,00	38.564.906,30	5.399.575,06	32.273.383,08	6.291.523,22	5.769.357,87	27.596.743,66	10.968.162,64	24.712.748,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-		1.371.175,45	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.200.000,00	38.564.906,30	5.399.575,06	32.273.383,08	6.291.523,22	5.769.357,87	28.967.919,11	10.968.162,64	24.712.748,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 24/nov/2017 as 14h e 53m.									

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN	*EDGAR BARBOSA DOS SANTOS*	*MARIA REGINA ROCHA*
Prefeito	Secretario Municipal de Finanças	Contadora
		CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:F3B2BB4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2017 - MDE - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)*100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.069.800,00	4.069.800,00	859.212,32	3.897.074,42	95,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	406.000,00	406.000,00	19.026,70	303.344,49	74,72
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	4.944,86	211.856,50	70,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.000,00	106.000,00	14.081,84	91.487,99	86,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.117.000,00	1.117.000,00	281.472,97	612.018,97	54,79
1.2.1- ITBI	1.097.000,00	1.097.000,00	281.472,97	612.012,37	55,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	6,60	0,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.266.800,00	2.266.800,00	481.655,41	2.676.526,16	118,08
1.3.1- ISS	2.198.800,00	2.198.800,00	244.384,33	2.405.103,32	109,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	68.000,00	68.000,00	237.271,08	271.422,84	399,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	280.000,00	77.057,24	305.184,80	108,99
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.244.000,00	22.244.000,00	4.361.878,69	17.364.747,46	78,06
2.1- Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	1.052.271,13	6.590.482,16	79,40
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.300.000,00	8.300.000,00	1.052.271,13	6.590.482,16	79,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	1.859.567,47	8.504.824,19	76,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	5.495,28	27.476,40	68,69
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	16.228,51	69.823,43	63,48
2.5- Cota-Parte ITR	2.194.000,00	2.194.000,00	1.387.028,48	1.675.172,60	76,35
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	41.287,82	496.968,68	99,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.313.800,00	26.313.800,00	5.221.091,01	21.261.821,88	80,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	496.000,00	496.000,00	77.986,38	292.435,47	58,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.000,00	230.000,00	37.044,19	196.559,62	85,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	29.821,20	49.702,00	41,42
5.4- Transferências Diretas - PNATE	125.000,00	125.000,00	10.804,58	43.218,32	34,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	316,41	2.955,53	36,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.000,00	108.000,00	0,00	33.265,00	30,80
6.1- Transferências de Convênios	108.000,00	108.000,00	0,00	33.265,00	30,80
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	604.000,00	604.000,00	77.986,38	325.700,47	53,92

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.448.800,00	4.448.800,00	860.872,33	3.289.996,82	73,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.660.000,00	1.660.000,00	210.454,16	1.248.502,55	75,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	371.913,46	1.700.964,64	76,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.099,04	5.495,20	68,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	438.800,00	438.800,00	277.405,67	335.034,43	76,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	638.050,60	2.992.408,31	74,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	638.050,60	2.992.408,31	74,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			-448.800,00	-448.800,00	-222.821,73	-297.588,51	66,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	%(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.779.894,00	2.841.894,00	2.716.645,04	95,59	2.716.645,04	95,59	0,00
13.1- Com Educação Infantil	530.000,00	604.000,00	602.527,33	99,76	602.527,33	99,76	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.249.894,00	2.237.894,00	2.114.117,71	94,47	2.114.117,71	94,47	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.250.106,00	473.221,31	268.889,23	56,82	166.175,37	35,12	102.713,86
14.1- Com Educação Infantil	150.000,00	100.800,00	26.018,06	25,81	26.018,06	25,81	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.100.106,00	372.421,31	242.871,17	65,21	140.157,31	37,63	102.713,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.030.000,00	3.315.115,31	2.985.534,27	90,06	2.882.820,41	86,96	102.713,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.882.820,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-119.330,40
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-119.330,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.320.000,00	1.358.300,00	1.234.312,22	90,87	1.163.610,52	85,67	0,00
22.1 - Creche	1.320.000,00	1.358.300,00	1.234.312,22	90,87	1.163.610,52	85,67	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	680.000,00	704.800,00	628.545,39	89,18	628.545,39	89,18	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	640.000,00	653.500,00	605.766,83	92,70	535.065,13	81,88	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.215.000,00	7.775.625,30	7.034.266,32	90,47	6.139.005,42	78,95	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.350.000,00	2.610.315,31	2.356.988,88	90,30	2.254.275,02	86,36	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.865.000,00	5.165.309,99	4.677.277,44	90,55	3.884.730,40	75,21	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	805.000,00	1.026.057,85	1.005.282,25	97,98	895.556,58	87,28	109.725,67
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.340.000,00	10.159.983,15	9.273.860,79	91,28	8.198.172,52	80,69	109.725,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-297.588,51
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-119.330,40
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	24.817,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-392.101,91
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	7.694.717,85
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	36,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	10.340.000,00	10.159.983,15	9.273.860,79	91,28	8.198.172,52	80,69	109.725,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.218,87	24.817,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.992.408,31	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00

49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.992.408,31	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.992.408,31	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 24/nov/2017 as 14h e 59m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:630AB316

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2017 - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.069.800,00	4.069.800,00	4.064.964,90	99,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	269.187,06	89,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.097.000,00	1.097.000,00	721.259,72	65,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.198.800,00	2.198.800,00	2.405.103,32	109,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	305.184,80	108,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	30.169,04	150,85
Dívida Ativa dos Impostos	140.000,00	140.000,00	316.958,27	226,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	34.000,00	34.000,00	17.102,69	50,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.244.000,00	22.244.000,00	17.364.747,46	78,06
Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	6.590.482,16	79,40
Cota-Parte ITR	2.194.000,00	2.194.000,00	1.675.172,60	76,35
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	496.968,68	99,39
Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	8.504.824,19	76,62
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	69.823,43	63,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	27.476,40	68,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	27.476,40	68,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.313.800,00	26.313.800,00	21.429.712,36	81,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.883.000,00	1.883.000,00	1.276.963,59	67,82
Provenientes da União	1.499.000,00	1.499.000,00	1.070.556,13	71,42
Provenientes do Estado	370.000,00	370.000,00	206.407,46	55,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.883.000,00	1.883.000,00	1.276.963,59	67,82

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.415.000,00	6.469.344,02	5.346.404,67	82,64	4.575.831,13	70,73
Pessoal e Encargos Sociais	3.543.000,00	3.553.650,00	3.157.802,57	88,86	3.156.594,07	88,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.872.000,00	2.915.694,02	2.188.602,10	75,06	1.419.237,06	48,68
DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	135.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.550.000,00	6.544.344,02	5.346.404,67	81,70	4.575.831,13	69,92

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.550.000,00	6.544.344,02	5.346.404,67	100,00	4.575.831,13	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.361.374,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.342.000,00	2.942.509,09	2.346.563,51	43,89	2.222.348,39	48,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.397.000,00	1.277.721,75	886.446,27	16,58	601.138,78	13,14
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	543.500,00	535.646,34	10,02	264.237,09	5,77
Vigilância Sanitária	150.000,00	93.113,18	31.555,07	0,59	7.568,26	0,17
Vigilância Epidemiológica	396.000,00	375.300,00	315.654,13	5,90	315.654,13	6,90
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.185.000,00	1.312.200,00	1.230.539,35	23,02	1.164.884,48	25,46
TOTAL	6.550.000,00	6.544.344,02	5.346.404,67	100,00	4.575.831,13	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 24/nov/2017 as 15h e 02m.						

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:807BA3C6

PLANEJAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR N.º 70/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Exercício: 2017
Decreto nº 70/2017 de 02/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 14/09/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.733.920,81 (um milhão setecentos e trinta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
2 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
36 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
43 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
46 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
57 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
59 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
67 - 3.3.90.39.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.750,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	

02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
69 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	15049	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	15049	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	15049	APLICAÇÕES DIRETAS	
82 - 3.3.90.30.00.00	15049	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	15049	APLICAÇÕES DIRETAS	
465 - 3.3.90.39.00.00	15049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.750,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
100 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	15049	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	15049	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	15049	APLICAÇÕES DIRETAS	
108 - 3.3.90.30.00.00	15049	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
116 - 3.3.90.36.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	15049	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	15049	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	15049	APLICAÇÕES DIRETAS	
121 - 3.3.90.39.00.00	15049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.850,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
128 - 3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	27.474,40
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
132 - 3.3.90.36.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
152 - 3.3.90.39.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.071.		MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
155 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.080.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
164 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.080.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
165 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.080.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
- 3.0.00.00.00.00	15049	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	15049	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	15049	APLICAÇÕES DIRETAS	
466 - 3.3.90.39.00.00	15049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
190 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
191 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
200 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.2.132.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
219 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	

02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	
		SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
234 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
237 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
249 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
253 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.850,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
279 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
282 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
295 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.622,03
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
299 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	

303 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.		Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	
- 3.0.00.00.00.00	80501	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80501	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80501	APLICAÇÕES DIRETAS	
332 - 3.3.90.30.00.00	80501	MATERIAL DE CONSUMO	32.324,38
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
344 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
345 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
352 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.800,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
156 - 3.1.90.92.00.00	2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.250,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
13 - 3.3.90.14.00.00	2	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
20 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	31009	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	31009	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	31009	APLICAÇÕES DIRETAS	
40 - 3.1.90.11.00.00	31009	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.291.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	
- 3.0.00.00.00.00	81503	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	81503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	81503	APLICAÇÕES DIRETAS	
68 - 3.3.90.39.00.00	81503	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
74 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
76 - 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	14010	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	14010	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	14010	APLICAÇÕES DIRETAS	
88 - 3.3.90.30.00.00	14010	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
134 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	

02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
135 - 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.2.083.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL(60%)	
- 3.0.00.00.00.00	18	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	18	APLICAÇÕES DIRETAS	
13 - 3.1.90.11.00.00	18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.2.083.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL(60%)	
- 3.0.00.00.00.00	18	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	18	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.1.90.13.00.00	18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
40 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
55 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
57 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	29007	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	29007	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	29007	APLICAÇÕES DIRETAS	
74 - 3.3.90.39.00.00	29007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
80 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
89 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0044.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0044.2.181.		MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
22 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
13 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.020.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.		Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.		Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.		Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
411 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.020.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.		Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.		Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.		Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
418 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.021.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.021.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.021.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.021.04.124.0040.0.000.		Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	
02.021.04.124.0040.2.015.		Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
428 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.022.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
02.022.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.022.04.121.0000.0.000.		Planejamento e Orçamento	
02.022.04.121.0046.0.000.		Programa de Planejamento e Gestão Estratégica	
02.022.04.121.0046.2.350.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
457 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
Total Suplementação:			1.733.920,81

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	

02.001.04.122.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
33 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.031.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
49 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
02.004.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
02.004.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.004.99.999.9999.2.041.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- 9.0.00.00.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- 9.9.00.00.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- 9.9.99.00.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
72 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.350,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	15049	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	15049	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	15049	APLICAÇÕES DIRETAS	
82 - 3.3.90.30.00.00	15049	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.061.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
124 - 3.3.90.36.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	24	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	24	APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	24	MATERIAL DE CONSUMO	24.600,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
148 - 3.3.90.30.00.00	70071	MATERIAL DE CONSUMO	2.874,40
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
150 - 3.3.90.36.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	

02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.2.132.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
222 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
254 - 3.3.90.39.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.251.		REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
255 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.262.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
288 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
299 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.265.		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
308 - 3.3.90.30.00.00	70071	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.265.		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70072	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70072	APLICAÇÕES DIRETAS	
310 - 3.3.90.39.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.		Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
335 - 3.3.90.36.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
350 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	

02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.1.210.		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
- 4.0.00.00.00.00	2	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	14057	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	14057	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 4.4.90.51.00.00	25	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.1.211.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	25	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	2	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
5 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
11 - 3.1.90.16.00.00	2	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
12 - 3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
17 - 3.3.90.33.00.00	2	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
18 - 3.3.90.35.00.00	2	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.250,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.282.		Manutenção e Operacionalização das Atividades do Conselho Mun. de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
30 - 3.3.90.36.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.282.		Manutenção e Operacionalização das Atividades do Conselho Mun. de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
31 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.1.220.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	14008	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	14008	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	14057	APLICAÇÕES DIRETAS	
36 - 4.4.90.52.00.00	14057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	14008	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	14008	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	14009	APLICAÇÕES DIRETAS	
39 - 3.1.90.11.00.00	14009	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	14008	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	14008	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	14008	APLICAÇÕES DIRETAS	
42 - 3.1.90.13.00.00	14008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.291.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	
- 3.0.00.00.00.00	81503	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	81503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	81503	APLICAÇÕES DIRETAS	
66 - 3.3.90.30.00.00	81503	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	14010	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
78 - 3.1.90.16.00.00	2	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	14010	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	14010	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	14010	APLICAÇÕES DIRETAS	
86 - 3.3.90.14.00.00	14010	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	12	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	12	APLICAÇÕES DIRETAS	
97 - 3.3.90.39.00.00	12	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
02.013.10.304.0037.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE	
02.013.10.304.0037.2.320.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
116 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
139 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	

02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
140 - 3.3.90.33.00.00	2	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	14012	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	14012	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	14012	APLICAÇÕES DIRETAS	
142 - 3.3.90.36.00.00	14012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
143 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.065.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (60%)	
- 3.0.00.00.00.00	18	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	18	APLICAÇÕES DIRETAS	
4 - 3.1.90.16.00.00	18	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	405.946,41
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.3.90.36.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.3.90.39.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.2.084.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL(40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
17 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	49.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
02.015.08.241.0019.0.000.		PISO BÁSICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CCMI	
02.015.08.241.0019.1.117.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CCMI	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	

02.015.08.241.0019.0.000.		PISO BÁSICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CCMI	
02.015.08.241.0019.2.180.		MANUT. E OPERAC. DO SERVIÇO DE CONV E FORTALEC. DE VÍNCULO- CCMI	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	29004	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 3.3.90.30.00.00	29004	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
02.015.08.241.0019.0.000.		PISO BÁSICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CCMI	
02.015.08.241.0019.2.180.		MANUT. E OPERAC. DO SERVIÇO DE CONV E FORTALEC. DE VÍNCULO- CCMI	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
02.015.08.241.0019.0.000.		PISO BÁSICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CCMI	
02.015.08.241.0019.2.180.		MANUT. E OPERAC. DO SERVIÇO DE CONV E FORTALEC. DE VÍNCULO- CCMI	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
5 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.1.116.		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.1.124.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROGRAMA CRIANÇA ADOLECENTE	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	29004	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.2.160.		MANUT. E OPERAC. DO PROG. DE SERVIÇO E CONV. E FORTALEC. DE VÍNCULO - ATEND. A CRIANÇA E ADOL	
- 3.0.00.00.00.00	22	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	22	APLICAÇÕES DIRETAS	
12 - 3.3.90.30.00.00	22	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
42 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	29007	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	29007	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	29007	APLICAÇÕES DIRETAS	
88 - 3.3.90.30.00.00	29007	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
91 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	

02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0044.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0044.2.181.		MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
20 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
17 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
20 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
22 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.341.		OPERAC DA POLÍTICA DE PRESERV. DE CONSERV. AMBIENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
23 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.341.		OPERAC DA POLÍTICA DE PRESERV. DE CONSERV. AMBIENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
25 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.020.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.		Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.		Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.		Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
413 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.021.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.021.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.021.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.021.04.124.0040.0.000.		Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	
02.021.04.124.0040.2.015.		Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
429 - 3.3.90.39.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			1.733.920,81

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Grosso do Sul, em 02 de outubro de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:262323F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 265, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA OS COMPONENTES PARA A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DOCENTES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS/MS ."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. A composição da Comissão de Processo de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

· Adenaldo Rodrigues Nunes – Sec. Municipal de Administração;
· Angélica Cristina Azambuja – Sec. Municipal de Educação e Cultura;
· Débora Maria P. da Silva Balieiro – Sec. Municipal de Educação e Cultura;
· Gilmar Araújo Tabone – Sec. Municipal de Administração;
· Isabel de Lourdes L. Souza Borges – Sec. Municipal de Educação e Cultura
· Luciana Rueda Soares - Sec. Municipal de Educação e Cultura;
· Márcia Cristina Trannin Bernado – Sec. Municipal de Administração;
· Neuraci Vasconcelos Reginaldo – Sec. Municipal de Educação e Cultura;
· Neuza Inácio da Silva – Sec. Municipal de Educação e Cultura;
· Selma Ferreira da Silva – Sec. Municipal de Educação e Cultura;
· Sueli Regina de S. Militão Pereira – Sec. Municipal de Educação e Cultura;
· Vitor Garcia Vida Oliveira Vilela – Assessoria Jurídica

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de novembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Anexo do Decreto nº 265/2017.

Dispõe sobre o exercício de suplência da função de professor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1 – A atribuição de aulas em regime de suplência e convocação visa o preenchimento de vagas na lotação da Rede Municipal de Ensino, sendo autorizadas nos seguintes casos:
I – Aumento de salas de aula e abertura de novas turmas;
I – Afastamento do titular para exercer cargos em comissão e confiança, de conformidade com o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
III – A cessão para a Administração Municipal está condicionada ao afastamento do titular sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Licenças e outros afastamentos previstos em Lei.
Art. 2 – A atribuição de aulas no regime de suplência obedecerá ao seguinte critério:
I – professor efetivo ou estável na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas - MS;
II – professor convocado.
§ 1º - É considerado professor o candidato habilitado em: Magistério ou Normal Médio, Pedagogia ou disciplinas específicas (Artes, Letras – Inglês/Português, Português/Português, Português/Espanhol, Português/Literatura, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física).
§ 2º - A atribuição de aulas para o professor efetivo ou estável dar-se-á, na modalidade de convocação, desde que a carga horária não ultrapasse a 40 horas - aulas semanais com fulcro no Art. 17 da Lei nº 2425/10 e Art. 98 da Lei nº 1609/00.
Art. 3 – O candidato, **no ato da inscrição**, para o exercício docente em caráter suplementar deverá:
I – Efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição que possuirá ás seguintes informações:
a)- Nome do Candidato;
b)- Número do RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista e Titulo Eleitoral;
c)- Disciplina pretendida;
d)- Endereço completo e telefone para contato.
II - a contagem do Tempo de Serviço será preenchida pelo candidato em conformidade com item 6.1 do Edital do Processo de Seleção/2017;
III – a ficha avaliativa do corpo docente será preenchida diretamente no sistema de inscrição online pela Direção e Especialistas em Educação da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, na presença do representante sindical, professor (a) avaliado (a) e constarão os seguintes critérios:
a)- Critérios Objetivos;
b)- Critérios Desempenho;
c)- Critérios Pedagógicos.
Art. 4 – Todos os candidatos deverão apresentar, **no ato da convocação** para o exercício docente em regime de suplência a seguinte documentação:
I – comprovação da habilitação, em conformidade com a legislação vigente;

II – cópias da documentação pessoal (RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista, Titulo Eleitoral, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, 01 (uma) foto 3X4);
III – cópia do comprovante de residência;
IV – declaração de não acumulação de cargos públicos (será preenchido no local);
V – Certificados exigidos no edital 05/2017 item 3.3 § 1º, § 2º e § 3º;
VI - certificados **originais** e **cópias** dos documentos informados no ato da inscrição (habilitação e pessoal);
§**1º** – Os candidatos que trabalharam na Rede Municipal de Ensino (REME) que concluíram curso de Especialização em 2017 deverão entregar cópia autenticada do certificado.
Art. 5 – Todos os candidatos deverão apresentar avaliação médica **no ato da convocação**.
Art. 6 – Não será atribuída convocação aos candidatos nos seguintes casos:
I – acumulação ilícita de cargos, observada a compatibilidade de horário, sendo permitida apenas:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.
II – aposentados por invalidez ou compulsoriamente (INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
III – candidato declarado inapto por avaliação médica;
IV – inaptidão pedagógica e administrativa, devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação;
Parágrafo Único – O candidato colocado à disposição, nos últimos três anos, somente poderá ser lotado em outra Unidade Escolar.
Art. 7 – O ato de revogação de convocação dar-se-á:
I – a pedido;
II – por nomeação para cargo em comissão e/ou confiança;
III – por conveniência administrativa;
IV – retorno do professor detentor do cargo efetivo;
V – provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso;
VI – remoção de professor efetivo ou estável;
VII – abandono de cargo;
VIII – ineficiência de desempenho em regência de classe de acordo com o regimento escolar;
IX – fechamento de turmas;
Parágrafo Único – A atribuição de convocação sem observação da legislação pertinente implicará em apuração de responsabilidade.
Da Convocação
Art. 8 - Convocação é o cometimento das funções de Professor, em caráter temporário na forma da legislação vigente.
Art. 9 – Do ato da Convocação deverá constar:
I – A atividade, a área de estudo ou a disciplina (s);
II – Prazo da convocação.
Art. 10 – O candidato convocado fará jus, durante o período de convocação a:
I – Vencimento;
II – Gratificação natalina proporcional ao tempo da convocação;
III – Férias proporcionais ao tempo da convocação.
Art. 11 – O valor hora-aula do professor convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível correspondente à sua habilitação.
Art. 12 – A convocação só será permitida nos casos dos afastamentos legais e na existência de vaga pura, e está condicionada ao exercício da função docente em sala de aula.
Art. 13 – A convocação fica limitada a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas ou estudos suplementares.
Art. 14 – É vedada a designação do convocado, para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 15 – A atribuição de aulas complementares ou convocação será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
§ 1º - O processo da suplência será regulamentado por ato da Administração Pública Municipal.
§ 2º - É vedada a suplência de professor, por substituição ou convocação, Educação Infantil e disciplina de Língua Estrangeira Moderna – Inglês classificados em concurso público, a serem chamados, com fulcro no parágrafo 2º, Art. 16 da Lei 2425/10 e Art. 100 da Lei nº 1609/00.
Art. 16 – Para as disciplinas de Educação Infantil e Língua Estrangeira Moderna – Inglês serão convocados os classificados em Concurso Público Municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação, com fulcro no Art. 100 da Lei nº 1609/00.
Art. 17 – Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir atos de convocação.

Três Lagoas, 24 de novembro de 2017.

Edital nº 005/PMTL/SEMAD/2017.

A Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
II – Que por tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a população de Três Lagoas – MS, resolve;
TORNAR PÚBLICO
O presente edital que estabelece instruções destinadas à realização do Processo de Seleção de Professores, para atender a demanda nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – A Seleção de que trata o presente edital tem por objetivo garantir o processo do ensino e da aprendizagem;
1.2 - O Processo de Seleção de professores é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Projetos Educacionais, de conformidade com o Decreto 265/2017.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições serão realizadas através do site www.treslagoas.ms.gov.br .
2.1.1 – O período de inscrição será de **30 de novembro a 08 de dezembro de 2017** e ficará disponível para alteração até dia **08 /12 /17.**
2.1.2 – No ato da inscrição os candidatos deverão preencher com exatidão a ficha de inscrição e, as informações serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.3 – Caberá a Direção da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas preencher a **ficha de avaliação dos docentes** no sistema de inscrição online, **no período de 30 de novembro a 08 de dezembro de 2017;**
2.1.3.1 – A direção da Unidade Escolar não poderá avaliar funcionário administrativo ou estagiário para o processo seletivo;
2.1.4 – O candidato só poderá fazer inscrição para uma única disciplina ou modalidade de ensino.
Parágrafo Único – A inexatidão das informações implicará no cancelamento da inscrição.

3. PROVA DE TÍTULOS

3.1 – A prova de títulos será de caráter classificatório, e realizar-se-á de acordo com o seguinte procedimento:
3.1.1 – Os títulos serão pontuados conforme valores na tabela de pontuação abaixo e será considerada somente a pontuação correspondente à maior titulação, quando for o caso, consignando que para fim de **tempo de serviço não será aceito período concomitante**.

Itens	Títulos	**Pontuação**	
		Unitário	Máximo
01	**Formação Profissional:** - Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de **Curso de Graduação.**	1,00	**1,00**
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Especialização – lato sensu**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2	**2**
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Mestrado.**	3	**3**
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Doutorado.**	4	**4**
02	**Tempo de Serviço:** - Cópia da Carteira de Trabalho atualizada e/ou declaração original, comprobatória de tempo de serviço prestado como professor em instituições públicas ou privadas na área de educação do **Município de Três Lagoas MS** e demais Municípios e Estados, expedido por órgão competente (item 6.1.4 e 6.1.5). Por semestre letivo.	0,25	**4**
SUBTOTAL			

CURSOS PRESENCIAIS

Certificados de capacitação Validade – 2013 a 2017	**120 horas ou mais**	**81 horas a 119 horas**	**41 horas a 80 horas**	**16 horas a 40 horas**
Quantidade de Títulos	**Máximo de Certificados 04** (1 Cada)	**Máximo de Certificados 03** (0,55 Cada)	**Máximo de Certificados 04** (0,30 Cada)	**Máximo de Certificados 04** (0,15 Cada)

CURSOS PRESENCIAIS E ONLINE RECONHECIDO PELO MEC

Certificados de capacitação Validade – 2013 a 2017	**120 horas ou mais**	**81 horas a 119 horas**	**41 horas a 80 horas**	**16 horas a 40 horas**
Quantidade de Títulos	**Máximo de Certificados 04** (0,30 Cada)	**Máximo de Certificados 03** (0,15 Cada)	**Máximo de Certificados 04** (0,10 Cada)	**Máximo de Certificados 04** (0,05 Cada)

CURSOS ONLINE DE OUTRAS ENTIDADES

Certificados de capacitação Validade – 2013 a 2017	**120 horas ou mais**	**81 horas a 119 horas**	**41 horas a 80 horas**	**16 horas a 40 horas**
Quantidade de Títulos	**Máximo de Certificados 01** (0,30 Cada)	**Máximo de Certificados 01** (0,15 Cada)	**Máximo de Certificados 01** (0,10 Cada)	**Máximo de Certificados 01** (0,05 Cada)

3.1.2 – Os cursos de capacitação na modalidade online com datas concomitantes serão aceitos apenas um certificado.
3.1.3 – A Tabela de Pontuação – Prova de Títulos será preenchida pelo Candidato que se comprometerá com a exatidão das informações contidas, sob pena de exclusão do Processo de Seleção.
3.2 – No processo seletivo 2017/2018 será considerada a quantidade de dias que o trabalhador em educação permaneceu afastado por motivo de saúde no ano 2017. As informações serão repassadas pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT**, sendo descontados da pontuação final os dias de afastamento conforme tabela abaixo, salvo nos casos de licença maternidade, paternidade e as doenças graves previstas no artigo 151 da lei 8213/91 do RGPS que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e no §1º do artigo 49 da lei 2.808/14 do RPPS.

Desconto	**Quantidades de dias de Atestados Médicos**	**Faltas**
0,25	**1 a 5 dias**	**01**
0,50	**6 a 10 dias**	**02**
0,75	**11 a 13 dias**	**03**
1,00	**14 a 16 dias**	**04**
1,35	**17 a 20 dias**	**05**
2,00	**21 a 25 dias**	**06**
3,00	**25 a 35 dias**	**07**
4,00	**36 a 50 dias**	**08**
5,00	**50 dias acima**	**09**

3.3 – Os títulos e as documentações pessoais serão apresentados **no ato da convocação,** não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já existentes.
§ 1º - Para atribuição de aula no Ciclo de Alfabetização será necessário apresentação de Certificados do PNAIC, sob pena de desclassificação.
§ 2º - Para atribuição de aula na Educação Especial será necessário comprovação de certificados na área de atuação, sob pena de desclassificação.
§ 3º - O certificado do Profuncionário não será considerado na contagem de títulos.
§ 4º - Os cursos deverão obrigatoriamente ser na área educacional e apresentar conteúdo programático e carga horária do período de 2013 a 2017.

4. FICHA AVALIATIVA

4.1 – Avaliações de desempenho das funções docentes da (s) Unidade (s) Escolar (es) da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, devidamente preenchido pela Direção, na presença da Especialista em Educação, do professor avaliado/candidato e do representante sindical concomitante;
4.2 – Caso o professor avaliado/candidato que atue em mais de uma Unidade Escolar, este será avaliado por ambas sendo feita uma média da pontuação obtida.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 - No caso de haver mais inscritos do que vagas, aplicar-se-ão os critérios de desempate de acordo com o item 8.
5.2 - São atribuições da Comissão do Processo de Seleção:
5.2.1 – Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado do Processo de Seleção, por meio de Edital a ser fixado na SEMEC, nas Unidades Escolar, no SINTED e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal – www.diariomunicipal.com.br/assomasul.
5.2.2 – Fixar o edital com o resultado final da seleção a partir do dia **15 de janeiro de 2018**;

6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNIA

6.1 - A comprovação da experiência profissional far-se-á da seguinte forma:

6.2 – Para o tempo de serviço docente prestado na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, por meio de declaração da **Assessoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração de Três Lagoas.**
6.3 – Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino de Três Lagoas, por meio de declaração da **Direção das Unidades de Ensino** pertencentes à Secretaria de Estado de Educação;
6.4 – Para o tempo de serviço docente prestado na Rede Particular de Ensino de Três Lagoas, mediante apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, com comprovação do nível de ensino que atuou como docente.
6.5 - Para o tempo de serviço docente prestado em Instituições Publicas ou privadas dos demais Municípios e Estados, por meio de **Declaração da Secretaria Municipal ou Estadual de Educação** e/ou **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,** com comprovação do nível de ensino que atuou como docente.

7. DAS VAGAS

7.1 - A carga horária destinada à função de professor será de 20 horas/aula semanais.
7.2 – Será realizada a convocação de professores habilitados e inscritos com limite de carga horária de até 40 horas/aula semanais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – A classificação dos resultados deverá considerar os seguintes critérios:
8.1.2 – Maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
8.1.3 – Maior tempo de efetivo exercício no magistério público;
8.1.4 – Maior tempo de exercício no magistério;
8.1.5 – Mais idoso.

9. DO RESULTADO fINAL, PRAZO PARA RECURSO E PROVA DE TITULOS

9.1 – As etapas deste edital acontecerão conforme cronograma abaixo:

Período de Inscrição	30 de novembro a 08 de dezembro de 2017
Publicação da Relação de Inscritos	12 de dezembro de 2017
Recurso de Inscrição	13 e 14 de dezembro de 2017
Relação Final de Inscritos	18 de dezembro de 2017
Convocação para Apresentação de Títulos	19 a 22 de dezembro de 2017
Publicação do Resultado	08 de janeiro de 2018
Recurso da Prova de Títulos	09 e 10 de janeiro de 2017
Classificação Final	15 de janeiro de 2018

9.1.1 O período de recurso da inscrição será de 13 **e** 14 de dezembro de 2017 das 7h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1.2 – O requerimento de recurso deverá ser dirigido à Comissão Central do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1.3 – O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 9.1 deste edital.
9.1.4 – Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 - A divulgação dos resultados preliminares e oficial referentes a esse Processo Seletivo, até a homologação do seu resultado final, dar-se-á através de publicações de editais ou avisos no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), www.diariomunicipal.com.br/assomasul e fixado na sede da SEMEC e do SINTED, a partir do dia 12 de dezembro de 2017.
10.2 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao Processo Seletivo.
10.3 – O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), www.diariomunicipal.com.br/assomasul e fixado na sede da SEMEC, SINTED, com antecedência mínima de 15 dias úteis antes do início do ano letivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação do contido nesse Edital.
11.2 – As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
11.3 – O professor para atuar na Rede Municipal de Ensino no ano 2018, deverá obrigatoriamente ter participado do processo seletivo.
11.4 – O Processo Seletivo será dos seguintes níveis de ensino e das disciplinas:
- Ciclo de Alfabetização;
- Ensino Fundamental 4º e 5º ano;
- Arte;
- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Educação Física;
- Ciências;
- Geografia;
- História

Parágrafo único – Os candidatos portadores do diploma com Licenciatura em Arte serão classificados preferencialmente, em relação aos habilitados em Pedagogia.
11.6 – O candidato que **não comparecer** no dia, local e hora designados para atribuição de aulas **terá sua inscrição cancelada** pela Comissão do Processo de Seleção.
11.7 – Do cancelamento da inscrição não cabe recurso.
11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Três Lagoas, 24 de novembro de 2017.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7AD386DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Novembro/2016 A Outubro/2017	
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)	

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.185.894,23	2.936.713,53	1.719.443,99	1.552.678,56	1.502.467,95	1.511.968,24	1.805.187,44	1.527.252,60	1.925.107,73	1.478.038,26	1.424.202,54	2.242.854,08	21.811.809,15	22.152.340,00
Receita Tributária	178.820,33	283.698,56	146.798,95	31.542,48	86.810,42	67.668,03	181.502,67	108.111,32	161.248,71	103.110,62	82.123,82	161.729,06	1.593.164,97	2.337.500,00
IPTU	2.756,90	553,27	0,00	0,00	0,00	0,00	56,25	0,00	28.143,95	72.231,45	8.216,17	6.242,10	118.200,09	150.000,00
ISS	28.284,07	83.166,17	21.317,98	10.627,34	25.830,44	23.643,81	14.553,30	36.297,64	31.663,57	21.810,21	51.394,58	132.459,92	481.049,03	765.000,00
ITBI	134.620,00	30.416,93	102.955,61	3.494,44	30.451,13	28.044,57	150.683,44	54.803,79	88.676,00	735,49	7.886,61	9.260,67	642.028,68	1.000.000,00
IRRF	12.245,51	168.336,40	15.881,92	13.370,93	14.870,79	13.039,41	13.270,41	13.017,39	13.277,13	12.347,16	12.766,33	11.999,45	314.422,83	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	913,85	1.225,79	6.643,44	4.049,77	15.658,06	2.940,24	2.939,27	3.992,50	-511,94	-4.013,69	1.860,13	1.766,92	37.464,34	72.500,00
Receita de Contribuições	17.778,11	19.308,81	16.268,58	16.954,54	15.092,54	17.689,34	15.525,15	15.537,98	15.065,68	14.283,19	12.781,70	13.347,20	189.632,82	190.000,00
Receita Patrimonial	18.645,37	20.736,55	24.619,36	20.603,44	21.581,89	14.526,10	16.113,45	12.548,68	11.980,84	11.005,40	7.056,54	6.669,23	186.086,85	248.320,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	1.967.814,67	2.611.179,96	1.527.838,34	1.479.791,50	1.369.863,55	1.409.023,45	1.587.851,18	1.381.559,84	1.715.157,39	1.341.531,12	1.314.122,07	2.041.882,08	19.747.615,15	19.244.920,00
Cota-Parte do FPM	1.002.066,10	1.566.472,62	662.843,87	849.748,00	532.419,20	641.474,61	727.642,24	670.679,28	865.950,22	587.453,61	493.263,17	559.007,96	9.159.020,88	8.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	466.491,38	506.871,94	436.042,56	252.211,50	528.063,55	419.930,43	486.172,81	410.995,35	504.254,01	445.546,06	433.891,83	538.664,00	5.429.135,42	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.338,71	5.374,40	20.468,67	117.361,07	17.025,63	25.721,29	21.155,38	21.428,17	16.676,57	5.370,43	5.747,79	3.069,28	266.737,39	340.000,00
Cota-Parte do ITR	187.365,10	135.610,26	118.427,85	5.197,19	13.566,30	4.910,93	5.971,79	6.744,57	2.703,60	2.691,96	47.222,76	557.910,33	1.088.322,64	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.652,69	1.652,69	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	17.675,58	19.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	100.667,83	115.819,90	108.744,39	94.594,81	111.235,12	97.597,74	111.426,07	96.503,21	105.436,96	96.745,08	92.500,41	122.485,16	1.253.756,68	1.324.000,00
Outras Transferências Correntes	202.232,86	279.378,15	179.873,98	159.241,91	166.116,73	217.951,43	234.045,87	173.772,24	218.699,01	202.286,96	240.059,09	259.308,33	2.532.966,56	2.761.920,00
Outras Receitas Correntes	2.835,75	1.789,65	3.918,76	3.786,60	9.119,55	3.061,32	4.194,99	9.494,78	21.655,11	8.107,93	8.118,41	19.226,51	95.309,36	129.600,00
DEDUÇÕES (II)	332.982,73	372.281,78	247.843,92	245.190,89	218.502,25	218.694,79	248.475,76	222.256,81	211.421,97	214.958,56	196.623,22	332.041,97	3.061.274,65	3.042.600,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	332.982,73	372.281,78	247.843,92	245.190,89	218.502,25	218.694,79	248.475,76	222.256,81	211.421,97	214.958,56	196.623,22	332.041,97	3.061.274,65	3.042.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.852.911,50	2.564.507,35	1.471.600,07	1.307.487,67	1.283.965,70	1.293.273,45	1.556.711,68	1.304.995,79	1.716.497,13	1.269.538,50	1.227.890,10	1.910.836,45	18.760.215,39	19.109.740,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador
MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:CB0CCD0E